



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXV – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3209 – PALMAS, TERÇA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

| | |
|-----------------------------|----|
| 1ª CÂMARA CÍVEL..... | 1 |
| 2ª CÂMARA CÍVEL..... | 3 |
| 1ª CÂMARA CRIMINAL..... | 24 |
| PRECATÓRIOS | 28 |
| 1º GRAU DE JURISDIÇÃO | 28 |

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

| | |
|--|-----|
| CONSELHO DA MAGISTRATURA..... | 111 |
| DIRETORIA GERAL..... | 117 |
| DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS..... | 125 |
| CENTRAL DE COMPRAS..... | 132 |

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação de Acórdão

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 14.249/11.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO DE FLS. 213/214 (AÇÃO ORDINÁRIA DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº. 5385/02 – ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS/TO).

EMBARGANTE: ANTÔNIO CARLOS DE FRANÇA NETO E ZILAR ANTUNES DE FRANÇA.

ADVOGADO: MARCELO CARMO GODINHO.

EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: HENRIQUE JOSÉ A. JÚNIOR.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL OMISSÕES NÃO EVIDENCIADAS. REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA. AUSÊNCIA DOS LINDES DO ART. 535 DO CPC RECURSO IMPROVIDO. 1. Os argumentos levantados pela Embargante visam à rediscussão da matéria, sem a demonstração da presença dos lindes do art. 535 do CPC. 2. Analisadas todas as provas produzidas pelas partes, não incorre em omissão o acórdão embargado que não menciona expressamente sobre todos os fatos e dispositivos invocados pelas partes. 3. O Juiz não está obrigado a responder a todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Exmo. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO aos presentes Embargos de Declaração. Votaram, acompanhando a relatora: Exmo. Juiz AGENOR ALEXANDRE. Exmo. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER. O Exmo. Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO deixou de votar por motivo de ausência momentânea. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. FÁBIO DA FONSECA

LOPES (PROMOTOR EM SUBSTITUIÇÃO) Julgado da 36ª sessão ordinária, realizada no dia 02.10.2013. Palmas-TO, 07 de outubro de 2013.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) CÉLIA REGINA REGIS– Relator(a) em Substituição, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 20, nos autos epigrafados:

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001351-42.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR Nº 5000841- 08.2012.827.2703 - DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA -TO.

APELANTE : PHD LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO : ATHANÁZIOS G. FLESSAS – OAB/DF 10.955 (EXCLUSIVIDADE).(NÃO CADASTRADO NO E-PROC)

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JÚNIOR.

PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. APREENSÃO DE MERCADORIAS. INADMISSIBILIDADE. ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. MANDADO DE SEGURANÇA PARCIALMENTE CONCEDIDO E CONFIRMADO. REEXAME NECESSÁRIO IMPROVIDO. 1. Deve ser confirmada a sentença que determinou a liberação da mercadoria apreendida, acobertada por nota fiscal, mesmo que possivelmente inidônea, não tendo pertinência a pretensão de anulação de auto de infração lavrado e, por conseguinte, os tributos e multas dele decorrentes, ante a inexistência de provas capazes de desconstituí-lo. 2. Apelo improvido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Exmo. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do reexame necessário e do recurso voluntário, e, no mérito, NEGOU-LHES PROVIMENTO, permanecendo inalterada a sentença combatida nos termos adrede fundamentados. Votaram, acompanhando a relatora: Exmo. Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO. Exmo. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER. O Exmo. Juiz AGENOR ALEXANDRE deixou de votar por motivo de ausência momentânea. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU. Julgado da 35ª sessão ordinária, realizada no dia 25.09.2013. Palmas-TO, 30 de setembro de 2013. Juíza CÉLIA REGINA REGIS RELATORA.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juíza ADELINA GURAK– Relatora em Substituição, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 13, nos autos epigrafados:

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001652-86.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO, CANCELAMENTO DE PROTESTOS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5000179-18.2011.827.2722 - DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI – TO.

APELANTE : BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO : JOSÉ EDGAR CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO 4.574-A (EXCLUSIVIDADE).

APELADO : R&G FACTOR FOMENTO COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO : EDGARD SIMÕES – OAB/SP 168.022 E OUTROS.

APELADO : BASÍLIO E RIOS LTDA (DISTRIBUIDORA SABORELLE).

ADVOGADO : CARLOS ALBERTO PENHA VIANA JÚNIOR – OAB/TO 5.309-A.

APELADO : NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO : NÃO CONSTITUÍDO.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. LEGITIMIDADE DO BANCO. ENDOSSO-MANDATO. PROTESTO INDEVIDO. CONDUTA CULPOSA. BANCO NOTIFICADO DA INVALIDADE DO TÍTULO ANTES DO APONTAMENTO PARA PROTESTO. PROTESTO INDEVIDO. DANO MORAL CARACTERIZADO. DANO IN RE IPSA. QUANTUM INDENIZATÓRIO BEM APLICADO. PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ART. 20, § 3º, CPC. 1. De regra, as instituições financeiras que recebem títulos via endosso-mandato, só respondem se extrapolarem os poderes conferidos pelo mandatário (Súmula 476, STJ). Banco que antes do apontamento para protesto é notificado da invalidade do título, e mesmo assim o protesta, assume o risco e responde pelos danos daí decorrentes. 2. Não há falar em prova do dano moral, mas, sim, na prova do fato que gerou a dor, o sofrimento, sentimentos íntimos que o ensejam. Provado assim o fato, impõe-se a condenação, sob pena de violação ao art. 334 do Código de Processo Civil.3. Quantum debeat, no valor de R\$ 10.000,00, atende aos preceitos

da proporcionalidade e da razoabilidade.4. Honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor da condenação atende aos requisitos das alíneas “a” e “c”, do § 3º, do art. 20, do CPC. 5. Recurso conhecido e improvido.

ACORDÃO: Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente, na 35ª Sessão Ordinária, do dia 25.09.2013, a 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu da apelação e negou-lhe provimento, mantendo incólume a sentença vergastada. VOTARAM: Juíza Adelina Gurak, Relatora para acórdão, Juíza Célia Regina Régis e o Juiz Helvécio de Brito Maia Neto. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Dr. José Demóstenes de Abreu. Palmas – TO, em 27 de setembro de 2013. JUÍZA ADELINA GURAK - RELATORA

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juíza ADELINA GURAK– Relatora em Substituição, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 20, nos autos epigrafados:

APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO Nº 5006671-10.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA Nº 2012.0004.4186-9/0 - DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGA – TO.

APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES.

APELADO : IMPORTADORA E EXPORTADORA AGROPECUÁRIA SÃO FRANCISCO LTDA.

ADVOGADO : ANTÔNIO ALVES FERREIRA – OAB/GO 6.240 E OUTRO.(NÃO CADASTRADO NO E-PROC)

PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. PROPRIEDADE IMÓVEL. TRANSMISSÃO. REGISTRO DE IMÓVEIS. RESPEITO AO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE. LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS. ADQUIRENTE DE IMÓVEL COM TÍTULO REGISTRADO E SEM RESTRIÇÕES. TRANSMISSÃO QUE SE DÁ COM NOVO REGISTRO. BOA-FÉ. RESPEITO AO DIREITO ADQUIRIDO. ESTADO QUE ARRECADADA IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO E PROCESSA NOVO REGISTRO. INEXISTÊNCIA DE PROCESSO DE ABANDONO DO IMÓVEL. ILICITUDE. ESPÉCIE DE DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA. DIREITO DO PROPRIETÁRIO EM SER INDENIZADO PELA PERDA FORÇADA DA PROPRIEDADE. 1. Baseado no princípio da continuidade (art. 195, 222 e 237, da Lei 6.015/73) quem não figurar como proprietário no registro imobiliário, não poderá vender ou gravar de ônus o imóvel. Exige-se um nexo sem interrupções dos diversos titulares que exercem ou exerceram poderes sobre a coisa, e o Estado quebrou a sequência registral, arrecadando imóvel sem processo prévio de abandono, desrespeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa. 2. Adquire-se a propriedade do imóvel pela transcrição do título de transferência no Registro do Imóvel (art. 530, I, CC). Presume-se pertencer o direito real à pessoa, em cujo nome se inscreveu, ou transcreveu (art. 859, CC). O registro público não impugnado a tempo, gera efeitos perante terceiros. O registro, enquanto não cancelado, produz todos os seus efeitos legais ainda que, por outra maneira, se prove que o título está desfeito, anulado, extinto ou rescindido (art. 252, Lei 6.015/73). 3. Não pode o Estado intervir na propriedade alheia, interrompendo a continuidade registral, e, de inopino, arrecadar o imóvel, sem fazer o pagamento, através de errônea e torta forma de intervenção na propriedade, que mais se assemelha a uma desapropriação indireta. Proprietário que tem direito a ser indenizado pela perda da propriedade. 4. Adquirente que comprou e pagou pelo imóvel devidamente registrado, sem nenhum ônus ou restrição, cuja transmissão se deu com novo registro, perfeitamente válido e eficaz. Terceiro de boa-fé. Ato jurídico perfeito (art. 5º, III, CF). 5. Discussão sobre eventual nulidade do registro originário deve ser feita em via própria. Se a origem era de título paroquial não cabe nessa seara sua investigação, até porque houve uma sucessão de cadeia dominial, com terceiros de boa-fé. 6. Reexame necessário e recurso de apelação conhecidos. Provimento negado.

ACORDÃO: Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente, na 35ª Sessão Ordinária, do dia 25.09.2013, a 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível, POR UNANIMIDADES DE VOTOS, conheceu da apelação interposta, negando-lhes provimento mantendo incólume a sentença também na seara do reexame necessário. VOTARAM: Juíza Adelina Gurak, Relatora para acórdão, Juíza Célia Regina Régis e o Juiz Helvécio de Brito Maia Neto. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Dr. José Demóstenes de Abreu. Palmas – TO, em 27 de setembro de 2013. JUÍZA ADELINA GURAK - RELATORA.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Pauta

PAUTA Nº 38/2013

Serão julgados pela 2ª CÂMARA CÍVEL do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 38ª (trigésima oitava) Sessão Ordinária Judicial, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro de 2013, quarta-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14 horas, os seguintes processos:

01. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5000024-62.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE PRECEITO COMINATÓRIO C.C DECLARAÇÃO “INCIDENTER TANTUM” DE INCONSTITUCIONALIDADE E PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR Nº 50255633.2012.827.2729, DA 2ª VARA DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS

AGRAVANTES: ESTADO DO TOCANTINS E INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV

PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES E FREDERICO CÉZAR ABINADER DUTRA

AGRAVADO: ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES

ADVOGADOS: ROGER DE MELLO OTTAÑO, RENATO DUARTE BEZERRA E OUTROS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATORA CONVOCADA: Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Desembargador Moura Filho | Relator |
| Desembargador Daniel Negry | Vogal |
| Desembargador Marco Villas Boas | Vogal |

02. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5000783-26.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000139-13.2013.827.2707

AGRAVANTE: SANDRA DOS SANTOS GONÇALVES BORGES

ADVOGADO: HENRY SMITH

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO

PROC. MUNIC.: VINÍCIUS COELHO CRUZ

PROC. DE JUST.: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|-----------------|
| Desembargadora Jacqueline Adorno | Relatora |
| Desembargador Ronaldo Eurípedes | Vogal |
| Desembargador Moura Filho | Vogal |

03. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5001367-93.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIBILIDADE DE TRIBUTOS Nº 2010.0010.3465-9 (10996/11), DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: FRANCISCO EVANDRO OLIVEIRA DE ABREU

ADVOGADOS: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

AGRAVADA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|-----------------|
| Desembargadora Jacqueline Adorno | Relatora |
| Desembargador Ronaldo Eurípedes | Vogal |
| Desembargador Moura Filho | Vogal |

04. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5002341-33.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 5005471-89.2013.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PLAMAS

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: KLEDSON DE MOURA LIMA

AGRAVADO: VILMAR DA COSTA SILVA

DEF. PÚBL.: DANIELA MARQUES DO AMARAL

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|-----------------|
| Desembargadora Jacqueline Adorno | Relatora |
| Desembargador Ronaldo Eurípedes | Vogal |
| Desembargador Moura Filho | Vogal |

05. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5002423-64.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO Nº 5001433-10.2013.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADOS: ELAINE AYRES BARROS, JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTROS

AGRAVADOS: ALBINO ARAÚJO REIS, ALBINO ARAUJO REIS ME E ADÁLIA FERREIRA REIS

ADVOGADO: CLAIRTON LÚCIO FERNANDES

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**06. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5006452-60.2013.827.0000 – PROCESSO SIGILOSO**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE FIXAÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5013149-58.2013.827.2729, DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: L. M. DE A.

ADVOGADOS: ALINE DE NEVES E SOUSA E LUCIANA DE RAMOS JORDÃO

AGRAVADOS: L. F. B. A, REPRESENTADO POR L. M.B

ADVOGADOS: DODANIM ALVES DOS REIS E VIRGÍLIO RICARDO COELHO MEIRELES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal**07. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007014-69.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C. TUTELA ANTECIPADA C.C. INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS Nº 5025593-26.2013.827.2729, 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: JOÃO LUÍS CALDAS MENEZES

ADVOGADOS: ADRIANO CORAIOLA E GLÁUCIO LUCIANO CORAIOLA

AGRAVADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal**08. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007286-63.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C REPETIÇÃO DE INDÉBITOS E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5026854-26.2013.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: LUCIANA ARAÚJO CHAVES OLIVEIRA

ADVOGADOS: DANILO MECENAS FERREIRA DOS SANTOS E NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

AGRAVADA: FACULDADE CATÓLICA DO TOCANTINS - FACTO

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

09. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007381-93.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 5005394-80.2013.827.272, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: JOAQUIM CARREIRA BENTO

ADVOGADOS: TÚLIO JORGE RIBEIRO MAGALHÃES CHEGURY, LEANDRO MANZANO SORROCHE E OUTRO

AGRAVADO: JORGE MANUEL BREGIEIRO MENDES

ADVOGADOS: TACIANA LAMOUNIER SALOMÃO E GEISON JOSÉ DILVA PINHEIRO

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal**10. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5006228-25.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE E REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5018796-34.2013.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: ZULLENE SANTANA PARENTE

ADVOGADOS: MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA FILHO, LOUSIANI DREYER E OUTRO

AGRAVADA: BV FINANCEIRA S/A

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Vogal

Desembargador Daniel Negry

Vogal**11. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5006961-88.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL CLÁUSULAS CONTRATUAIS C.C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5009053-87.2013.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: MÁRIO AUGUSTO OLIVEIRA E SILVA

ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO, LEANDRO FREIRE DE SOUZA E OUTRO

AGRAVADA: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO: CELSO MARCON

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Vogal

Desembargador Daniel Negry

Vogal**12. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007566-34.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO SUMÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO RURAL C.C REINTEGRAÇÃO DE POSSE E CONDENAÇÃO EM DANOS MATERIAIS E LUCROS CESSANTES Nº 5000485-840211, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO

AGRAVANTE: OÁSIS AGROPECUÁRIA LTDA – EPP

ADVOGADAS: HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA E GEISIANE SOARES DOURADO

AGRAVADO: HUMBERTO WALLAU

ADVOGADOS: PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA, WELTON CHARLES BRITO MACEDO, SABRINA RENOVATO OLIVEIRA DE MELO E HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Vogal

Desembargador Daniel Negry

Vogal

13. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5006923-76.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000638-70.2013.827.2715, DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA/TO

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO/TO

ADVOGADOS: MAURÍCIO CORDENONZI, RÓGER DE MELLO OTTAÑO E RENATO DUARTE BEZERRA

1º AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

2º AGRAVADO: ALFREDO INÁCIO CORDEIRO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal**14. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5006260-30.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5010472-27.2013.827.2706, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal**15. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004852-04.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 500460-52.2013.827.2738, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGA/TO

AGRAVANTE: SANDRA MARIA CAMPOS LIMA

ADVOGADOS: CLARITO PEREIRA DA SILVA, YOLANDA PAIXÃO, OLGA FERNANDES E OUTRO

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal**16. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5000919-23.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5000230-13.2013.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

AGRAVANTE: EDINALVA AIRES DA SILVA

ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO E OUTRO

AGRAVADA: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

RELATORA CONVOCADA: Juíza MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Daniel Negry

Vogal

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal**17. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5006195-35.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5012988-48.2013.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: CELENITA GUALBERTO PEREIRA BERNIERI
ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO, LEANDRO FREIRE DE SOUZA E OUTRO
AGRAVADO: BANCO FIBRA S/A
RELATORA CONVOCADA: Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Desembargador Moura Filho | Relator |
| Desembargador Daniel Negry | Vogal |
| Desembargador Marco Villas Boas | Vogal |

18. REEXAME NECESSÁRIO – REENEC 5006453-45.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS-TO
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000026-47.2013.827.2711, DA 1ª VARA CÍVEL
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS EM DEFESA DE CREIVALTON LÚCIO DO NASCIMENTO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|----------------|
| Desembargador Daniel Negry | Relator |
| Desembargador Marco Villas Boas | Revisor |
| Desembargadora Jacqueline Adorno | Vogal |

19. APELAÇÃO – AP 5000844-52.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 4.136/02, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
PROC. MUNIC.: PUBLIO BORGES ALVES E OUTROS
APELADO: JOÃO TARGINO FERREIRA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|-----------------|
| Desembargadora Jacqueline Adorno | Relatora |
| Desembargador Ronaldo Eurípedes | Vogal |
| Desembargador Moura Filho | Vogal |

20. APELAÇÃO – AP 5000880-60.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 4.655/02, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
PROC. MUN.: PUBLIO BORGES ALVES
APELADA: FRANCE SILVA NASCIMENTO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|-----------------|
| Desembargadora Jacqueline Adorno | Relatora |
| Desembargador Ronaldo Eurípedes | Vogal |
| Desembargador Moura Filho | Vogal |

21. APELAÇÃO – AP 5006122-97.2012.827.0000 – PROCESSOS RELACIONADOS: AP 5006134-14.2012.827.0000, AP 5006135-96.2012.827.0000, AP 5006137-66.2012.827.0000 E AP 5006138-51.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 887/94, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. EST.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
APELADA: SARLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO LTDA
ADVOGADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|-----------------|
| Desembargadora Jacqueline Adorno | Relatora |
| Desembargador Ronaldo Eurípedes | Vogal |
| Desembargador Moura Filho | Vogal |

22. APELAÇÃO – AP 5006134-14.2012.827.0000 - PROCESSOS RELACIONADOS: AP 5006122-97.2012.827.0000, AP 5006135-96.2012.827.0000, AP 5006137-66.2012.827.0000 E AP 5006138-51.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 1601/97, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. EST.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
APELADA: SARLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO LTDA
ADVOGADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|-----------------|
| Desembargadora Jacqueline Adorno | Relatora |
| Desembargador Ronaldo Eurípedes | Vogal |
| Desembargador Moura Filho | Vogal |

23. APELAÇÃO – AP 5006135-96.2012.827.0000 - PROCESSOS RELACIONADOS: AP 5006122-97.2012.827.0000, AP 5006134-146.2012.827.0000, AP 5006137-66.2012.827.0000 E AP 5006138-51.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 1603/97, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. EST.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
APELADA: SARLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO LTDA
ADVOGADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|-----------------|
| Desembargadora Jacqueline Adorno | Relatora |
| Desembargador Ronaldo Eurípedes | Vogal |
| Desembargador Moura Filho | Vogal |

24. APELAÇÃO – AP 5006137-66.2012.827.0000 - PROCESSOS RELACIONADOS: AP 5006122-97.2012.827.0000, AP 5006134-146.2012.827.0000, AP 5006135-96.2012.827.0000 E AP 5006138-51.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 1731/97, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. EST.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
APELADA: SARLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO LTDA
ADVOGADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|-----------------|
| Desembargadora Jacqueline Adorno | Relatora |
| Desembargador Ronaldo Eurípedes | Vogal |
| Desembargador Moura Filho | Vogal |

25. APELAÇÃO – AP 5006138-51.2012.827.0000 - PROCESSOS RELACIONADOS: AP 5006122-97.2012.827.0000, AP 5006134-146.2012.827.0000, AP 5006135-96.2012.827.0000 E AP 5006137-66.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 1775/97, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

APELADA: SARLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO LTDA

ADVOGADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**26. APELAÇÃO – AP 5006847-86.2012.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 9898/84, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

APELADA: CEREALISTA BOM SUCESSO

DEF. PÚBLICA: CLEITON MARTINS DA SILVA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**27. APELAÇÃO – AP 5008492-15.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000060-17.2003.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROCURADOR MUNICIPAL: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADA: ADELINO ALVES RODRIGUES

RELATOR Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Vogal

Desembargador Daniel Negry

Vogal**28. APELAÇÃO – AP 5000095-69.2010.827.0000 – PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO – PROCESSO DIGITALIZADO – APELAÇÃO 12.458 (10/0090338-6)**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO SÓCIOEDUCATIVA Nº 74816-0/10, DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE (AP 12458)

APELANTE: ADOLESCENTE

DEF. PÚBL.: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**29. APELAÇÃO – AP 5000317-32.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5000392-90.2012.827.2721, DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
APELANTE: E.C.A. DA S. REPRESENTADA POR SUA GENITORA A. A. L.
DEF. PÚBL.: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
APELADO: P. N. S.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|-----------------|
| Desembargadora Jacqueline Adorno | Relatora |
| Desembargador Ronaldo Eurípedes | Vogal |
| Desembargador Moura Filho | Vogal |

30. APELAÇÃO – AP 5000916-68.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI-TO
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5000016-41.2011.827.2721 (2011.0003.6370/0), DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
APELANTES: T. R. DE B. E D. R. D. B.
DEF. PÚBL.: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROMOTORA DE JUSTIÇA: CLENDIA LÚCIA FERNANDES SIQUEIRA
APELADO: P. P. DE S.
DEF. PÚBL.: LUIZ GUSTAVO CAUMO
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|-----------------|
| Desembargadora Jacqueline Adorno | Relatora |
| Desembargador Ronaldo Eurípedes | Vogal |
| Desembargador Moura Filho | Vogal |

31. APELAÇÃO – AP 5002886-06.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI-TO
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5000437-60.2013.827.2721, DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
APELANTES: M. S. DA S. REPRESENTADO POR SUA GENITORA T.S.DA S.
DEF. PÚBL.: LEONARDO OLIVEIRA COELHO
APELADO: J. R. N.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|-----------------|
| Desembargadora Jacqueline Adorno | Relatora |
| Desembargador Ronaldo Eurípedes | Vogal |
| Desembargador Moura Filho | Vogal |

32. APELAÇÃO – AP 5002900-87.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI-TO
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5000032-92.2011.827.2721 (2011.0008.9093-2/0), DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA, SUCESSÕES, PRECATÓRIAS E INFÂNCIA
APELANTES : R. H. L. O. E R. L. L. O. REPRESENTADOS POR SUA GENITORA S.C.L.
DEF. PÚBL.: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE
APELADO: J. G. DE O.
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|-----------------|
| Desembargadora Jacqueline Adorno | Relatora |
| Desembargador Ronaldo Eurípedes | Vogal |
| Desembargador Moura Filho | Vogal |

33. APELAÇÃO – AP 5001641-57.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000144-61.2012.827.2742, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ-TO
ADVOGADA: MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO
APELADO: ALTEMAR ROMÃO DOS SANTOS
ADVOGADA: KARLANE PEREIRA RODRIGUES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|-----------------|
| Desembargadora Jacqueline Adorno | Relatora |
| Desembargador Ronaldo Eurípedes | Vogal |
| Desembargador Moura Filho | Vogal |

34. APELAÇÃO – AP 5008087-13.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5007609-97.2011.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃS CLAUDINO S/A - ARMAZÉM PARAÍBA
ADVOGADA: ANA FLÁVIA LIMA PIMPIM DE ARAÚJO
APELADA: DINEIDE DE JESUS SALES
DEF. PÚBL.: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|-----------------|
| Desembargadora Jacqueline Adorno | Relatora |
| Desembargador Ronaldo Eurípedes | Vogal |
| Desembargador Moura Filho | Vogal |

35. APELAÇÃO – AP 5008213-29.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2011.0012.4158-0, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: RAIMUNDA NONATA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: GASPAR FERREIRA DE SOUSA
APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA
ADVOGADA: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|----------------|
| Desembargador Daniel Negry | Relator |
| Desembargador Marco Villas Boas | Vogal |
| Desembargadora Jacqueline Adorno | Vogal |

36. APELAÇÃO – AP 5000938-29.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5000133-29.2011.827.2722(2011.0010.4697-3), DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: OTACÍLIO DOMINGOS
ADVOGDO: REGINALDO FERREIRA CAMPOS
APELADOS: ARLINDO DOMINGOS E ESPÓLIO DE JÚLIA VENÂNCIO DOMINGOS
ADVOGADOS: JULIANNA POLI ANTUNES DE OLIVEIRA, THÁIS RAMOS ROCHA E OUTROS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|----------------|
| Desembargador Marco Villas Boas | Relator |
| Desembargadora Jacqueline Adorno | Vogal |
| Desembargador Ronaldo Eurípedes | Vogal |

37. APELAÇÃO – AP 5007460-72.2013.827.0000 RELACIONADO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO 5001565-33.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE DIFERENÇA DE AÇÕES C.C. OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5000908-53.2012.827.2740, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: IÊDA MARIA BARROS GOMES
ADVOGADO: GIOVANI MOURA RODRIGUES
APELADA: OI S/A
ADVOGADOS: ANA TEREZA PALHARES BASÍLIO, JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM E OUTROS
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|----------------|
| Desembargador Marco Villas Boas | Relator |
| Desembargadora Jacqueline Adorno | Vogal |
| Desembargador Ronaldo Eurípedes | Vogal |

38. APELAÇÃO – AP 5007463-27.2013.827.0000 RELACIONADO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO 5001548-94.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE DIFERENÇA DE AÇÕES C.C. OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5000978-70.2012.827.2740, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: MAURO DIAS DA LUZ
ADVOGADO: GIOVANI MOURA RODRIGUES
APELADA: OI S/A
ADVOGADOS: ANA TEREZA PALHARES BASÍLIO, BRUNO DI MARINO E OUTROS
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|----------------|
| Desembargador Marco Villas Boas | Relator |
| Desembargadora Jacqueline Adorno | Vogal |
| Desembargador Ronaldo Eurípedes | Vogal |

39. APELAÇÃO CÍVEL - AP 5003878-64.2013.827.0000 – PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO – IDOSO

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO
REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 5000034-05.2011.827.2740 (2011.0006.1376-9/0), DA ÚNICA VARA CÍVEL
APELANTE: MARIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADOS: RENATO JÁCOMO E DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATORA: Juíza MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Desembargador Moura Filho | Relator |
| Desembargador Daniel Negry | Revisor |
| Desembargador Marco Villas Boas | Vogal |

40. APELAÇÃO – AP 5001089-92.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU/TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000023-18.2010.827.2705 (2010.0004.4793/0), DA ÚNICA VARA
APELANTE: MARIA MILHOMEM DE ANDRADE
ADVOGADO: JOVINO ALVES DE SOUZA NETO
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: FREDERICO CÉZAR ABINADER DUTRA E ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATORA CONVOCADA: Juíza MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Desembargador Moura Filho | Relator |
| Desembargador Daniel Negry | Revisor |
| Desembargador Marco Villas Boas | Vogal |

41. APELAÇÃO – AP 5003014-26.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000043-06.2010.827.2706(2010.0003.7543-6/0) , DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS-TO
ADVOGADOS: CAROLINE NEGREIROS DE ARAÚJO, ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO E OUTROS
APELADA: SIMONE NÚBIA DA SILVA
ADVOGADO: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATORA CONVOCADA: Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Desembargador Moura Filho | Relator |
| Desembargador Daniel Negry | Revisor |
| Desembargador Marco Villas Boas | Vogal |

42. APELAÇÃO – AP 5003950-51.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000042-79.2011.827.2740(2011.0001.3788-6), DA ÚNICA VARA CÍVEL
APELANTE: NIELSON GOMES DE SOUSA
ADVOGADOS: RENATO JÁCOMO E DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATORA: Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Desembargador Moura Filho | Relator |
| Desembargador Daniel Negry | Revisor |
| Desembargador Marco Villas Boas | Vogal |

43. APELAÇÃO – AP 5004452-87.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI-TO
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5000071-89.2011.827.2721(2011.0003.4500-4/0), 2ª VARA CÍVEL,
FAMÍLIA, SUCESSÕES, PRECATÓRIAS E INFÂNCIA
APELANTE: T. A. D. S.REPRESENTADA POR SUA GENITORA T. S. A.
DEF. PUBL.: LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE
APELADO: E. G. D. S.
PROCURADORA DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES
RELATORA CONVOCADA: Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Desembargador Moura Filho | Relator |
| Desembargador Daniel Negry | Revisor |
| Desembargador Marco Villas Boas | Vogal |

44. APELAÇÃO – AP 5004669-33.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA-TO
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000601-19.2012.827.2702, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATORA CONVOCADA: Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Desembargador Moura Filho | Relator |
| Desembargador Daniel Negry | Revisor |
| Desembargador Marco Villas Boas | Vogal |

45. APELAÇÃO – AP 5008397-82.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C.C TUTELA ANTECIPADA Nº 5000978-11.2009.827.2729 (2009.0005.9855-5), DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MARIA DEUSA LEITE DE ARAÚJO
ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
RELATORA CONVOCADA: Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Desembargador Moura Filho | Relator |
| Desembargaador Daniel Negry | Revisor |
| Desembargador Marco Villas Boas | Vogal |

46. APELAÇÃO – AP 5001783-32.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2007.0008.6800-9/0, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: RAIMUNDA NONATA PIRES AZEVEDO
ADVOGADA: DALVALAÍDES MORAIS SILVA LEITE
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATORA CONVOCADA: Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Desembargador Moura Filho | Relator |
| Desembargaador Daniel Negry | Revisor |
| Desembargador Marco Villas Boas | Vogal |

47. APELAÇÃO – AP 5005068-62.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5010165-10.2012.827.2706 (2012.0004.7691-3/0), 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
ADVOGADA: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
APELADO: MIZAEEL RODRIGUES FONSECA
ADVOGADOS: RAINER ANDRADE MARQUES, JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES E OUTROS
RELATORA CONVOCADA: Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Desembargador Moura Filho | Relator |
| Desembargaador Daniel Negry | Revisor |
| Desembargador Marco Villas Boas | Vogal |

48. APELAÇÃO – AP 5005398-59.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5000734-49.2012.827.2706, 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: XAVIER & XAVIER LTDA
ADVOGADA: CARLOS FRANCISCO XAVIER
APELADA: EDÍLIA MORAES SOARES
ADVOGADOS: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS E EDSON PAULO LINS E OUTRO
RELATORA CONVOCADA: Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Desembargador Moura Filho | Relator |
| Desembargaador Daniel Negry | Revisor |
| Desembargador Marco Villas Boas | Vogal |

49. APELAÇÃO – AP 5000851-44.2011.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO Nº 2008.000.4758-5/0, DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
APELANTE: Z. M. DE L.
ADVOGADO: JÚLIO AIRES RODRIGUES
APELADO: M. V. F. DE L.
ADVOGADOS: RAFAEL PAMPLONA DE MELO, RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO E OUTROS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|----------------|
| Desembargador Daniel Negry | Relator |
| Desembargador Marco Villas Boas | Revisor |
| Desembargadora Jacqueline Adorno | Vogal |

50. APELAÇÃO – AP 5003465-51.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2010.0010.3503-5/0, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTES: IVONILDO PAULA SOUZA, ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA, OMAR BUCAR NETO E LETÍCIA GONÇALVES FRANÇA
ADVOGADOS: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINÍCIUS PIÑEIRO MIRANDA
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|----------------|
| Desembargador Daniel Negry | Relator |
| Desembargador Marco Villas Boas | Revisor |
| Desembargadora Jacqueline Adorno | Vogal |

51. APELAÇÃO - AP 5003842-90.2011.827.0000 – PROCESSO DIGITALIZADO – AP 13917

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 670/97, DA ÚNICA VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS-TO
ADVOGADOS: ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA, ALEKS HOLANDA DA SILVA E OUTROS
APELADO: JOÃO ORLANDO NASCIMENTO FERREIRA
ADVOGADO: DAMON COELHO LIMA
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|----------------|
| Desembargador Daniel Negry | Relator |
| Desembargador Marco Villas Boas | Revisor |
| Desembargadora Jacqueline Adorno | Vogal |

52. APELAÇÃO – AP 5005137-94.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ-TO
ORIGEM: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000052-79.2013.827.2732, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARANÁ-TO
ADVOGADOS: MAURÍCIO CORDENONZI, RÓGER DE MELLO OTTAÑO, RENATO DUARTE BEZERRA E INDIANO SOARES E SOUZA
APELADOS: EDSON FRANÇA DOS SANTOS, NAPOLEÃO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO, ROSALINA FRANCISCA DA CUNHA, DOLORES FRANCISCO XAVIER, LEONICE ALMEIDA SOUZA, ROSALDINO SOARES DA SILVA, ANA MARIA ALVES MARTINS, JOÃO ALVES GALVÃO, NEOCI JOSÉ DA COSTA E RUBÊNIA CARVALHO DE FARIAS
ADVOGADO: ALTAMIRO LIMA NETO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|----------------|
| Desembargador Daniel Negry | Relator |
| Desembargador Marco Villas Boas | Revisor |
| Desembargadora Jacqueline Adorno | Vogal |

53. APELAÇÃO – AI 5005230-57.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ-TO

ORIGEM: AÇÃO DE COBRANÇA DE SALÁRIOS Nº 5000101-23.2013.827.2732, DA ÚNICA VARA

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARANÁ – TO

ADVOGADOS: MAURÍCIO CORDENONZI, RÓGER DE MELLO OTTAÑO, RENATO DUARTE BEZERRA E INDIANO SOARES E SOUZA

APELADOS: EPITÁCIO ALVES MAGALHÃES, AUGUSTO CÉSAR RODRIGUES DA COSTA E ALMI ALVES GONÇALVES

ADVOGADO: ALTAMIRO LIMA NETO

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Revisor

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal**54. APELAÇÃO – AP 5005608-13.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5005608-13.827.0000(2012.0002.3188-0), DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

APELADOS: L. F. P. B. REPRESENTADA POR D. S. P.

DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Revisor

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal**55. APELAÇÃO – AP 5006324-40.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000081-32.2013.827.2732, DA ÚNICA VARA

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARANÁ-TO

ADVOGADO: RÓGER DE MELLO OTTAÑO, MAURÍCIO CORDENONZI E OUTROS

APELADOS: MOACIR ALVES MARTINS E CHARLES COSTA PEREIRA BENEVIDES

ADVOGADO: ALTAMIRO LIMA NETO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr Des. DANIEL NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Revisor

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal**56. APELAÇÃO – AP 5007884-17.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO TRIBUTÁRIO Nº 5000015-47.2010.827.2703(2010.0011.2921-8/0), DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANANÁS-TO

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

APELADA: ANÁLIA BORGES LIRA

ADVOGADO: RENILSON RODRIGUES CASTRO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Revisor

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal**57. APELAÇÃO – AP 5008538-04.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS Nº 5008474-23.2011.827.2729(2011.0003.6121-2/0), DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: EDVALDO GOMES ARAÚJO
ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|-----------------|
| Desembargador Ronaldo Eurípedes | Relator |
| Juíza Maysa Vendramini Rosal | Revisora |
| Desembargador Daniel Negry | Vogal |

58. APELAÇÃO – AP 5007114-24.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE AURORA-TO
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000325-58.2012.827.2711, DA ÚNICA VARA CÍVEL
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DO ESTADO: ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|-----------------|
| Desembargador Ronaldo Eurípedes | Relator |
| Juíza Maysa Vendramini Rosal | Revisora |
| Desembargador Daniel Negry | Vogal |

59. APELAÇÃO – AP 5007755-12.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 5000048-45.2013.827.2731, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
APELANTE: DORVILÉU RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADOS: DANILO BEZERRA DE CASTRO, ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO E JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS
APELADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|-----------------|
| Desembargador Ronaldo Eurípedes | Relator |
| Juíza Maysa Vendramini Rosal | Revisora |
| Desembargador Daniel Negry | Vogal |

60. APELAÇÃO – AP 5007776-85.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO Nº 5000001-13.1999.827.2715, DA ÚNICA VARA CÍVEL
APELANTES: GARIBALDE DOMINGUES DE FREITAS E MARIA ANGÉLICA TEIXEIRA MARQUES FREITAS
ADVOGADO: IBANOR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|-----------------|
| Desembargador Ronaldo Eurípedes | Relator |
| Juíza Maysa Vendramini Rosal | Revisora |
| Desembargador Daniel Negry | Vogal |

61. APELAÇÃO – AP 5008512-06.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL Nº 5000947-88.2009.827.2729 (2009.0006.2014-3/0), DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: EVANILDE RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADOS: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO, CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO E OUTROS

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PRODURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

RELATOR Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Juíza Maysa Vendramini Rosal

Desembargador Daniel Negry

Relator

Revisora

Vogal

62. APELAÇÃO – AP 5007165-35.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM DECORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO Nº 5000252-16.2012.827.2702, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ESPÓLIO DE R. A. – REPRESENTANTE PROCESSUAL DE L.A. A., N.G.A.A. E A.C. A. A.

ADVOGADAS: ALDAÍZA DIAS BARROSO BORGES E ANA LUÍZA BARROSO BORGES

APELADO: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO TOCANTINS-TO

ADVOGADOS: RÓGER DE MELLO OTTAÑO, OTÁVIO OLIVEIRA FRAZ E OUTROS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Juíza Maysa Vendramini Rosal

Desembargador Daniel Negry

Relator

Revisora

Vogal

63. APELAÇÃO – AP 5008441-04.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5008390-22.2011.827.2729(2011.0000.1428-8/0), DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTES: JOÃO FREITAS ALVES FILHO E MARCILEINE RODRIGUES DA SILVA ALVES

ADVOGADO: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: LUCÉLIA MARIA SABINO RODRIGUES

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Juíza Maysa Vendramini Rosal

Desembargador Daniel Negry

Relator

Revisora

Vogal

64. APELAÇÃO – AP 5008557-10.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5001358-97.2010.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MARIA DE FÁTIMA MATOS VALADARES

ADVOGADOS: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E OUTRO

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: FERNANDO PESSOA DA SILVEIRA MELLO

RELATOR Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Juíza Maysa Vendramini Rosal

Desembargador Daniel Negry

Relator

Revisora

Vogal

65. APELAÇÃO – AP 5004654-64.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000005-80.2010.827.2742(2010.0000.9152-7/0), DA ÚNICA VARA
APELANTES: ANA MARIA LIMA GRANJEIRO, ESPEDITO ALEXANDRE DO NASCIMENTO, JAIME CARVALHO DE SOUSA,
MARIA MADALENA COSTA MONTEIRO, ANA LÚCIA CONCEIÇÃO PAIVA, CONCEIÇÃO LUIZA FORTUNATO, FRANCISCO
SOARES DOS SANTOS, MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS, RONYFRANKS NASCIMENTO DA SILVA, ANTÔNIO
LUIZ DO NASCIMENTO, FELICIANO FERREIRA LIMA, LAURA NASCIMENTO DE SOUSA E RAIMUNDO DIAS DOS REIS
ADVOGADO: RENATO DIAS MELO
APELADO: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ-TO
PROCURADORA MUNICIPAL: MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATORA CONVOCADA: Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES)

5ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|-----------------|
| Desembargador Ronaldo Eurípedes | Relator |
| Juíza Maysa Vendramini Rosal | Revisora |
| Desembargador Daniel Negry | Vogal |

66. APELAÇÃO – AP 5005084-16.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000002-05.2007, 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO: LEANDRO RÓGERES LORENZI
APELADO: PEDRO PAULO BORGES DE SOUZA
ADVOGADO: JANILSON RIBEIRO COSTA
RELATORA CONVOCADA: Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES)

5ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|-----------------|
| Desembargador Ronaldo Eurípedes | Relator |
| Juíza Maysa Vendramini Rosal | Revisora |
| Desembargador Daniel Negry | Vogal |

67. APELAÇÃO AP 5006262-97.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5010071-62.2012.827.2706, DO JUIZADO
DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

| | |
|----------------------------------|----------------|
| Desembargador Marco Villas Boas | Relator |
| Desembargadora Jacqueline Adorno | Revisor |
| Desembargador Ronaldo Eurípedes | Vogal |

Intimação às Partes

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 5007294-40.2013.827.0000

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
AGRAVANTE : LIMEIRA TRANSPORTES LTDA-ME
ADVOGADO : ANDRÉ AUGUSTO PAIXÃO SILVA
AGRAVADO : CELIO FERREIRA DE CASTRO
ADVOGADO: MANOEL APARECIDO NETO
AGRAVADO: ALFA SEGURADORA S/A
ADVOGADO: MARCELO MEMÓRIA E OUTROS
AGRAVADO: WALLYSTON SOUTO PACHECO LADEIA
ADVOGADO: JUCIENE RÉGO DE ANDRADE
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Por ordem da Excelentíssima Senhora DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO - Relatora ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte **DESPACHO**: Trata-se de Agravo de Instrumento, com pedido de atribuição de efeito suspensivo, interposto por Limeira Transportes Ltda-ME, em face da decisão (evento 1 – DELM8) proferida pelo M.M. Juiz

de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Gurupi – TO, nos autos da Ação de Indenização por Ato Ilícito c/c Danos Morais e Estéticos com Pedido de Tutela Antecipada nº. 2010.0009.7290-6/0, proposta por Wallyston Souto Pacheco Ladeira em face da ora agravante e de Célio Ferreira de Castro. Decisão lançada no evento 2 indeferindo a liminar pleiteada, mantendo indene todos os efeitos decorrentes da r. decisão agravada até final apreciação deste recurso. Certidão constante no evento 6, noticiando que os Agravados CÉLIO FERREIRA DE CASTRO e ALFA SEGURADORA S/A possuem advogados constituídos, entretanto os referidos patronos não são cadastrados ao sistema *E-proc*. Ante o exposto, determino a remessa dos autos a Secretaria da 2ª Câmara Cível para associar os patronos às partes, constando-os no espelho de detalhes deste processo no sistema de processo eletrônico *E-proc*. Determino ainda, a intimação dos advogados dos agravados - CÉLIO FERREIRA DE CASTRO e ALFA SEGURADORA S/A, via Diário da Justiça para efetuar o cadastramento nos termos do artigo 1º da Portaria nº. 413/2011 publicada no Diário da Justiça nº. 2738, de 29/09/2011, para que posam doravante acompanhar os atos processuais. Palmas, 04 de outubro de 2013. Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Relatora

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005936-40.2013.827.0000

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

AGRAVANTE : AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

AGRAVADO : EMERSON TIAGO CARNEIRO SOUSA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO NOS AUTOS

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: Ante a pretensão de modificação do julgado em razão do presente recurso, intime-se o Embargado para que, em 5 (cinco) dias, apresente contrarrazões aos Embargos Declaratórios. Palmas-TO, 3 de outubro de 2013. Desembargador MARCO VILLAS BOAS-Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003881-19.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C. REVISÃO DE CÁLCULOS E RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIAS PAGAS Nº 2010.0002.3015-2/0 DA COMARCA DE ARAGUAÇU-TO

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGRAVADA: ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO NOS AUTOS

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO Cuida-se de Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto pelo BANCO DO BRASIL S.A., contra decisão que inverteu o ônus da sucumbência, determinando que ele, no prazo de trinta dias, junte aos autos extrato da conta bancária do autor-agravado, nos períodos declinados na inicial, bem como a cópia de todos os contratos celebrados entre as partes, informando as datas da quitação e os respectivos valores pagos, demonstrando também, através de cálculos, as operações realizadas para apurar os valores cobrados. O agravante alega inicialmente a ausência de fundamentação da decisão agravada. Assevera que o Magistrado a quo, ao promover a decisão sem analisar as prejudiciais arguidas em contestação por ele apresentada, deixou de fundamentar as razões que o levou a utilizar o Código de Defesa do Consumidor como base jurídica, uma vez que este não era vigente a época dos fatos. Segue sustentando a irretroatividade do Código de Defesa do Consumidor. Aduz que de acordo com Resoluções do Banco Central do Brasil o prazo para guardar os documentos solicitados é de apenas cinco anos. Saliencia que o dever de informação já foi prestado na época dos fatos, pois é de conhecimento público que as instituições financeiras enviavam extratos mensais aos clientes, onde constava o saldo das operações e os índices aplicados. Alega a prescrição vintenária dos títulos liquidados em data anterior a 02 de fevereiro de 1989, bem como a prescrição das pretensões fundadas nos chamados “Plano Besser” e “Plano Verão”. Afirma não ser o Código de Defesa do Consumidor aplicável à relação jurídica em debate, pois não poder retroagir às situações jurídicas pretéritas à sua vigência. Por fim, ressalta ser legítima a sua recusa em apresentar os documentos solicitados. Arremata afirmando estarem presentes o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora* necessários à concessão do efeito suspensivo pretendido. Requer a concessão do efeito suspensivo ao presente Agravo de Instrumento, a fim de que sejam suspensos os efeitos da decisão recorrida. No mérito, pleiteia a cassação da decisão agravada. Foi proferida decisão indeferindo o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao presente Agravo de Instrumento. Instado a prestar informações o Juiz a quo deixou transcorrer in albis o prazo para se manifestar. Devidamente intimado, o agravado deixou de apresentar contrarrazões. É o relatório. Decido. O artigo 525 do Código de Processo Civil preceitua que: “Art. 525. A petição de agravo de instrumento será instruída: I – obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado; (...)”. (grifei). Com efeito, analisando atentamente os autos, constato que a decisão apontada como agravada foi proferida em sede embargos de declaração, tendo a parte agravante se limitado a trazer aos autos apenas esta decisão, não juntado ao presente feito cópia da decisão de primeiro grau objeto do referido recurso. Ocorre que, em

razão do caráter integrativo dos embargos de declaração, revela-se indispensável a juntada tanto da cópia da decisão embargada como do decisum que analisou o referido recurso, a fim de viabilizar uma compreensão precisa a respeito da controvérsia trazida à apreciação. Sendo assim, o agravante não se desincumbiu do ônus imposto pelo artigo 525, I, do Código de Processo Civil. Nesse sentido: “AGRAVO (ART. 557, § 1º, DO CPC) EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO. AUSÊNCIA DE PAPEL OBRIGATÓRIO (CÓPIA DA DECISÃO AGRAVADA). DECISÃO NOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS QUE SE MOSTRA INSUFICIENTE. SUPRIMENTO INVIÁVEL. RECURSO DESPROVIDO. A decisão embargada e a respectiva integrativa, que resolve embargos de declaração, constituem pronunciamento uno, e a vinda de ambas é de rigor, para fins de admissibilidade do agravo de instrumento. “Atribuiu-se ao agravante, no art. 525, o ônus de formar o instrumento de modo a permitir a exata compreensão da controvérsia e o respectivo julgamento no tribunal. (...)Na disciplina em vigor, existem tão só dois termos de alternativa: ou o agravo se encontra cabalmente instruído e é admissível; ou, ao invés, falta alguma peça nos traslados e o recurso é inadmissível. Não é dado ao agravante, outrossim, corrigir eventual omissão após a interposição do agravo de instrumento” (ASSIS, ARAKEN DE. Manual dos recursos, 4. ed. rev. atual. e ampl., São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012, p. 551/552).” (TJSC, Câmara Civil Especial, Rel. DOMINGOS PALUDO, Data de Julgamento: 04/09/2013). De fato, não obstante seja cada vez mais aplicado, na jurisprudência pátria, o princípio da instrumentalidade das formas, em homenagem à primazia do conteúdo sobre a forma, não se pode olvidar que o Agravo de Instrumento é um recurso eminentemente formal, exigindo-se, para o seu conhecimento, a observância de todos os requisitos exigidos pela lei. Tal entendimento se reforça quando se tem em vista as recentes modificações na lei processual civil, que denotam a excepcionalidade do Agravo de Instrumento. É importante frisar ainda que compete ao agravante zelar pela correta instrução do recurso; não pode o julgador decidir com base em presunções. Posto isso, não conheço do presente Agravo de Instrumento, por deficiência na sua formação. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 1º de outubro de 2013. Desembargador MARCO VILLAS BOAS-Relator.

Intimação de Acórdão

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 5006459-52.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT N.º 5000076-43.2013.827.2721 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁ-TO

AGRAVANTE: R. A. F. (Representada por sua Genitora CLAUDILENE ALVES VIEIRA)

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES

AGRAVADO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. DESNECESSIDADE DE ESGOTAMENTO DA FASE ADMINISTRATIVA. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 5º, INCISO XXXV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. AGRAVO PROVIDO. 1. A Agravante interpôs o presente agravo sustentando que a ausência de requerimento administrativo do pagamento do seguro obrigatório DPVAT junto à seguradora, não impede de buscar judicialmente a satisfação de qualquer outro direito. 2. Desnecessário o esgotamento da via administrativa, ou mesmo a dedução do pedido nessa esfera, como pressuposto ao ingresso de demanda judicial, em razão do disposto no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal. 3. Agravo de Instrumento provido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exma. Srª. Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO). Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCELO ULISSES SAMPAIO. Palmas-TO, 02 de outubro de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5007516-08.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS – 1ª VARA CÍVEL

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA – AUTOS Nº. 5000010-05.2004

APELANTE: ALDENYR LYRA GOMES

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE SOUSA

APELADO: PAULO MOREIRA LIMA

ADVOGADO: SEM REPRESENTAÇÃO JUDICIAL

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – CAUTELAR INOMINADA – LIMINAR DEFERIDA – PROPOSITURA DA AÇÃO PRINCIPAL – PRAZO - INTELIGÊNCIA DO ART. 806 DO CPC - TERMO INICIAL - CIÊNCIA DO AUTOR DA EFETIVAÇÃO DA MEDIDA – SENTENÇA EXTINGUINDO O FEITO CASSADA – RECURSO PROVIDO. 1. Deferida a liminar, em sede de ação cautelar

inominada, o prazo para propositura da ação principal começa a fluir da data em que o autor tiver ciência do efetivo cumprimento da medida. 2. Na hipótese, verificado que o autor não foi intimado, e não teve ciência da efetivação da apreensão e bloqueio do veículo, não se justifica a extinção do feito por descumprimento do prazo decadencial do art. 806. 3. Sentença cassada para retorno dos autos à Comarca de origem, e retomada do curso processual com intimação para ciência do autor. 4. Recurso provido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exma. Srª. Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL – Revisora (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO). Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: FÁBIO DA FONSECA LOPES (em substituição). Palmas-TO, 25 de setembro de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002572-60.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5000281- 85.2012.827.2728 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVO ACORDO/TO

AGRAVANTE: SIMIRAMES AFONSO DA SILVA

ADVOGADOS: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA E OUTRA

AGRAVADO: IRINEU FRANCISCO DE ALMEIDA

ADVOGADOS: JUSLEY CAETANO DA SILVA E OUTRO

INTERESSADO: OTTMAR REYNALDO ELSNER

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

RELATOR PARA ACÓRDÃO: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA - CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE LIMINAR DE EFEITO SUSPENSIVO. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO. NECESSIDADE. 1. A realização da audiência de justificação é medida que se impõe previamente para que o magistrado obtenha elementos para formar seu convencimento, desde que o autor não comprove por documentos os elementos essenciais previstos no art. 927 do CPC. 2. Recurso improvido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento nº 5002572- 60.2013.827.0000, na sessão realizada em 10/07/2013, sob a Presidência em exercício do Exmo. Desembargador Daniel Negry, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso e manteve hígida a decisão de 1º grau, por entender que, após a audiência de justificação, na qual era possível se delimitar a área vindicada, poder-se-ia deferir ou não a pretensão do ora agravante, nos termos do voto oral divergente proferido pelo Exmo. Sr. Dês. Daniel Negry - Vogal, Relator para o acórdão. Acompanhou a divergência a Desembargadora Jacqueline Adorno. Voto Vencido do Desembargador Ronaldo Eurípedes - Relator, que deu provimento ao recurso para conceder o efeito suspensivo pretendido. Ausência justificada do Desembargador Moura Filho - Vogal, na 19ª Sessão Ordinária Judicial, realizada em 05/06/2013. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Drª. Elaine Marciano Pires. Palmas/TO, 05 de setembro de 2013.

APELAÇÃO Nº 5004698-20.2012.827.0000

REFERENTE : EXECUÇÃO FISCAL Nº 5071/02

APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS

APELADO : F C B SOUZA

RELATOR : JUIZ NELSON COELHO FILHO (em substituição ao DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY)

EMENTA: APELAÇÃO - TRIBUTÁRIO - EXECUÇÃO FISCAL – TRANSCORRIDO MAIS DE CINCO ANOS ENTRE A DATA DA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO CRÉDITO E O AJUIZAMENTO DA AÇÃO - PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA – INTELIGÊNCIA DO ART. 174 DO CTN C/C ART. 219, § 5º DO CPC - OITIVA PRÉVIA DA FAZENDA PÚBLICA PRESCINDÍVEL. APELO IMPROVIDO. - Nos termos do *caput* do artigo 174 do CTN, “a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos contados da data da sua constituição definitiva”. Assim, *in casu*, considerando que o crédito executado foi constituído nos anos de 1996 a 1998 e que não houve citação válida do executado, necessário reconhecer a prescrição da pretensão executória, nos moldes consignados na sentença, sendo inclusive, para tanto, prescindível a oitiva prévia da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação Cível nº 5004698-20.2012.827.0000, na sessão realizada em 25/09/2013, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto do relator, conheceu do recurso e lhe negou provimento, mantendo incólume a sentença impugnada. Votou com o Relator a Desembargadora Jacqueline Adorno. O Desembargador Marco Villas Boas – Vogal, proferiu voto oral divergente e DEU PROVIMENTO ao recurso, para reformar a sentença de primeiro grau, eis que a citação válida do executado somente não foi efetivada por inércia do Judiciário, aplicando-se ao caso a súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça, a qual afasta o acolhimento da arguição de prescrição. O Dr. Fábio da Fonseca Lopes representou a Procuradoria Geral de Justiça. Palmas, 04 de outubro de 2013.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta**PAUTA ORDINÁRIA Nº 39/2013**

Será(ão) julgado(s) pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **39ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, ao(s) **15**(quinze) dia(s) do mês de **outubro**(10) de **2013**, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das **14h**, os seguintes processos:

1)=-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5007210-39.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE-TO.

REFERENTE: REL. DE PRISÃO Nº 5000980-48.2013.827.2726 - 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 129, §9º, 147, 329, 331 DO CP C/C ART. 7º, I E II DA LEI 11.340/06**RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**RECORRIDO: **M. C. B. R.**

ADVOGADO: DOUGLAS CARVALHO ROSA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES****5ª TURMA JULGADORA**Desembargador **Ronaldo Eurípedes****RELATOR**Desembargador **Moura Filho****VOGAL**Desembargador **Daniel Negry****VOGAL****2)=-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5005260-92.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5007954-63.2011.827.2729 – 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 121, §2º, IV C/C ART. 29 DO CP**RECORRENTE: **FAGNER PEREIRA DOS SANTOS**

ADVOGADOS: MAURÍCIO HAEFFNER E LUIS GUSTAVO DE CESARO

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY****2ª TURMA JULGADORA**Desembargador **Daniel Negry****RELATOR**Desembargador **Marco Villas Boas****VOGAL**Desembargadora **Jacqueline Adorno****VOGAL****3)=-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5002858-38.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5019885-29.2012.827.2729 – 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 121, §2º, I, IV E V C/C ART. 14, II E ART. 29, CAPUT DO CP**RECORRENTE: **SAMUEL DOS SANTOS GODINHO**

ADVOGADO: ANTÔNIO IANOWICH FILHO

RECORRENTE: **JULIANO ZAPPANI**

ADVOGADOS: DELÍCIA FEITOSA FERREIRA E PAULO ROBERTO DA SILVA

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO****4ª TURMA JULGADORA**Desembargadora **Jacqueline Adorno****RELATORA**Desembargador **Ronaldo Eurípedes****VOGAL**Desembargador **Moura Filho****VOGAL****4)=-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5006869-13.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000428-46.2013.827.2706 – 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 121, §2º, I, E IV C/C ART. 14, II DO CP (POR 4 VEZES)**

RECORRENTE: **JOSIMAR DE JESUS LOPES**

DEF. PÚBL.: RUBISMARK SARAIVA MARTINS

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora **Jacqueline Adorno** RELATORA

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** VOGAL

Desembargador **Moura Filho** VOGAL

5)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5004077-86.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000011-16.2011.827.2722 – VARA DE EXECUÇÕES PENAIS

TIPO PENAL: **ART. 121, §2º, II E IV C/C ART. 14, II DO CP**

RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

RECORRIDO: **RICARDO ALELUIA BEZERRA**

DEF. PÚBL.: NEUTON JARDIM DOS SANTOS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Moura Filho** RELATOR

Desembargador **Daniel Negry** VOGAL

Desembargador **Marco Villas Boas** VOGAL

6)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5006117-75.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2011.0009.7008-1/0 - 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 157, §2º, I E II DO CP**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

APELADO: **W. B. DA S.**

DEF. PÚBL.: HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO

APELADO: **T. X. M. DOS S.**

ADVOGADO: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA

APELANTE: **W. B. DA S.**

DEF. PÚBL.: HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO

APELANTE: **T. X. M. DOS S.**

ADVOGADO: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Daniel Negry** RELATOR

Desembargador **Marco Villas Boas** REVISOR

Desembargadora **Jacqueline Adorno** VOGAL

7)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5008628-46.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 500015-03.2009.827.2729 - VARA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMESTICA CONTRA A MULHER

TIPO PENAL: **ART. 129, §9º DO CP**

APELANTE: **C. F.**

DEF. PUBL: EDNEY VIEIRA DE MORAES

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Daniel Negry** RELATOR
Desembargador **Marco Villas Boas** REVISOR
Desembargadora **Jacqueline Adorno** VOGAL

8)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5008779-12.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000001-92.2003.827.2708 - 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 155, § 4º, II E IV, DO CP**

APELANTE: **MIRINHO PACÍFICO DE OLIVEIRA E JOÃO BATISTA DE ÁVILA**

ADVOGADO: JEAN CARLOS PAZ DE ARAÚJO

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA

RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Daniel Negry** RELATOR
Desembargador **Marco Villas Boas** REVISOR
Desembargadora **Jacqueline Adorno** VOGAL

9)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5004745-91.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO CRIMINAL Nº 2012.0001.7261-2/0 - 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 33, 35 E 40, V E VI DA LEI Nº 11.343/06 NA FORMA DO ART. 69 DO CP**

APELANTE: **DIEGO RODRIGUES DA SILVA**

ADVOGADO: JOMAR PINHO DE RIBAMAR

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Daniel Negry** RELATOR
Desembargador **Marco Villas Boas** REVISOR
Desembargadora **Jacqueline Adorno** VOGAL

10)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5003845-11.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2011.0011.9450-6/0 – 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 155, §4º, I DO CP**

APELANTE: **CARLOS HENRIQUE SOARES SILVA**

DEFª. PUBLª.: SILVÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA PIMENTEL

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Daniel Negry** RELATOR
Desembargador **Marco Villas Boas** REVISOR
Desembargadora **Jacqueline Adorno** VOGAL

11)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5007660-79.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000010-88.2008.827.2737– 2ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 155, §1º (POR 3 VEZES) C/C ART. 71, CAPUT DO CP**

APELANTE: **RUI CÉLIO PALMEIRA DA SILVA**

DEFª. PUBLª.: FRANCIANA DI FÁTIMA CARDOSO

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** RELATOR
Desembargador **Moura Filho** REVISOR
Desembargador **Daniel Negry** VOGAL

12)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5007056-21.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000030-11.2010.827.2737 – 1ª VARA CRIMINAL
TIPO PENAL: ART. 184, §2º DO CP
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
APELADO: **JONES GLEIS MACIEL DE SOUZA**
DEF. PUBL.: **DANILO FRASSETO MICHELINI**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: **MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** RELATOR
Desembargador **Moura Filho** REVISOR
Desembargador **Daniel Negry** VOGAL

13)=REEXAME NECESSÁRIO Nº 5008504-29.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5001277-58.2013.827.2725 – 1ª VARA CRIMINAL
REMETENTE: **JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO**
IMPETRANTE: **ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA**
DEF. PUBL.: **ELSON STECCA SANTANA**
IMPETRADO: **DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: **MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** RELATOR
Desembargador **Moura Filho** VOGAL
Desembargador **Daniel Negry** VOGAL

Intimação às Partes

HABEAS CORPUS Nº. 5008151-86.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: **VANDA MARIA TORRES DA SILVA SOUSA**
PACIENTE: **JOSÉ RIBAMAR TORRES**
IMPETRADO: **JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARGUAÍNA-TO**
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **RONALDO EURÍPEDES** – Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: “Trata-se de **HABEAS CORPUS**, com pedido de liminar, impetrado em favor de **JOSÉ RIBAMAR TORRES**, no qual se aponta como autoridade coatora o MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Araguaína-TO, no qual se postula a liberdade provisória do Paciente. Segundo consta dos autos o paciente foi preso em flagrante delito no dia 27/02/2013 pela suposta prática dos delitos capitulados nos artigos art. 33, caput, da Lei nº 11.343/06 (Tráfico de Entorpecentes), e art.180, do CPB (receptação) tendo sido apreendido farta quantidade de drogas diversas espécies: 23 invólucros de maconha, totalizando 85 gramas; 26 invólucros de cocaína, somando 55 gramas; 2 invólucros, igualmente prontos para o comércio, de crack, no total de 7 pedras. Também houve apreensão de dezenas de relógios, óculos, bijuterias e uma balança de precisão da marca Diamond. Na inicial, a Impetrante informa que o Paciente foi preso em flagrante no dia 27/02/2013, e que a prisão já perdura quase 07 meses, tendo aforado remédio em 14/03/2013 (HC Nº 5001791-38.2013.827.0000) para responder o processo em liberdade. A liminar requestada foi indeferida. O acórdão do referido *Habeas Corpus* foi publicado no dia 03/05/2013. Alega que o Paciente encontra-se sofrendo constrangimento ilegal decorrente de excesso de prazo para instalação da audiência una de instrução e julgamento interstício que já extrapolou toda razoabilidade. Assevera que mesmo a data da audiência sendo designada para os próximos dias, o constrangimento ilegal está comprovado e não há outra solução para o caso senão a expedição de alvará de soltura. Postula a concessão da ordem liminar para que o paciente possa responder ao processo em liberdade. A análise do pedido de liminar foi postergada até que fossem juntadas informações pelo Juiz impetrado acerca da situação do Paciente. A autoridade impetrada informa que o Paciente foi preso em flagrante delito na data de 26/02/2013, sendo sua prisão devidamente homologada e convertida em preventiva em 08/03/2013

considerando a garantia da ordem pública. Em 05/04/2013 determinou a citação do Paciente e do corréu José Wagner para que no prazo de 10 (dez) dias, oferecesse resposta à acusação. O Paciente apresentou defesa preliminar em 05/05/2013, não arguindo preliminares. Em 16/09/2013, o representante do Ministério Público requereu a cisão do feito em relação ao correu José Wagner, em virtude de sua não localização para cumprimento do mandado de citação. Em 20/09/2013 o Juízo a quo proferiu decisão recebendo a denúncia e determinando o desmembramento dos referidos autos. Atualmente encontram-se os autos aguardando realização de audiência de instrução e julgamento, designada para a data de 07/10/2013 às 14:00 horas. Os autos volveram-me conclusos para análise do pedido de liminar. Eis o relatório no que é essencial. DECIDO. Como é cediço, a concessão de tutela de eficácia imediata em habeas-corpus é medida de extrema excepcionalidade, somente cabível nas hipóteses em que o abuso de poder ou a ilegalidade do ato impugnado despontem de forma manifesta, evidente e mesmo inconteste. Neste contexto, devido ao caráter cautelar e excepcional da medida, torna-se evidente que a concessão de liminar em sede de *habeas corpus* pressupõe a presença concorrente dos pressupostos inerentes às cautelares, quais sejam, o “*periculum in mora*” e o “*fumus boni iuris*”, cuja presença deve ser concorrente e evidenciada pela parte impetrante. Primeiramente, quanto ao *fumus boni iuris* não vislumbro a sua ocorrência em favor da tese defensiva, pois verifico que não houve desídia por parte da autoridade apontada como coatora na condução do presente feito. Observa-se que o processo caminha sob o manto do princípio da razoabilidade, não havendo qualquer atraso injustificado capaz de caracterizar o excesso de prazo. Também não socorre ao paciente o *periculum in mora*, uma vez que a gravidade do crime (artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/06 e art.180, do CPB) que a ele é atribuído, é indicativo suficiente da necessidade da prisão cautelar, em razão do risco social que a liberdade do Paciente acarretará à sociedade. Pelo exposto, INDEFIRO a liminar requestada. Ouça-se o douto Órgão de Cúpula Ministerial. Palmas-TO, 04 de outubro de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES-Relator.

PRECATÓRIOS

SECRETÁRIA: AMANDA SANTA CRUZ MELO

Intimação às Partes

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 5008631-64.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ/TO.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2010.0006.0825-2

REQUISITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÁ/TO.

REQUERENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

PROCURADORA FEDERAL: MARISTELA MENEZES PLESSIM

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE PARANÁ/TO.

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Presidente deste Tribunal de Justiça, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Trata-se de REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR, em favor de IBAMA - Inst. Bras. do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, em que figura como entidade devedora o Município de Paranã, decorrente de condenação ao pagamento de R\$ 731,98 (setecentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos), atualizados até 11/03/2011, em virtude de decisão com trânsito em julgado em 22/9/2011, proferida na Ação de Execução Fiscal nº 2010.0006.0825.2, conforme Ofício Requisitório nº001/2013 da lavra do Juiz de Direito Márcio Soares da Cunha. Considerando que os cálculos encontram-se desatualizados, nos termos do art. 15 da Portaria 162/2011 desta Presidência, encaminho os presentes autos à Divisão de Conferência e Contadoria Judicial para atualização e, após à Secretaria de Precatórios para expedir o Ofício Requisitório à Entidade Devedora, para que proceda ao pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias. Publique-se. Intime-se, Cumpra-se. Palmas, 03 de outubro de 2013.”. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Presidente.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2009.0009.1763-4 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: ADALTO LÁZARO DE AZEVEDO, BÁRBARA APARECIDA A. DE AZEVEDO, VILNOR EDISON FAUTH

Rep. Jurídico: ROSANGELA CRISTINA BARBOZA SLEDER OAB PR 36.441

Rep. Jurídico: RAIMUNDO ROSAL FILHO OAB TO 03-A

Requerido: EDIVALDO MARCON DE SOUZA E SUELI MENEGUCCE MARCON DE SOUZA

Rep. Jurídico: MAUROBRAULIO R. NASCIMENTO OAB TO 2067-TO

Rep. Jurídico: ARNEZZIMÁRIO JR. BITTENCOURT OAB TO 2611-B

Requerido: CASTILIANA MARIA DE OLIVEIRA CHAGAS E MARCELO ANTÔNIO CHAGAS

Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB TO 1.023

DESPACHO: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21 de novembro de 2013, às 15 horas, neste Fórum. [...] Antes, porém, faculto à parte autora, no prazo de 5 dias, o endereço atual e completo das testemunhas Mario Xavier , José Ramalho Pereira e Ruthe Vieira de Sousa. [...]"

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS DE N ° 2012.0001.3767-1

AÇÃO: GUARDA

REQUERENTE: AGENOR MARTINS FILHO

REQUERIDO: DIANA BORGES NASCIMENTO

ADV: DÉBORA CARVALHO OLIVEIRA OAB/TO 5.199

Intimação da advogada Dr. DÉBORA CARVALHO OLIVEIRA OAB/TO 5.199 Que foi nomeada como curadora especial do requerido, bem como para contestar o feito, no prazo legal. Cumpra-se. Ananás/TO, 23 de setembro de. 2013 Ana Paula Araújo Toríbio, Juíza de Direito.v

AUTOS DE N ° 20090012.7208-4

AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA

REQUERENTE: NAIZA GOMES DOS SANTOS PAIVA

ADV: DÉBORA CARVALHO OLIVEIRA OAB/TO 5.199

REQUERIDO: GILDETO DA SILVA CARDOSO E OUTRO

Intimação da advogada Dr. DÉBORA CARVALHO OLIVEIRA OAB/TO 5.199 Que foi nomeada como curadora especial dos requeridos, bem como para contestar o feito, no prazo legal. Cumpra-se. Ananás/TO, 10 de setembro de. 2013 Ana Paula Araújo Toríbio, Juíza de Direito.

AUTOS DE N ° 20090012.7208-4

AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA

REQUERENTE: NAIZA GOMES DOS SANTOS PAIVA

ADV: DÉBORA CARVALHO OLIVEIRA OAB/TO 5.199

REQUERIDO: GILDETO DA SILVA CARDOSO E OUTRO

Intimação da advogada Dr. DÉBORA CARVALHO OLIVEIRA OAB/TO 5.199 Que foi nomeada como curadora especial dos requeridos, bem como para contestar o feito, no prazo legal. Cumpra-se. Ananás/TO, 10 de setembro de. 2013 Ana Paula Araújo Toríbio, Juíza de Direito.

APOSTILA

Autos de nº 2010.0003.8803-1- ação de busca e apreensão

Requerente: BANCO FINASA S/A

ADV: Fabrício Gomes OAB/to 3350

Requerida: SHARLENE ALVES MAGALHAES

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, PARA DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO NO PRAZO DE 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos;v

Autos de nº 2010.0009.8771-7 AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: SANDRA MARIA BARBOSA RAMOS

ADV: RENILSON RODRIGUES DE CASTRO OAB/TO/2956

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

Intimação da parte autora para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.

INTIMAÇÃO AO(S) APELANTE(S) E SEUS(S) ADVOGADO(A)(S)

Autos de nº 2010.0012.2239-0- ação declaratória

Requerente: Terezinha Arrais de oliveira

Adv: André Francelino De Moura

Requerido: Estado do Tocantins

Intimação da partes nos termos do artigo 330, I, CPC, do anuncio do julgamento antecipado da lide

1ª Escrivania Criminal**PAUTA****PORTARIA Nº 001/2013**

O Dr. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito Substituto

Respondendo pela Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, em virtude da lei, e

CONSIDERANDO a existência de processos prontos, para serem levados a julgamentos pelo Tribunal do Júri desta Comarca.

RESOLVE: Art. 1º Designar os meses de outubro, novembro e dezembro de 2013 para a realização da 2ª Reunião de Sessões de Julgamento do Júri da comarca de Ananás-TO, ano 2013, designado, desde já, os seguintes dias e horários para a realização de referidas sessões, cujos processos estão identificados abaixo:

| Autos | Acusado (s) | Tipo Penal | Data da Sessão e horário. |
|--------------------|--|---|----------------------------------|
| 2008.0009.7832-5/0 | Reginaldo Gomes da Silva | Art. 121, § 2º, incisos II, incisos II, e § 4º, por duas vezes nas sanções do art. 121, § 2º, inc. II e § 4º, c/c o art. 14, inc. II, na forma do art. 69, todos do CP. | 30/10/2013, às 09h00min |
| 382/2004 | Welson Oliveira Santos, Ivanilde Pereira de Sá e Ediberto Freitas da Costa | Art. 121, § 2º, I, III e IV, c/c o art. 29, caput, todos do CP. | 05/11/2013, às 09h00min |
| 418/2006 | Jardellton Ferreira Reis. | Art. 121, § 2º, incisos IV, do CP. | 07/11/2013, às 09h00min |
| 2008.0003.4966-2/0 | Sirlei Pereira Damacena | Art. 121, caput, c/c o art. 14, inciso II, todos do CP. | 26/11/2013, às 09h00min |
| 263/2001 | Reginaldo Soares Leitão | Art. 121, § 2º, incisos II e IV, c/c o 29, ambos do CP, c/c o art. 157, § 2º c/c o art. 147, caput, c/c o 329, c/c o art. 121, caput, c/c o art. 14, inciso II, todos do CP, por três vezes, c/c o art. 10, § 2º da Lei Federal 9.437/97. | 03/12/2013, às 09h00min |

Art. 2º - Incumbe a escrivania criminal adotar, de imediato, todas as providências necessárias à realização das sessões, inclusive a intimação do Ministério Público, dos acusados e seus defensores, das testemunhas, jurados e especialmente nos casos em que a comunicação deva fazer por carta precatória.

Publique-se, afixando-se uma cópia no placar do fórum.

Cumpra-se.

Ananás – TO, 08 de outubro de 2013.

Herisberto e Silva Furtado Caldas

Juiz de Direito Substituto

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Auto nº 2008.0009.7832-5

Ação Penal

Acusado: REGINALDO GOMES DA SILVA

Advogado: Dr. EDSON SOARES DE SOUZA – OAB/GO 28.990- Assistente da Acusação

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO da sessão do julgamento pelo Tribunal do Júri designado para o dia 05 de novembro de 2013, às 09h00min, nos autos de Ação Penal em epígrafe, a realizar-se nas dependências do Fórum local .Ananás, 08 de outubro de 2013.

EDITAL**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO**

O Doutor Herisberto e Silva Furtado Caldas, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto respondendo pela Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMA o acusado EDIBERTO FREITAS COSTA, vulgo “Bebé”, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Carolina/MA, nascido aos 27/10/1982, filho de Gilberto soares da costa e Sebastiana Freitas da Costa, residia na Av. Barão do Rio Branco, s/nº, Novo Paraíso, nesta cidade, e atualmente endereço em lugar incerto e não sabido, para comparecer à Sala do Tribunal do Júri, Edifício do Fórum local, no dia 05 de novembro de 2013, às 09h00min, a fim de ser

submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri Popular da Comarca de Ananás / TO, nos autos de ação penal nº 382/2004, em que a Justiça Pública, como autora, move em desfavor de Welson Oliveira Santos e outros, pronunciado como incurso nas sanções penais do artigo 121, § 2º inciso I e III, e IV, combinado com o artigo 29, caput, do Código Penal, sob as diretrizes da Lei 8072/90. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 08 de outubro de 2013. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Criminal digitou e subscreveu.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0012.8746-6/0

Ação: Reivindicatória

Requerente: Edison de Matos Pereira

Advogado: Iwace Antonio Santana – Defensor Público

Requerido: Marcelino Antonio Chaves Gomes

Advogado: **DR JOSÉ VIEIRA OAB/GO 22.681-A**

FINALIDADE: Ficam o advogado do requerido, devidamente **INTIMADO** da audiência de conciliação, designado para o dia **27 de novembro de 2013, às 15 horas**, local sala de audiências, no Edifício do Fórum, dessa Comarca de Araguaçu-TO.

ARAGUAINA

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2012.0001.3482-6

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

Requerido: FRANCISCO BORGES LEAL

Advogado: JAKSON EVANGELISTA DOS SANTOS – OAB/TO 5033

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5013249-82.2013.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 7 de dezembro de 2012. – (LJAG)

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2011.0003.2129-6 - Ação de consignação em pagamento

Requerente: Bertulino Soares de Souza Neto

Advogado(a): Rosa Evanuzza Barbosa Alves – OAB/TO 4995

Requerido(a): Umarama Automóveis Ltda. – Automóveis e Veículos

Advogado(a): Sandro Correia de Oliveira – OAB/TO 1.363

Intimação acerca do despacho à folhas 55: “Designo a data de 4 de dezembro de 2013, às 15:15 horas, para realização da audiência preliminar. Intime-se nos termos do artigo 331 do Código de Processo Civil.”

AUTOS Nº. 2008.0010.6072-0 Ação de Indenização

Requerente: CIPRIANO RODRIGUES DA SILVA

Advogado: APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE OAB/TO 3.861

Requerido: FELIPE ELIAS NICOTERA ABRAO E OUTROS

Advogado: RAFAEL ELIAS NICOTERA ABRÃO OAB/TO 3.911

Objeto: Intimação do despacho das folhas 357. Ante de qualquer decisão de prisão ou de execução diga o requerido e, 3 dias sobre a petição de folhas 352. Oficie-se o Diretor do Hospital Regional Público de Araguaína, para que em 5 dias, sob pena de responder pela prática do crime de desobediência, indicar dois médicos para periciar o autor, um da área de neurologista e um oftalmologista. Intime-se e cumpra-se.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0002.5096-8- AÇÃO PENAL

Denunciado: Flávio Chagas de Oliveira

Advogado: Drº. Maria José Rodrigues de Andrade Palacios, OAB/TO 1.139-B; Drª Adriana Matos de Maria, OAB/TO 190.134; Drº Jorge Palma de Almeida Fernandes OAB/TO 1600-B; Drº Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B; Drº Leonardo Gonçalves da Paixão, OAB/TO 4415, Drº Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3692-A; Drª Emanuelle Moraes Xavier, OAB/MT 6878; Drº Marcos Paulo Goulart Machado, OAB/TO 5206; Drº Leonardo de Castro Volpe, OAB/TO 5007-A, Drª Daniela Augusto Guimarães OAB/TO 3912, professores orientadores do Núcleo de Prática Jurídica do ITPAC.

Intimação: Ficam os advogados constituídos do denunciado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 13 de dezembro de 2013 as 15:00 horas a realizar-se no edifício do Fórum local desta comarca de Araguaína/TO, referente aos autos acima mencionado.

AUTOS AÇÃO PENAL: 2010.0009.0685-7/0

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Nathalia Gomes Correa

Advogado (a): Dr. Ricardo F. Rezende - OAB/TO 4342, Dr. José H. Rodrigues - OAB/TO, Dr. Humberto R. Moreira - OAB/TO18.516.

Ficam os advogados constituídos intimados da designação da audiência de inquirição André Luiz Bonifacio Korczovel, para o dia 06-11-2013, às 13h45min, referente aos autos acima mencionados.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0012.3437-0/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: MARCOS ANDRÉ DOS SANTOS

Advogado: WENDELL ARAÚJO DE OLIVEIRA OAB/TO. 5.233 A.

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, redesignada para o dia 06 de novembro de 2013 as 14h00minutos. Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze. (07.10.2013) Eu, Alex Marinho Neto Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0012.3437-0/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: RODRIGO DA SILVA LIMA FLOR.

Advogado: PAULO ROBERTO DA SILVA OAB/TO. 284-A.

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, redesignada para o dia 06 de novembro de 2013 as 14h00minutos. Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze. (07.10.2013) Eu, Alex Marinho Neto Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente

Autos: 2010.0006.7293-7/0

Reeducando: Marclebson Pereira de Moraes

Advogado: Dr. HEVERTON DIAS TAVARES OAB/4.942

OBJETO (fl. 174): Intimo V. Sª para tomar ciência da homologação dos cálculos de liquidação de pena.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2012.0004.1137-4 - CEPEMA

Reeducando: Nilson Batista

Advogado: Dr. Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar OAB/TO 1750

OBJETO: Intimo V. Sª para tomar ciência da r. Decisão (fls. 126/v), vistos, etc. homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos ao calculo de liquidação de pena. Araguaína, 15 de Agosto de 2013. Dr. Heisberto e Silva Furtado Caldas- Juiz Substituto.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**PROCESSO Nº 2012.0001.9867-0/0**

Natureza: INTERDIÇÃO

Requerente: MARIA DELMA ALVES DE ARAÚJO DOS SANTOS

Representante Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: DANIEL VEGAS DOS SANTOS

Representante Jurídico (INTIMANDO): Dr. ANDERSON MENDES DE SOUSA – OAB/TO 4.974

SENTENÇA: “Vistos etc... Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, tendo em vista que a parte autora não tem mais interesse no prosseguimento da ação. Após, arquivem-se com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade Judiciária. Sem custas. P. R. I. Araguaína-TO, 02 de Outubro de 2013 (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 2012.0004.6821-0/0

Natureza: DIVÓRCIO

Requerente: J. P. de J.

Representante Jurídico (INTIMANDO): Dr. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO. 2.132-B

Requerido: M. F. de J.

OBJETO: Tomar ciência da Certidão exarada pelo oficial de Justiça às fls. 37.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos da AÇÃO DE ALIMENTOS, processo nº. 2009.0005.6531-2/0, requerida por W. V. A. B. em face de W. dos S. B., sendo o presente para INTIMAR a Requerido WILLIAM DOS SANTOS BEZERRA, brasileiro, companheiro, comerciante, residente em lugar incerto e não sabido para, tomar ciência sobre o inteiro teor da sentença proferida às fls. 19/20, a seguir transcrita, parte dispositiva: “DIANTE DO EXPOSTO, acolho o parecer ministerial, PARA JULGAR, EM PARTE, PROCEDENTE O PEDIDO, PARA CONDENAR o alimentante WILLIAM DOS SANTOS BEZERRA ao pagamento de alimentos ao filho WILDE VINICIUS ALVES BEZERRA, na proporção de 30% (TRINTA POR CENTO) de um salário mínimo mensal, os quais deverão ser pagos até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante depósito na conta poupança nº. 26.412-1, agência 3291, Banco Bradesco, em nome da genitora do autor. Para viabilizar o cumprimento da obrigação, o autor dispensa os alimentos em atraso. Estendo ao requerido a gratuidade judiciária, com objetivo de viabilizar o adimplemento da obrigação alimentar. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. Após as formalidades legais, arquivem-se. Araguaína-TO., 09 de junho de 2012 (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (07/10/2013). Eu, Celina Martins de Almeida, Técnica judiciária, digitei.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2012.0004.7666-2 – OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: DEIVID REGIS SANTOS

Advogado: ELTON EUCLIDES FERNANDES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 142 – “ESPECIFIQUEM as partes, em 10 (dez) dias as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as, circunstanciadamente, sob pena de preclusão. Sem prejuízo da determinação supra, OFICIE-SE à SESAU-TO pelo meio mais rápido (e-mail, fac-simile, etc.) para, em 10 (dez) dias, INFORMAR a este juízo acerca dos procedimentos administrativos adotados ao efetivo cumprimento do provimento liminar. Oportunamente, VOLVAM conclusos.”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2009.0008.9308-5/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA**

Exeqüente: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. Gaspar Ferreira Dias, OAB/TO 2893

Executado: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-TO

Procurador: Assessor Jurídico/Procurador/Advogado do Município de Nova Olinda-TO

SENTEÇA: “...ANTE O EXPOSTO, ao cartório para as seguintes providências: Expeça-se alvará para saque dos depósitos judiciais (fls. 59 e 63). Após, remeta-se os autos à contadoria judicial para liquidação do débito. Atento ao fato de que da quantia executada já fora realizado o pagamento de R\$ 200,00 (duzentos reais), e que a atualização deve ser feita com base na sentença proferida nos embargos à execução, cuja cópia encontra-se acostada às fl. 81/88. Depois, abra-se vistas às partes para

manifestação acerca do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 13 de setembro de 2012. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

AUTOS: 2012.0003.6001-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: VALMIR SOUSA SILVA

Advogada: Dra. Cristiane Delfino Rodrigues Lins, OAB/TO 2119

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DECISÃO: “1. INDEFIRO o pedido de denúncia da lide, uma vez que não se vislumbra o direito de regresso, nem qualquer outra hipótese ensejadora desta espécie de intervenção de terceiro, nos termos do art. 70 do CPC. 2. A insalubridade reconhecida nos autos reporta-se ao período em que a parte autora não mais trabalhava no HMDO. Sendo assim, DEFIRO a produção de prova pericial requerida pela parte autora. Sendo assim: a) NOMEIO PERITA a engenheira de segurança do trabalho LUCIANA SANTOS TEIXEIRA, com endereço na. Av. 01, quadra 22, lote 15, n. 39, Araguaína-TO, com a finalidade de averiguar o grau de insalubridade nas dependências do Hospital e Maternidade Dom Orione, especialmente onde trabalhou ao auxiliar de enfermagem Valmir Sousa Silva. FIXO o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do laudo, a contar da ciência da nomeação. b) Sem prejuízo da diligência acima, INTIMEM-SE as partes a apresentarem quesitos e indicarem assistente técnico, no prazo comum de 5 (cinco) dias (CPC, art. 421, §1º). c) FIXO os honorários do perito em R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais), com base no Provimento n. 02/2011 CGJUS/TO, item 6.6.9. ADVIRTA-SE à profissional que a gratuidade processual concedida à parte postulante da perícia não constitui motivo para a escusa do encargo, pois seus honorários serão pagos, ao final, pelo Estado (CF, art. 5º, LXXIV e Prov. 02/2011 CGJUS, item 6.6.5). Ademais, os profissionais liberais designados para o desempenho do encargo de perito são obrigados ao respectivo cumprimento, sob pena de multa, sem prejuízo da sanção disciplinar cabível (Lei 1060/50, art. 14). d) Apresentados os quesitos, INTIME-SE a perita para, no prazo de 24h, informar dia e hora da realização da perícia, intimando-se, em seguida, as partes, para ciência (CPC, art. 431-A). INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína, 7 de outubro de 2013. (ass) Dr. Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto”.

DECISÃO

AUTOS: 2012.0003.6001-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: VALMIR SOUSA SILVA

Advogada: Dra. Cristiane Delfino Rodrigues Lins, OAB/TO 2119

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DECISÃO: “1. INDEFIRO o pedido de denúncia da lide, uma vez que não se vislumbra o direito de regresso, nem qualquer outra hipótese ensejadora desta espécie de intervenção de terceiro, nos termos do art. 70 do CPC. 2. A insalubridade reconhecida nos autos reporta-se ao período em que a parte autora não mais trabalhava no HMDO. Sendo assim, DEFIRO a produção de prova pericial requerida pela parte autora. Sendo assim: a) NOMEIO PERITA a engenheira de segurança do trabalho LUCIANA SANTOS TEIXEIRA, com endereço na. Av. 01, quadra 22, lote 15, n. 39, Araguaína-TO, com a finalidade de averiguar o grau de insalubridade nas dependências do Hospital e Maternidade Dom Orione, especialmente onde trabalhou ao auxiliar de enfermagem Valmir Sousa Silva. FIXO o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do laudo, a contar da ciência da nomeação. b) Sem prejuízo da diligência acima, INTIMEM-SE as partes a apresentarem quesitos e indicarem assistente técnico, no prazo comum de 5 (cinco) dias (CPC, art. 421, §1º). c) FIXO os honorários do perito em R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais), com base no Provimento n. 02/2011 CGJUS/TO, item 6.6.9. ADVIRTA-SE à profissional que a gratuidade processual concedida à parte postulante da perícia não constitui motivo para a escusa do encargo, pois seus honorários serão pagos, ao final, pelo Estado (CF, art. 5º, LXXIV e Prov. 02/2011 CGJUS, item 6.6.5). Ademais, os profissionais liberais designados para o desempenho do encargo de perito são obrigados ao respectivo cumprimento, sob pena de multa, sem prejuízo da sanção disciplinar cabível (Lei 1060/50, art. 14). d) Apresentados os quesitos, INTIME-SE a perita para, no prazo de 24h, informar dia e hora da realização da perícia, intimando-se, em seguida, as partes, para ciência (CPC, art. 431-A). INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína, 7 de outubro de 2013. (ass) Dr. Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto”.

SENTENÇA

AUTOS: 2009.0004.5219-4/0 – AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE NASCIMENTO

Requerente: TARQUINA FARIAS PEREIRA

Defensor Público: Dr. Cleiton Martins da Silva

SENTENÇA: “...*Ex positis*, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. Eventuais custas pela interessada, ficando as mesmas suspensas de execução pelo prazo de até 5 anos, na forma do art. 12 da Lei 1060/50, em razão da gratuidade judiciária. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaína-TO, 30 de setembro de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva– Juiz Substituto.”

AUTOS: 2009.0008.9308-5/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

Exeqüente: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. Gaspar Ferreira Dias, OAB/TO 2893

Executado: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-TO

Procurador: Assessor Jurídico/Procurador/Advogado do Município de Nova Olinda-TO

SENTEÇA: "...ANTE O EXPOSTO, ao cartório para as seguintes providências: Expeça-se alvará para saque dos depósitos judiciais (fls. 59 e 63). Após, remeta-se os autos à contadoria judicial para liquidação do débito. Atento ao fato de que da quantia executada já fora realizado o pagamento de R\$ 200,00 (duzentos reais), e que a atualização deve ser feita com base na sentença proferida nos embargos à execução, cuja cópia encontra-se acostada às fl. 81/88. Depois, abra-se vistas às partes para manifestação acerca do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 13 de setembro de 2012. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

1ª Vara de Precatórios

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº 5014698-75.2013.827.2706 – CARTA PRECATÓRIA PARA INQUIRIRÃO DE TESTEMUNHA

Autos (origem): 0003595-03.2012.814.0040 – chave – 813410118513

JUIZ DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINALDE PARAUAPEBAS - PA.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS, FALENCIAS E CONCORDATA DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

AUTOR: MINISTERIO PÚBLICO

ACUSADO: WAGNER FEIO DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DO ACUSADO: DRA.KARINA DE NAZARÉ VALENTE BARBOSA – OAB-PA 13740

INTIMAÇÃO: Intimo o Advogado do acusado da data da audiência designada para o dia 23/10/2013 às 15:15 horas.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Resolução Contratual... nº 20.982/11

Reclamante: Erisma de Jesus Lopes

Advogado: Eli Gomes da Silva Filho – OAB/TO 2796

Reclamado: Loja do Altivo Comercio de Eletro-Eletronicos Ltda

FINALIDADE- INTIMAR a parte exequente na pessoa do seu advogado para no prazo de cinco dias indicar atual endereço do executado ou bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 53,§ 4º da Lei 9.099/1995.

AÇÃO: COBRANÇA. Nº 20.946/11

Reclamante: Eidmeire Rogério de Aguiar

Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão– OAB/TO 2132

Reclamado: Isaias Rodrigues de Carvalho Junior

FINALIDADE- INTIMAR a parte exequente na pessoa do seu advogado para no prazo de cinco dias indicar atual endereço do executado ou bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 53,§ 4º da Lei 9.099/1995.

AÇÃO: COBRANÇA. Nº 21.179/11

Reclamante: Ferropças Comercio de Peças

Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins – OAB/TO 2.119-B

Reclamado: Eptácio José Amaral Lopes

FINALIDADE- INTIMAR a parte exequente na pessoa do seu advogado para no prazo de cinco dias indicar atual endereço do executado ou bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 53,§ 4º da Lei 9.099/1995.

AÇÃO: COBRANÇA. Nº 10.738/2006

Reclamante: Elza de Oliveira Alves

Advogado: Tatiana Vieira Erbs – OAB/TO 3070

Reclamado: Aguiar Araújo e Tavares LTDA

Advogado: Nivaldo Pereira Santos – OAB/MA 6281

FINALIDADE- INTIMAR a parte exequente na pessoa do seu advogado para no prazo de cinco dias indicar atual endereço do executado ou bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 53,§ 4º da Lei 9.099/1995.

AÇÃO: COBRANÇA. Nº 20.942/2011

Reclamante: Eidmeire Rogério de Aguiar

Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO 2132

Reclamado: BBL Eventos e Produções

FINALIDADE- INTIMAR a parte exequente na pessoa do seu advogado para no prazo de cinco dias indicar atual endereço do executado ou bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 53,§ 4º da Lei 9.099/1995.

AÇÃO: COBRANÇA. Nº 19.360/2010

Reclamante: E. Gomes Ferreira Lima (Eletrônica Souza)

Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins – OAB/TO 2119-B

Reclamado: Jhon Lennon Lopes Dias

FINALIDADE- INTIMAR a parte exequente na pessoa do seu advogado para no prazo de cinco dias indicar atual endereço do executado ou bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 53,§ 4º da Lei 9.099/1995.

AÇÃO: REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS COM PEDIDO.... Nº 16.454/2009

Reclamante: Darcílio Fernando Costa Jardim

Advogado: José Pinto Quezado – OAB/TO 2263

Reclamado: Domingos Dias Campos

FINALIDADE- INTIMAR a parte exequente na pessoa do seu advogado para no prazo de cinco dias indicar atual endereço do executado ou bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 53,§ 4º da Lei 9.099/1995.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. Nº 16.383/2009

Reclamante: Geovane M. Dias Peleja

Advogado: Danilo Alves da Silva – OAB/TO 5.054

Reclamado: José Bonifácio Gomes de Sousa e Paulo Gomes de Sousa

Advogado: Renato Jácomo – OAB/TO 2460

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor do despacho a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com fundamento nos argumentos acima expedidos, indefiro o pedido de reconsideração, mantenho o despacho que declarou deserto o recurso. Intimem-se. Após arquivem-se os autos com baixas.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. Nº 16.384/2009

Reclamante: Pedro Domingos de Sousa Filho

Advogado: Danilo Alves da Silva – OAB/TO 5.054

Reclamado: José Bonifácio Gomes de Sousa e Paulo Gomes de Sousa

Advogado: Renato Jácomo – OAB/TO 2460

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor do despacho a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com fundamento nos argumentos acima expedidos, indefiro o pedido de reconsideração, mantenho o despacho que declarou deserto o recurso. Intimem-se. Após arquivem-se os autos com baixas.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. Nº 16.385/2009

Reclamante: Osailton Morais da Costa

Advogado: Danilo Alves da Silva – OAB/TO 5.054

Reclamado: José Bonifácio Gomes de Sousa e Paulo Gomes de Sousa

Advogado: Renato Jácomo – OAB/TO 2460

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor do despacho a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com fundamento nos argumentos acima expedidos, indefiro o pedido de reconsideração, mantenho o despacho que declarou deserto o recurso. Intimem-se. Após arquivem-se os autos com baixas.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. Nº 16.386/2009

Reclamante: Valmir Neres Oliveira

Advogado: Danilo Alves da Silva – OAB/TO 5.054

Reclamado: José Bonifácio Gomes de Sousa e Paulo Gomes de Sousa

Advogado: Renato Jácomo – OAB/TO 2460

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor do despacho a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com fundamento nos argumentos acima expedidos, indefiro o pedido de reconsideração, mantenho o despacho que declarou deserto o recurso. Intimem-se. Após arquivem-se os autos com baixas.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. Nº 16.382/2009

Reclamante: Jesuíno Maciel de Sousa

Advogado: Fabrício Fernandes de Oliveira – OAB/TO

Advogado: Danilo Alves da Silva – OAB/TO 5.054

Reclamado: José Bonifácio Gomes de Sousa e Paulo Gomes de Sousa

Advogado: Renato Jácomo – OAB/TO 2460

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor do despacho a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com fundamento nos argumentos acima expedidos, indefiro o pedido de reconsideração, mantenho o despacho que declarou deserto o recurso. Intimem-se. Após arquivem-se os autos com baixas.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. Nº 9.035/2004

Reclamante: Edivaldo Barbosa Lima

Advogado: Elisa Helena Sene Santos – OAB/TO 2096-B

Reclamado: Osvaldo Santos Neto

FINALIDADE- INTIMAR a parte exequente na pessoa do seu advogado para no prazo de cinco dias indicar atual endereço do executado ou bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 53,§ 4º da Lei 9.099/1995.

AÇÃO: RECURSO INOMINADO. Nº 17.301/09

Reclamante: Dinalva Izidório

Advogado: Orlando Dias de Arruda – OAB/TO 3.470

Reclamado: AAREHDO – Associação Atlética Recreativa dos Funcionários do Hospital Dom Orione // UNIMED Araguaína – Cooperativa de Trabalho Médico de Araguaína.

Advogado: Rainer Andrade Marques

FINALIDADE- INTIMAR a parte exequente na pessoa do seu advogado para no prazo de cinco dias indicar atual endereço do executado ou bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 53,§ 4º da Lei 9.099/1995.

AÇÃO: EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE. Nº 11.253/2006

Reclamante: Geivanio Leite de Sousa

Advogado: Antônio Cezar Santos – OAB/PA 11582

Reclamado: Girlene Almeida Nogueira

FINALIDADE- INTIMAR a parte exequente na pessoa do seu advogado para no prazo de cinco dias indicar atual endereço do executado ou bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 53,§ 4º da Lei 9.099/1995.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. Nº 16.966/2009

Reclamante: : Eunice Maria dos Santos

Advogado: Marcondes da S. Figueiredo Júnior – OAB/TO 2526

Reclamado: Bandeirantes Informática Comércio e Serviços LTDA

FINALIDADE- INTIMAR a parte exequente na pessoa do seu advogado para no prazo de cinco dias indicar atual endereço do executado ou bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 53,§ 4º da Lei 9.099/1995.

Ação: Cobrança nº 16.404/2009

Reclamante: Leila Maria de Souza

Advogado: Jorge Mendes Ferreira Neto - OAB/TO 4217

Reclamado(a): Valdemar José Pereira e Distribuidora de Baterias

Advogado: Clayton Silva – OAB/TO 2126

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte autora para no prazo de 5(cinco) dias manifestar-se acerca do cumprimento da sentença, e sendo o caso requerer a execução, indicando o débito atualizado.

Ação: Reivindicatória c/c Reparação... nº 23.063/12

Reclamante: Raimundo Neto Franco de Sousa

Advogado: Reinaldo Pagani Ferreira Cardoso – OAB/TO 4730

Reclamado(a): Daniel Mendes Pereira

Advogado: Marco Antonio Vieira Negrão – OAB/TO 4.751

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do demandado para desocupar o referido imóvel em 15 (quinze) dias, sob pena de expedição de mandado de reintegração em favor do autor.

Ação: Indenização por cobrança indevida. Nº 23.803/2012

Reclamante: Edilene Oliveira Carvalho Barbosa

Advogado: Kelly Cristina Oliveira Rocha – OAB/TO 4708 e Anderson Mendes de Sousa OAB/TO 4974

Reclamado(a): Barsa Planeta Internacional LTDA

Advogado: Lilian Brandão Motta –OAB/SP 209761 e Gilberto Badaró de Almeida Souza OAB/BA 22.772

FINALIDADE- INTIMAR a parte reclamada na pessoa do seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias cumprir a sentença de fls. 69/76, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do código de Processo Civil.

Ação: Anulatória de débito c/c reparação de danos... Nº 19.744/2010

Reclamante: Ótica Provisão LTDA

Advogado: Solenilton da Silva Brandão – OAB/TO 3.889

Reclamado(a): CNATE Coluna Nacional de Anúncios Telefônicos

Advogado: Leandro Cassemiro de Oliveira OAB/SP 153.170 e Davalaides Moraes Silva Leite – OAB/TO 1756

FINALIDADE- INTIMAR a parte reclamada na pessoa do seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias cumprir a sentença de fls. 54/55, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do código de Processo Civil.

Ação: Cominatória c/c indenização. Nº 22.855/2011

Reclamante: Claudimar dos Santos Pereira

Advogado: Ageu de Sousa Oliveira – OAB/TO 4.237

Reclamado(a): Banco Panamericano

Advogado: Felyciano Lira Moura – OAB/PE 21.714

FINALIDADE- INTIMAR a parte reclamada na pessoa do seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias cumprir a sentença de fls. 92/93, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do código de Processo Civil.

Ação: Indenização por danos morais... Nº 22.540/2011

Reclamante: João Luis da Costa Jucá

Advogado: Ubiratan da Costa Jucá – OAB/MA 4595

Reclamado(a): TIM Celuar S/A

Advogado: Marcel Davidman Papadol – OAB/TO 4.987

FINALIDADE- INTIMAR a parte reclamada na pessoa do seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias cumprir a sentença de fls. 72/73, no valor da condenação de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do código de Processo Civil.

Ação: Indenização por cobrança indevida. Nº 25.011/2012

Reclamante: Amarildo Fernandes da Silva

Advogado: Anderson Mendes de Souza – OAB/TO 4.974

Reclamado(a): Banco do Brasil

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédís – OAB/PR 8.123

FINALIDADE- INTIMAR a parte reclamada na pessoa do seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias cumprir a sentença de fls. 96/101, no valor da condenação de R\$ 2,000,00 (dois mil reais), sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do código de Processo Civil.

Ação: Ação declaratória de inexistência de débito. Nº 22.194/2011

Reclamante: Fábio Macedo da Costa

Advogado: Philippe Alexandre Bittencourt – OAB/TO 1.073

Reclamado(a): Banco do Brasil Cartões

Advogado: Gustavo Amato Pissini – OAB/TO 4694 A

FINALIDADE- INTIMAR a parte reclamada na pessoa do seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias cumprir a sentença de fls. 79/80, no valor da condenação de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do código de Processo Civil.

Ação: Indenização por danos morais, materiais e lucros ... Nº 21.955/2011

Reclamante: Cleudimar Veiga Cabral

Advogado: Eunice Ferreira de Sousa Kuhn OAB/TO 529

Reclamado(a): Águia Sula Logística e Transportes LTDA

Advogado: Ivani dos Santos OAB/TO

FINALIDADE- INTIMAR a parte reclamada na pessoa do seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias cumprir a sentença de fls. 108/110, no valor da condenação de R\$ 8.888,00 (oito mil oitocentos e oitenta e oito), sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do código de Processo Civil.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5014980-16.2013.827.2706-CHAVE-602056513513

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS e MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

ADVOGADO: Procurador(es) Geral do Estado Dr.André Luiz de Matos Gonçalves-OAB/TO-4103

DESPACHO: Intime-se o Estado do Tocantins via Diário da justiça para oferecer manifestação prévia acerca do pedido de liminar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, informando se o exame solicitado está disponível no SUS. Araguaína, 03 de outubro de 2013. (a)Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Proc. nº 2011.0011.5799-6

Ação: Execução

Exeqüente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho, OAB/TO 1807

Executado: PLISCYLLA LIMA FERREIRA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: A citação é ato essencial, não se configurando procedimento correto a constrição de bens do executado sem que se tenha instado o regular processo, com expedição de mandado de citação expresso, no sentido de que o destinatário é chamado a se defender, a pagar a dívida ou garantir a execução, visto que sua falta não representa mera ausência de formalismo, mas retira da parte a oportunidade de apresentar bens à penhora. Portanto, indefiro o pedido de arresto e penhora no imóvel indicado pelo exeqüente. Sem prejuízo, expeça-se Carta Precatória para citação da executada no endereço indicado pelo oficial de justiça às fls. 88. Cumpra-se. Araguatins/TO, 20 de maio de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Proc. nº 739/97

Ação: Execução

Exequente: AHMAD KASSEM EL GHANDOUR

Adv. Miguel Arcanjo dos Santos, OAB/TO 1.671-A

Executado: HÉLIO SANTOS ALBUQUERQUE

Adv. José Carlos Duarte de Paula, OAB/GO 8.077

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: ... Diante disso, tendo em vista o **abandono da causa da parte autora e sua ausência de interesse, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito**, nos termos do disposto no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Sem honorários ante o princípio da causalidade. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, levantem-se as constrições promovidas nestes autos e, em seguida, proceda-se a baixa na distribuição, arquivando-se os autos independentemente de nova conclusão. Araguatins/TO, 23 de julho de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Proc. nº 2010.0002.6244-5

Ação: Execução Forçada

Requerente: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO BICO DO PAPAGAIO

Adv. João de Deus Miranda R. Filho, OAB/TO 1354

Requerido: ELIAS PEREIRA DE SOUZA E OUTROS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Intime-se a parte autora pessoalmente e por procurador, para, em 48 horas, demonstrar o seu interesse no prosseguimento do feito, promovendo em igual prazo, os atos que lhe competem, sob pena de não o fazendo, ser extinto o processo. Araguatins/TO, 10.06.2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Proc. nº 2009.0008.0039-7

Ação: Monitória

Exeqüente (excepto): CONSTRUTIINS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Adv. Rosângela Rodrigues Torres, OAB/TO 2088-A

Executado: ADEJAIME PEREIRA DA SILVA

Adv. Rafael Rodrigues Santana, OAB/TO 5.191

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Intime-se a parte exeqüente (excepto) para se pronunciar sobre a Exceção de Pré-Executividade, no prazo de 10 (dez) dias. Araguatins/TO, 10.06.2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Proc. nº 2009.0008.0150-4

Ação: Monitória

Requerente: VALENTINO GUILHERMINO FERREIRA

Adv. João de Deus Miranda Rodrigues Filho, OAB/TO 1354

Requerido: MARIA NEIVA ALVES BRAUNA CARNEIRO

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Intime-se o advogado constante no pedido de fls. 41/45, para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar a representação processual, juntando o respectivo instrumento procuratório. Ademais, no referido prazo, deverá o procurador esclarecer o seu pedido. Araguatins/TO, 29.07.2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Proc. nº 2011.0002.7482-4

Ação: Monitória

Requerente: COOPERRFORTE-COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS FEDERAIS LTDA

Adv. Celso David Antunes, OAB/BA 1.141-A e Outro

Requerido: ROBINSON DUARTE

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Intime-se a parte autora pessoalmente e por procurador, para, em 48 horas, demonstrar o seu interesse no prosseguimento do feito, promovendo em igual prazo, os atos que lhe competem, sob pena de não o fazendo, ser extinto o processo. Araguatins/TO, 14.06.2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.**Proc. nº 2010.0002.6127-9**

Ação: Reclamação Trabalhista

Requerente: CLAUDEMI ALMEIDA DA SILVA

Adv. Eliseu Ribeiro de Sousa, OAB/TO 2.546

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS

Adv. Andréa Gonzalez Graciano, OAB/TO 5.139/A e Outro

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias. Araguatins/TO, 29 de julho de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Proc. nº 1.022/99**

Ação: Execução Forçada

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv. Loise Rainer Pereira Gionédís, OAB/PR 8.123

Executados: MAURO CARLOS MOREIRA E OUTROS

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: ... Diante disso, tendo em vista o **abandono da causa da parte autora e sua ausência de interesse, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito**, nos termos do disposto no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condene a parte autora no pagamento das custas processuais. Sem honorários ante o princípio da causalidade. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, levantem-se as constrições promovidas nestes autos e, em seguida, proceda-se a baixa na distribuição, arquivando-se os autos independentemente de nova conclusão. Araguatins/TO, 23 de julho de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.**Vara de Família e Sucessões****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****Autos nº 6537/09 (Protocolo Único 2009.0005.5918-5/0) 3ª Publicação**

Ação: Interdição

Requerente: Ailson Gomes da Silva.

Interditando: Antonia Elza de Sousa.

Sentença: (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de ANTONIA ELZA DE SOUSA e DEFIRO a curadoria definitiva na pessoa do senhor AILSON GOMES DA SILVA, que deverá velar pela pessoa e bens da interditanda. Publique-se a presente sentença por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, entre cada publicação, nos termos 1.186, § 2º, do Código de Processo Civil. Dou a presente por publicada e as partes intimadas. Registre-se. Após o trânsito em julgado, expeça - se as averbações junto aos Cartórios competentes, e arquivem-se os presentes autos, com as cautelas e baixas de estilo na distribuição e no registro. Expeça-se ofício ao Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, comunicando a decretação da interdição, para fins de suspensão dos direitos políticos do interditando. Araguatins/TO, 09 de dezembro de 2010. (a). Dr. Jefferson David Asevedo Ramos - Juiz de Direito desta de Comarca de Araguatins-TO.

Autos nº 8095/12 (Protocolo Único 2012.0002.9466-1/0) 3ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Terezinha de Jesus dos Santos Oliveira.

Interditanda: Raimunda Dias de Oliveira.

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de RAIMUNDA DIAS DE OLIVEIRA, declarando sua incapacidade civil total, nomeando como curadora a sua genitora TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação da hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até a presente data (art. 1.900, CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da

Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 26.11.2012.(a).Dr José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins - TO.

ARRAIAS

1ª Escrivania Criminal

ATO ORDINATÓRIO

Número: 5000150-07.2011.827.2709

Classe: INQUÉRITO POLICIAL

Autor(a): POLICIA CIVIL

Réu: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS

ATO ORDINATÓRIO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº

5000150-07.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial.

07 de outubro de 2013

MARIA ÉDINA BARBOSA COSTA

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2010.0002.8529-1/0, figurando como acusado UBIRATAN ESTRELA DA CRUZ, vulgo "Bira", brasileiro, solteiro, marceneiro, nascida aos 02/12/1987, natural de Curionópolis-PA, filho de Dionísio Alves Cruz e de Maria Cleonice Nunes Avelino, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme se denota da certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no rosto da folha 117, por incidência do artigo 121, §2º, inciso IV, c/c Artigo 14, inciso II do Código Penal Brasileiro. Não sendo possível intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 17 de Outubro de 2013, às 10h00min, a fim de participar da audiência de interrogatório, oportunidade em que será qualificado e interrogado a cerca dos fatos narrados na inicial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e treze (08/10/2013). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

AURORA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2008.0003.3376-6

Ação: Aposentadoria

Requerente: Maria Madalena Ferreira de Araújo

Advogado: Dr.Osvair Cândido Sartori Filho e Dr. Marcos Paulo Favaro.

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

FINALIDADE: Ficam os advogados da parte autora INTIMADOS para tomarem conhecimento do retorno dos autos do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e no prazo de 15 (quinze) dias, requererem o que de direito.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Penal de nº 2008.0003.3381-2/0

Vítima: Arnaldo Moreira Pontes

Denunciado: Vanderley Pereira dos Santos

Art. 155, parágrafo 4º, inciso II do CP

Advogado: Doutor Walner Cardozo Ferreira – OAB-TO- 617

INTIMAÇÃO: FICA o advogado do denunciado, acima mencionado, **INTIMADO para comparecer no Fórum de Aurora do Tocantins/TO, no dia 05.11.13, às 13h00min**, na audiência de instrução e julgamento, designada nos autos acima mencionado.

COLINAS **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2008.0006.4723-0 – ML - Ação: Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT.

Requerente: Célia Maria dos Santos e outros.

Advogado: Dr. Jeffther Gomes de Moraes Oliveira, OAB – TO 2.908.

Requerida: Seguradora Bradesco S/A.

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, OAB – TO 3.678-A e OAB – GO 13.721.

FICA: a parte requerida, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 30 (trinta) dias, promover o recolhimento das Custas Finais, no valor de R\$ 299,50 Custas Judiciais e R\$ 135,00 de Taxa Judiciária, conforme itens 05, 07 e 11 da sentença de folhas 80/85.

Autos n. 2011.0004.1384-0 – ML - Ação: Busca e Apreensão.

Requerente: Baonco Fiat S/A.

Advogado: Dr. Celso Marcon, OAB – TO 4.009-A.

Requerido: Ulyanna Luiza Moreira.

Advogado: Dr. Paulo Cesar Monteiro Mendes Júnior, OAB – TO 1.800.

FICA: a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 05 (cinco) dias, promover o recolhimento da Custa Finais no valor de R\$ 17,00, conforme item 03, 09 e 10 da sentença de folhas 60/61.

APOSTILA

Autos n. 2010.0001.2545-6 – ML - Ação: Rescisão de Contrato.

Requerente: Edvaldo da Silva Rocha.

Advogado: Dr. Mário Eduardo Lemos Gontijo, OAB – AL 8.365-B.

Requerida: Maria das Dores Severino.

Advogado: Domingos da Silva Guimarães, OAB – TO 260-B.

FICA: a parte requerida, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 15 (quinze) dias, promover o recolhimento das Custas Finais, no valor de R\$ 40,50, conforme itens 03, 09 e 10, alíneas “a,” “b e “c” da sentença de folhas 112/113.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N: 2007.0010.7120-1/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: SUALI BEZERRA DE ARRUDA

ADVOGADO: Dr. Victor Marques Martins Ferreira – OAB/TO 4.075-A; Dr. Jean Carlos Paz de Araújo – OAB/TO 2.703

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

ATO ORDINATÓRIO: “Nos termos do inciso XXXI, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo as partes na pessoa de seus representantes legais, para se manifestarem, em 15 (quinze) dias, sobre o retorno dos autos da instância superior (TRF 1ª Região), podendo requererem o que entenderem de direito. Colinas do Tocantins-TO, 07/10/2013. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI Técnico Judiciário.”

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 676/13 C

Fica a parte autora por seu advogado, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. Autos: 2008.0010.7016-5/0

AÇÃO PREVIDENCIARIA

Requerente: PALMERON DE SOUSA SANTOS

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello OAB/TO 4159.

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Trata-se de EXECUÇÃO DE SENTENÇA contra a FAZENDA PÚBLICA, portanto sob o rito do art. 730, CPC. O objeto da presente é o cumprimento de obrigação de pagar quantia certa (atrasados, custas finais e honorários). A parte exeqüente instruiu seu pedido com demonstrativo de cálculos. A implantação do benefício já foi promovida em 01/12/2011, conforme relata a própria autarquia à fl. 107. Dessa forma impõe-se a imediata citação do INSS para opor embargos no prazo de 30 dias (art. 730 do CPC c/c art. 130 da Lei 8.213/91, com a redação dada pela Lei 9.528/97), sob pena de requisição do pagamento com fulcro no art. 730, I, CPC, c/c art. 100 da CF/88 e art. 17, §§1º e 4º, da Lei 10.259/2001. Inicialmente autos à Contadoria Judicial fins cálculo custas processuais. Após, REMETAM-SE, os autos com VISTAS à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins (PF/TO) para CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do INSS acerca deste despacho. Cumpra-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 07 de outubro de 2013. MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins/TO".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 675/13 C

Fica a parte autora por sua advogada, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. Autos: 2012.0004.6112-6/0

AÇÃO COBRANÇA

Requerente: A FECOLINAS

Advogado: Drª. Valeria Lopes Brito, OAB/TO 1932.

Requerida: TELMA RODRIGUES DA SOUZA

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Citada por edital, a parte ré Telma Rodrigues de Souza não apresentou contestação. Declaro-a, portanto, Revel e Nomeio-lhe Curador Especial um dos ilustres Representantes da Defensoria Pública que atuam nesta Comarca de Colinas do Tocantins (art. 9º, II, CPC). CITE-SE o Curador Especial para apresentar contestação no prazo de 30 dias (art. 297, CPC c/c art. 5º, § 5º, Lei 1.060/50). Após o transcurso do prazo fixado no item acima, INTIME-SE a parte autora para se manifestar acerca da contestação. Ao final voltem conclusos. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 07 de outubro de 2013. MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins/TO".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 674/13 C

Fica a parte autora por seu advogado, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. Autos: 2009.0011.0197-2/0

AÇÃO PREVIDENCIARIA

Requerente: ORLANDINA CANDIDA ROSA

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello OAB/TO 4159.

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Diante do fato de que o entendimento do TRF da 1ª região é no sentido da prescindibilidade do requerimento administrativo nas ações previdenciárias, conforme entendimento recente do Egrégio Tribunal Federal da 1ª (68470 MA 0068470-49.2012.4.01.9199) DETERMINO o prosseguimento do feito. Assim sendo, Cite-se o requerido, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, cuja representação judicial fica a cargo da Procuradoria Federal no Tocantins, na pessoa de seu Procurador Autárquico junto à Procuradoria Federal, em Palmas - TO, para querendo, contestar o pedido no prazo de 60 dias (art. 297, c/c art. 188 do CPC), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Sem prejuízo da defesa a ser apresentada pelo órgão requerido e, considerando as circunstâncias da causa, em especial o fato do INSS não ter o costume de comparecer a quaisquer das várias audiências de conciliação, preliminar ou de instrução e julgamento realizadas por este juízo ao longo dos anos, o que evidencia ser improvável a obtenção de transação em sede de audiência preliminar prevista pelo art. 331, *caput*, CPC. Considerando, ainda, que em se tratando de matéria de direito previdenciário, pelas circunstâncias que se antevê do processo é muito provável ser de nenhum efeito a audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC, por impossibilidade de conciliação entre as partes. Considerando por último, a necessidade de agilizar o andamento processual do feito por versar sobre APOSENTADORIA POR IDADE/RURAL, e principalmente porque não haverá qualquer prejuízo para as partes, fica, desde já, DISPENSADA a realização de Audiência Preliminar de que trata o *caput* do artigo 331, CPC, pelos motivos já expostos acima. Oportunamente, após a apresentação de defesa pelo requerido ou o escoamento do prazo a ele concedido sejam os autos conclusos para saneamento do feito. Sem prejuízo da apresentação de defesa, entendo que nenhum óbice há em que o presente feito seja incluído na pauta de audiências de Instrução e Julgamento, o que designo desde já para o dia 10/12/2013, às 10 h:00min, ficando desde já intimado o INSS. Proceda-se a intimação da autora e seu patrono. Intime-se, oportunamente, as testemunhas arroladas pelo (a) autor (a), bem como as eventualmente arroladas pelo INSS. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 07 de outubro de 2013. MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins/TO".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 673/13 V

Ficam as partes e seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0010.8293-7/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUENTE: DOMINGOS PEREIRA

ADVOGADO: Ricardo Rodrigues Guimarães OAB/TO 4897

REQUERIDO: HRC COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA

ADVOGADO: sem advogado constituído nos autos

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Estando a parte requerida em local incerto e não sabido, DEFIRO o pedido formulado pela parte autora à fl. 61. Em decorrência disso, CITE-SE o requerido, via Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para querendo, contestar o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato narrada na inicial. Deve a autora, providenciar a publicação do referido edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal local, ou de grande circulação no Estado, nos termos do III do art. 232 do CPC. Deve ainda, a Sra. Escrivã, afixar uma via do referido edital no lugar público de costume. CUMPRA-SE. Colinas do Tocantins – TO, 07 de outubro de 2013.– Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 672/13 V

Ficam as partes e seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2009.0005.8274-8/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

ADVOGADO: procurador federal

REQUERIDO: ALOIZIO ROCHA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Jose Hilário Rodrigues OAB/TO 652

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Defiro o pedido de SUSPENSÃO do processo pelo prazo requerido pela parte exequente. Após o transcurso do prazo ora deferido 06 (seis) meses, Intimem-se a exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, promover o regular andamento do feito sob pena de arquivamento. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 07 de outubro de 2013 – Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 671/13 V

Ficam as partes e seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2009.0010.2340-8/0

E-PROC nº 5000134-12.2009.827.2713 Chave 500366936213

AÇÃO: DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE NEGÓCIO JURIDICO COM INDENIZAÇÃO POR DANOS

REQUERENTE: CELSOM PINHEIRO LIMA

ADVOGADO: Dr. Tenner Aires Rodrigues, OAB/TO 4282

REQUERIDO: BV FINANCEIRA

ADVOGADO: Dra. Núbia C. Moreira OAB/TO 4311

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) INTIMADAS de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente por esta forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. INTIMADAS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão arquivados.v

1ª Vara Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****AÇÃO PENAL 5000039-79.2009.827.2713 – KA**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE

CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) ADJANIR FERNANDES RODRIGUES, RG n. 13.448 SSP/TO, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Aloândia-GO, nascido no dia 03.04.1967, filho de Anntonio Fernandes Nunes e Geralda Maria Nunes, residente na Rua 03 Poderes, n. 544, Centro, nesta cidade, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: "POSTO ISSO, declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado ADJANIR FERNANDES RODRIGUES. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 05 de junho de 2013. (ass) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 08.10.2013. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 5000098-67.2009.827.2713 – KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente os autos em epígrafe, FICANDO, por este meio, devidamente INTIMADO o acusado IVAN DA SILVA CORREIA, brasileiro, solteiro, vaqueiro, natural de Itacajá-TO, nascido aos 15.05.1983, filho de Dorvalino da Silva Correia e Maria das Graças da Silva Correia, atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da r. sentença de fls. 134/135, parte dispositiva transcrita: "Posto isso, JULGO PROCEDENTE a denúncia e, com fundamento no art. 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIO o acusado IVAN DA SILVA CORREIA, como incurso no artigo 121, §2º, II c/c art. 14, II do Código Penal. Em consequência, o acusado, após preclusão desta sentença, será submetida a julgamento pelo Colendo Tribunal do Júri. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 07 de maio de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito". Saliente-se que, após o decurso do prazo do presente Edital, passará a fluir o prazo recursal, previsto na lei de regência. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois e treze (08/10/2013). Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 631/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2005.0002.0994-7 (4353/05)

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: M. E. G. S. rep./genitora Jacilene Gomes de Sousa

Advogado: Dr. Adwardys Barros Vinhal, OAB/TO n. 2541

Requerido: Lindomar de Sousa Silva

Advogado: Dr. Bernardino Cosobeck da Costa, OAB/TO n. 4138

DESPACHO: "A alegação de que os valores cobrados não possuem caráter alimentar merece ser rechaçada, uma vez que o débito exequendo refere-se às parcelas que se venceram no curso do processo. É o que determina a Súmula 309 do STJ: O débito alimentar que autoriza a prisão civil do alimentante é o que compreende as três prestações anteriores ao ajuizamento da execução e as que se venceram no curso do processo. O débito cobrado refere-se às parcelas vincendas, pelo que, de todo improcedente as alegações do executado. Manifeste-se o exequente e, em seguida, ouça-se o Ministério Público."

BOLETIM EXPEDIENTE 630/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0008.1511-8 (7534/10)

Ação: Revisão de Alimentos

Requerente: Sandoval José Manoel Neto de Paula

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar, OAB/TO n. 1625

Requerido: Gabriel Alves de Paula

Advogado: Dra. Maria Divina de Paula Oliveira, OAB/TO n. 5453-A

DESPACHO: "Regularizados os autos, abra-se vistas para as partes, primeiro lugar para o requerido, que pretende juntar documentos novos e em seguida renovem-se as vistas para apresentação de memoriais escritos."

BOLETIM EXPEDIENTE 629/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2008.0010.0213-5 (6440/08)

Ação: Separação Consensual (Cumprimento de Sentença)

Requerente: Vera Lúcia Pereira do Carmo

Advogado: Dr. Marcos Antonio de Sousa, OAB/TO n. 834

Requerido: Uriel Germano do Carmo Freitas

Advogado: Dr. Sergio Artur Silva Borges, OAB/TO n. 3469

DESPACHO: "Junte a minuta de penhora *on line* pelo sistema Bacenjud e intimem-se as partes para que indiquem bens penhoráveis, para se prosseguir na execução. A indicação genérica de bens, feita pelo i. causídico às folhas 57 é inócua, visto que não traz a individualização dos bens. Intime-se o oficial de justiça signatário da certidão de folhas 55 verso, para que esclareça se deu cumprimento ao disposto no artigo 659, parágrafo terceiro, do CPC."

BOLETIM EXPEDIENTE 628/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0010.2384-0 (7076/09)

Ação: Curatela

Requerente: Manoel Nunes do Nascimento

Advogado: Dr. Fábio Alves Fernandes, OAB/TO n. 2635

Requerido: Ivany Nunes do Nascimento

SENTENÇA: "(...) Assim, considerando a inércia do requerente, com fundamento no artigo 267, inciso III, e parágrafo primeiro do CPC, declaro EXTINTO o processo; transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe."

BOLETIM EXPEDIENTE 627/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0002.8899-0 (7860/11)

Ação: Modificação de Guarda

Requerente: João Batista de Sena

Advogado: Dr. Paulo Monteiro, OAB/TO n. 1800

Requerido: Leda Santana Tavares

Advogada: Dra. Darci Martins Marques, OAB/TO n. 1649

SENTENÇA: "(...) Diante da regularidade processual, acolho o judicioso parecer do Ministério Público e HOMOLOGO por sentença o acordo realizado entre as partes, nos termos ali consignados (folhas 106/107), para que surta seus efeitos legais; com fundamento no artigo 269, III, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo. Custas na forma da lei. Lavre-se o termo de guarda e oportunamente, arquivem-se, com as cautelas de praxe."

BOLETIM EXPEDIENTE 626/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0002.8899-0 (7860/11)

Ação: Modificação de Guarda

Requerente: João Batista de Sena

Advogado: Dr. Paulo Monteiro, OAB/TO n. 1800

Requerido: Leda Santana Tavares

Advogada: Dra. Darci Martins Marques, OAB/TO n. 1649

SENTENÇA: "(...) Diante da regularidade processual, acolho o judicioso parecer do Ministério Público e HOMOLOGO por sentença o acordo realizado entre as partes, nos termos ali consignados (folhas 106/107), para que surta seus efeitos legais; com fundamento no artigo 269, III, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo. Custas na forma da lei. Lavre-se o termo de guarda e oportunamente, arquivem-se, com as cautelas de praxe."

BOLETIM EXPEDIENTE 625/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0011.3789-6 (7396/09)

Ação: Modificação de Guarda

Requerente: Ezio Vieira da Silva

Advogado: Dr. Leiliane de Souza Muller, OAB/TO n. 3787

Requerido: Tatiane Cirino de Oliveira

SENTENÇA: "(...) Assim, diante do exposto, e o mais que consta dos autos, com fundamento no artigo 267, inciso III, combinado com seu parágrafo primeiro, do COC, declaro EXTINTO o processo, sem custas e despesas processuais por se tratar de feito processado sob o manto da gratuidade processual, transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe."

BOLETIM EXPEDIENTE 624/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2012.0003.8881-0 (8599/12)

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: G. C. C. rep./genitora Kelida Cavalcante da Silva

Advogado: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior, OAB/TO n. 1800

Requerido: Geraldo Ferreira Coutinho

Para que se manifeste acerca da certidão de folhas 26.

BOLETIM EXPEDIENTE 623/13 – Cjr

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0004.0849-7 (6790/09)

Ação: Inventário

Requerente: Vanilde Miranda Martins dos Santos e João Honório Martins

Advogado: Dra. Franceturdes de Araújo Albuquerque, OAB/TO 1.296-B e Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiros, OAB/TO n. 1659

Requerido: Espólio de Carmelita Miranda Martins

SENTENÇA: "(...) Assim, do quanto exposto, defiro o requerimento de folhas 40 e declaro EXTINTO o feito com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil; transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas legais.P.R.I."

BOLETIM EXPEDIENTE 622/13 – Cjr

Ficam os advogados das partes abaixo identificados, intimados do teor do r. despacho proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2008.0003.7360-1 (6026/08)

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: José Soares da Luz

Advogado: Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Requerido: Altamir Pereira Braga – Revel

SENTENÇA: "(...) por conseguinte, declaro EXTINTO o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe."

BOLETIM EXPEDIENTE 621/13 – Cjr

Ficam os advogados das partes abaixo identificados, intimados do teor do r. despacho proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2008.0010.0218-6 (6438/08)

Ação: Reconhecimento de Paternidade

Requerente: Oséias de Oliveira

Advogado: Dra. Marisete Tavares Ferreira, OAB/TO n. 1868

Requerido: A. A. B. e outros rep./genitora Juliana Maria do Amaral Barros – Revel

SENTENÇA: "(...) defiro o pedido de regulamentação de visitas e arbitro os alimentos em vinte por cento do salário mínimo; por conseguinte, declaro EXTINTO o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe."

BOLETIM EXPEDIENTE 620/13 – Cjr

Ficam os advogados das partes abaixo identificados, intimados do teor do r. despacho proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0012.3610-1 (8376/11)

Ação: Guarda

Requerente: Maria Irameide Pereira de Araújo

Advogado: Dr. Bernardino Cosobek da Costa, OAB/TO n. 4138

Requerido: Patricia Serafim da Silva

SENTENÇA: "(...) Assim, diante do exposto, e o mais que consta dos autos, com fundamento no artigo 267, inciso III, combinado com seu parágrafo primeiro, do CPC, declaro EXTINTO o processo, sem custas e despesas processuais por se tratar de feito processado sob o manto da gratuidade processual, transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe."

BOLETIM EXPEDIENTE 619/13 – Cjr

Ficam os advogados das partes abaixo identificados, intimados do teor do r. despacho proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2012.0002.4822-8 (8521/12)

Ação: Revisão de Alimentos

Requerente: José Honorio Ferreira

Advogado: Dr. Washington Aires, OAB/TO n. 2683

Requerido: A. H. S. rep./genitora Maria Helena Ribeiro dos Santos

Para que se manifeste acerca da contestação de folhas 33/39.

BOLETIM EXPEDIENTE 618/13 – Cjr

Ficam os advogados das partes abaixo identificados, intimados do teor do r. despacho proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0001.6267-8 (7791/11)

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: F. J. L. rep./genitora Ivaneide Alves Ramalho

Advogado: Dr. Bernardino Cosobeck da Costa, OAB/TO n. 4138

Requerido: Gidel Lopes Dourado

Para que se manifeste acerca da certidão de folhas 31.

BOLETIM EXPEDIENTE 617/13 – Cjr

Ficam os advogados das partes abaixo identificados, intimados do teor do r. despacho proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 435/94

Ação: Reconhecimento e Dissolução de Sociedade de Fato

Requerente: Maria da Paz Pereira dos Santos

Requerido: João Alves da Silva

Advogado: Dr. Luiz Valton Pereira de Brito, OAB/TO n. 1449-B

DESPACHO: “Folhas 153: Defiro. Intime-se o peticionário. Após, tornem os autos ao arquivo.”

BOLETIM EXPEDIENTE 616/13 – Cjr

Ficam os advogados das partes abaixo identificados, intimados do teor do r. despacho proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 3.205/03

Ação: Arrolamento Sumário

Requerido: Espólio de Sebastião da Conceição Souza

Advogado: Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiros, OAB/TO n. 1659

SENTENÇA: “Por todo o exposto, e o mais que consta dos autos, HOMOLOGO a partilha de folhas 02/04, do bem deixado com o falecimento de SEBASTIÃO DA CONCEIÇÃO SOUZA, com fundamento no artigo 1.031, do Código de Processo Civil, e defiro a adjudicação na forma requerida na inicial; por força disso, fica extinto o processo nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil; transita em julgado, cumpridas as determinações e observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Com o trânsito em julgado, intemem-se as Fazendas Públicas, Municipal e Estadual, por carta com AR, para que tomem ciência desta sentença, para o efeito do parágrafo segundo, do mesmo artigo 1.031, do Código de Processo Civil; juntada a prova da intimação e do recolhimento da quota-parte em conta judicial, expeça-se carta de adjudicação em favor da adjudicatária MARIA FRANCISCA SILVA DE OLIVEIRA.”

BOLETIM EXPEDIENTE 615/13 – Cjr

Ficam os advogados das partes abaixo identificados, intimados do teor do r. despacho proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 1.395/98

Ação: Inventário

Requerido: Espólio de Francelina Geraldo Pontes

Advogado: Dra. Lorena Bastos Pires de Sousa, OAB/TO n. 1627

DESPACHO: “(...) Indefiro o pedido de folhas 43, pois cabe ao inventariante providenciar a juntada dos documentos necessários à conclusão do inventário. Assim, intime-se o inventariante para, no prazo de dez dias, formatar o seu pedido nos termos dos artigos 1.031 e seguintes do Código de Processo Civil, juntando aos autos o comprovante de quitação do ITCD e as certidões negativas de débitos da Fazenda Municipal, Estadual e Federal, esta última, se for o caso, certidão de que a falecida não é inscrita no CPF.”

BOLETIM EXPEDIENTE 614/13 – Cjr

Ficam os advogados das partes abaixo identificados, intimados do teor do r. despacho proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0004.1442-1 (7944/11)

Ação: Alimentos

Requerente: L. G. V. rep./genitora Lucimeire Gomes da Silva

Advogado: Dra. Tátia Gonçalves Miranda, OAB/TO n. 5180

Requerido: Laurenço Vieira da Silva

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, INDEFIRO o requerimento da autora, com fundamento no artigo 295, inciso III, do Código de Processo Civil; intime-se a requerente e tornem os autos ao arquivo.”

BOLETIM EXPEDIENTE 613/13 – Cjr

Ficam os advogados das partes abaixo identificados, intimados do teor do r. despacho proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0008.5690-6 (7547/10)

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: Márcia Ilmara Santos

Advogado: Dra. Soneliz Borges, OAB/TO n. 5524

Requerido: Espólio de Antonio Paulo da Silva

DESPACHO: "Indefiro os pedidos de folhas 116/117; quanto aos herdeiros da gratuidade processual, foi deferido para autorizar o recolhimento das custas ao final (fls. 16); em relação ao pedido das despesas com o exame de DNA, estas devem ser suportadas pela autora já que o Estado não dispõe de verbas para custear as despesas deste exame, cabendo às partes no processo arcarem com o valor do exame, e neste caso a parte interessada é a autora, portando cabe a ela suportar as despesas com a perícia médica. Ressalte-se que os exames pelo método DNA, pode ser realizado com apenas um dos requeridos, não necessariamente com toda a comunidade de irmãos, cabendo aos requeridos indicar um dentre eles para fornecer o matéria genético."

BOLETIM EXPEDIENTE 613/13 – PK

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados do teor do r. despacho proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0001.2502 -2 (7229/10)

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: Silvania Correia Ferreira

Advogado: Dr. Flávio Correia Ferreira- OAB-TO n. 5.516

Requerido: Welton Teodolino Pereira

Advogada: Dra. Cirzeni Pereira Rodrigues, OAB/MG 3535

DECISÃO: "Folhas 83/85: Indefiro o pedido, uma vez que a Defensoria Pública ou o defensor dativo somente atua quando a parte não possui condições de pagar um advogado particular ou quando encontra-se desamparada de advogado. No caso dos autos, o requerido constituiu advogado (procuração às fls. 47). Ademais, em caso de duas audiências marcadas para o mesmo dia, o pedido deve ser feito perante o Juízo que marcou por último a audiência.(...)".

Juizado Especial Cível e Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO 2012.0003.2754-3 – AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C NULIDADE DE COBRANÇA E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: JOSE MARCELINO SOBRINHO

ADVOGADO: MARIA DIVINA DE PAULA DE OLIVEIRA – OAB/DF 32548

REQUERIDO: OI – TELEFONI FIXA

ADVOGADO: ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO – OAB/TO 69

INTIMAÇÃO: (...) "Diante do exposto, recebo o presente recurso tão somente no efeito devolutivo, nos termos do art. 43 da Lei 9.099/95. Deixo de atribuir o efeito suspensivo, por não vislumbrar dano irreparável. No mais, verifico que as contrarrazões do reclamado já foram apresentadas, conforme fls. 100/105. Destarte, remetam-se os autos à Turma Recursal, com as devidas anotações. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 29 de agosto de 2013. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito.

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0000.2336-8 – ORDINÁRIA DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT

RECLAMANTE: EDELSIRLEI DE SOUSA FERREIRA

ADVOGADO: PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO – OAB/TO 4375 B

RECLAMADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/TO 4897-A

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA FLS. 150/151: "Ante o exposto, JULGO EXTINTOS os presentes autos, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inc. III do CPC c/c art. 51, §1º da Lei 9.099/95. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei 9.099/95). Transitada em julgado, archive-se. P.R.I. Colinas do Tocantins, 24 de setembro de 2013. (ass). Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito - JECC".

CRISTALÂNDIA**Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS Nº 5000610-39.2012.827.2715

PEDIDO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: TIMAC AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA.

ADVOGADO: Dr. Luis Renato Ferreira da Silva – OAB/RS 24.3321

REQUERIDO (S): WANDERLEY HARUKI OTA E OUTRA

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente acima mencionado intimado do despacho exarada no evento 32 dos referidos autos.v

DIANÓPOLIS
Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS nº 2007.0006.7603-7 – ARROLAMENTO DE BENS**

Requerente: DÉLIA RODRIGUES VALENTE

Advogado: Dr. Jales José Costa Valente – OAB/TO 450-B

Requerido: ESPÓLIO DE JOAQUIM DE ABREU VALENTE

DESPACHO: “1- Intime-se a parte requerente para trazer nos autos declarações de todos os herdeiros anuindo com a substituição do inventariante, no prazo de 15 dias. 2- No mesmo prazo, deve a parte requerente informar se não possui interesse em proceder com o inventário por meio extrajudicial. 3- Após, conclusos. Dianópolis-TO, 03 de outubro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS nº 2009.0004.0611-7 – INVENTÁRIO E PARTILHA

Inventariante: ANTÔNIO FARIAS DOS SANTOS

Advogado: Dr. Louriberto Vieira Gonçalves – OAB/PR 14.353

Inventariados: MARIA FERREIRA DE FARIAS e JÚLIO BATISTA DOS SANTOS

SENTENÇA: “Trata-se de inventário e partilha ajuizada por ANTÔNIO FARIAS DOS SANTOS dos bens deixados por MARIA FERREIRA DE FARIAS e JULIO BATISTA DOS SANTOS. Às fls. 16, foi despachado no sentido de que o requerente deveria juntar a certidão de óbito dos falecidos e certidão de casamento deles. ÀS fls. 28, foi determinada a intimação da parte requerente para cumprimento integral do despacho informado alhures. Às fls. 33v, foi despachado no sentido de que a parte requerente deveria cumprir integralmente o despacho sob pena de indeferimento da inicial, o que não foi feito. É o relatório. Fundamento e decido. A parte requerente não trouxe nos autos a documentação necessária à apreciação do feito. Desde o ano de 2009, não consta nos autos os documentos exigidos por ordem judicial, sobretudo a certidão de casamento dos de cujos e a certidão de óbito de JÚLIO BATISTA DOS SANTOS. A inércia da parte requerente para com a ordem judicial torna impossível a apreciação do pedido. Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 257 e 267, inciso I, do Código de Processo Civil. Se custas ante o deferimento da gratuidade da justiça que faço neste momento processual. P.R.I. Dianópolis-TO, 02 de outubro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS nº 3.173/97 – INVENTÁRIO E PARTILHA

Inventariante: RESELICE CARLOS BARBOSA

Advogado: Dr. Manoel Midas Pereira da Silva – OAB/TO nº 278-B

Inventariado: WAGNER WILSON ANASTÁCIO

Advogado: Não constituído

SENTENÇA: “Trata-se de inventário e partilha ajuizada por ROSELICE CARLOS BARBOSA dos bens deixados por WAGNER WILSON ANASTÁCIO. Determinada a intimação da requerente para promover o andamento do feito no prazo de cinco dias sob pena de extinção e arquivamento, tendo sido recebida por seu patrono, a parte quedou-se inerte. A inventariante foi removida em razão da sua inércia, conforme decisão de fls. 76. Intimados os herdeiros para nomeação de novo inventariante, eles ficaram inertes. É o relatório. Fundamento e decido. Com efeito, é de se ressaltar que a Requerente não conduziu de forma eficiente o processo, abandonando o processo por vários anos, mais de 10 anos, não promovendo os atos e diligências que lhe competiam, gerando assim a causa para extinção da ação, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III, do Código de Processo Civil. Logo, a extinção do feito á medida que se impõe. Ressalte-se que a parte interessada poderá dar início a inventário posteriormente por via extrajudicial. Ante o exposto, JULGO E DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, sem resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 267, III do Código de Processo Civil. Custas processuais pela parte requerente. Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 02 de outubro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

Autos nº 2011.0008.8751-6 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv: Dr Elayne Ayres Barros OAB/TO 2402

Executados: MARILDE RODRIGUES CARDOSO e JOÃO LOPES DOS SANTOS

Adv: não consta

INTIMAR da designação da primeira e segunda praças para o dia 06/12/2013 às 15h e 17/12/2013 às 15h, respectivamente; bem como para no prazo de 05 (cinco) dias, retirar no cartório cível o edital de praça, para as devidas publicações. Dianópolis-TO, 07 de outubro de 2013. Cássia do Bonfim Conceição Gomes, técnica judiciária, digitei.

Autos n. 2009.0007-8766-8 - MONITÓRIA

Requerente: WILSON AONTONIO DE ARAÚJO

Adv: EDUARDO CALHEIROS BIGELI OAB/TO Nº 4008-B e HAMURAB RIBEIRO DINIZ OAB/TO Nº 3247

Requerido: JOSÉ ANDRADE DE LIMA

Adv: SILVO ROMERO ALVES PÓVOA OAB/TO Nº 2301-A

Intimação do Despacho fls. 37: Fica a parte requerida intimada para no prazo de (05) dias, juntar nos autos a certidão de inteiro teor do imóvel oferecido às fls. 33/34. Dianópolis, 07 de outubro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 2006.0005.5235-6 EXECUÇÃO

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv: MAURICIO CORDENONZI OAB/TO Nº 2223-B

Executado: JOSÉ ANTONIO GONÇALVES

Adv: DR. DANIEL SILVA GEZONI – DEF. PÚBLICO

PROVIMENTO 002/2011

Fica o(a) advogado(a) do(a) requerente intimado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos, requerendo o que de direito. Dianópolis, 07 de outubro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 2011.0010.7350-4 EXECUÇÃO

Exequente: PETROSERRA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.

Adv: CARLOS ALBERTO MOURA PINHO OAB/TO Nº 6868

Executado: CAVALCANTE COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Adv: NÃO CONSTITUIDO

PROVIMENTO 002/2011

Fica o(a) advogado(a) do(a) requerente intimado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos, requerendo o que de direito. Dianópolis, 07 de outubro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos nº 2011.0005.6661-2 EXECUÇÃO

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv: Dr Elayne Ayres Barros OAB/TO 2402

Executado: HILÁRIO PESSOA VIEIRA

Adv: não consta

PROVIMENTO 002/2011

Fica a advogada do exequente intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, retirar no cartório cível o edital de citação, para as devidas publicações. Dianópolis-TO, 07 de outubro de 2013. Cássia do Bonfim Conceição Gomes, técnica judiciária, digitei.

Autos nº 2011.0006.4225-4 EXECUÇÃO

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv: Dra Elayne Ayres Barros OAB/TO 2402

Executado: MANOEL CARDOSO DE SOUSA

Adv: Não consta

Intimar do despacho às fls. 77, a seguir transcrito: “1- Defiro como se requer. 2- Poderá o patrono do exequente retirar os documentos originais juntados, devendo eles serem substituídos por cópias. 3- Intime-se. Dianópolis-TO, 15 de agosto de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito”. Cássia do Bonfim Conceição Gomes, técnica judiciária, digitei.

Autos n. 2008.0009.1399-1 – MONITÓRIA

Requerente: VALDECIR ROBERTO DE MARCHI

Adv: ROBERTA BUENO VIEIRA VILELA OAB/TO 2778

Requerido: MÁRIO DEL BIANCO

Adv: JAIR DUTRA OAB/SP Nº 50971

INTIMAÇÃO: Fica a parte credora intimada, para no prazo de 05 (cinco) dias, proceder a habilitação dos herdeiros nos autos. Dianópolis, 07 de outubro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos nº 2011.0005.6636-1 COBRANÇA

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv: Dra Fernanda Ramos Ruiz OAB/TO 1965

Requeridos: JOEL LOPES SOARES e ENEDINA URSINO LOPES

Adv: Dr Fernando Moreno Suarte OAB/TO 5.094 e Dr Sérgio Augusto Pereira Lorentino OAB/TO 2.418

SENTENÇA: "...Por todo o exposto, sem delongas, julgo procedente o pedido inicial, para condenar o espólio de JOEL LOPES SOARES, rep. pela viúva ENEDINA URSINO LOPES, ao pagamento de R\$ 265.245,86, atualizado em 06/05/2011, a serem corrigidos monetariamente pelo INPC, incidindo-se juros de mora de 1% ao mês a contar da data da citação, extinguindo o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, inciso II, do CPC. Custas pela parte requerida e honorários advocatícios que fixo de 10% sobre o valor da condenação (art. 20, § 3º, alínea "c" do CPC). Dianópolis-TO, 24 de julho de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito". Cássia do Bonfim Conceição Gomes, técnica judiciária, o digitei.

Autos nº 2011.0012.0206-1 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Excipiente: VLADIMIR MARTINS

Adv: Dr Wladimir Martins Filho OAB/SP 293.903 e Dra Débora Regina Macedo OAB/TO 3811

Execpto: GILMAR PINHEIRO DE SOUZA

Adv: não consta

SENTENÇA: "...Ante o exposto, sem delongas, JULGO PROCEDENTE a pretensão contida na exceção, para o fim de reconhecer a incompetência deste Juízo e declinar a competência do Juízo da Comarca de Garça-SP. Decorrido o prazo recursal, certifique-se a Sra Escrivã, remetendo os autos ao MM. Juízo da Comarca de Garça-SP, na forma do art. 311 do Código de Processo Civil, procedendo-se às anotações necessárias. Intime-se. Dianópolis-TO, 14 de agosto de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito". Cássia do Bonfim Conceição Gomes, técnica judiciária, o digitei.

Autos nº 2007.0005.3815-7 EXECUÇÃO

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv: Dra Fernanda Ramos Ruiz OAB/TO 1965 e Dra Elayne Ayres Barros OAB/TO 2402

Executado: ISAIAS AIRES DA FONSECA

Adv: Dra Cláudia Rogéria Fernandes Marques OAB/TO 2.350

Intimar o devedor, através de sua advogada, para nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil, para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento dos honorários advocatícios que foram arbitrados na sentença no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sob pena de multa diária de 10 % (dez por cento) a incidir sobre o valor acima. Nos termos do art. 475-I e 475-R do Código de Processo Civil, fica fixado os honorários advocatícios na fase de cumprimento de sentença em 10% do valor atualizado da execução. Dianópolis-TO, 07 de outubro de 2013. Cássia do Bonfim Conceição Gomes, técnica judiciária, digitei.

Autos nº 5.962/04 ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: Leones Ferreira de Oliveira

Adv: Dr Arnezzimário Jr. Bittencourt OAB/TO 2611

Intimar o advogado do requerente, para em 5 (cinco) dias, manifestar sobre o laudo pericial. Dianópolis-TO, 07 de outubro de 2013. Cássia do Bonfim Conceição Gomes, técnica judiciária, digitei.

Autos n. 2011.0011.2433-8 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequente: DERONICE LOPES DA CUNHA E OUTROS

Adv: HAMURAB RIBEIRO DINIZ OAB/TO Nº 3247

Executado: MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO - TO

Adv: PROCURADOR(A) MUNICIPAL

DESPACHO: Folhas 47: Trata-se de emenda à inicial pela qual a parte exequente emenda a inicial para acrescentar como exequente a senhora DIVINA SILVA DOS SANTOS. Entendo que o pedido não merece guarida por analogia ao art. 264 do CPC, tendo em vista que, feita a citação, é defeso ao autor modificar o pedido ou a causa de pedir, sem o consentimento do réu, mantendo-se as mesmas partes, salvo as substituições permitidas por lei. Neste caso, o município já foi citado e o processo se encontra em estágio final, onde foram inclusive expedidos ofícios requisitórios em favor dos exequentes, não sendo proporcional a inclusão de nova exequente neste momento. Dessa forma, REJEITO a emenda de fls. 41. Intime-se. Dianópolis, 14 de agosto de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

APOSTILA**AUTOS N. 2011.0009.7267-0 – PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: VALDOMIRO CARDOSO SANTOS

Adv: RODRIGO COSTA TORRES OAB/TO - Nº 4584

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Adv: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Folhas 62: Defiro como se requer. Intime-se a parte requerente, para juntar aos autos, cópias legíveis dos seus documentos pessoais e da instituidora. Intimem-se. Cumpra-se. Dianópolis, 01 de agosto de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0003-3189-5 - EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante: AIR CARDOSO DE ARAÚJO

Adv: ARNEZZIMÁRIO JR. BITTENCOURT OAB/TO 2611-B

Embargado: ATENIVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA

Adv: EDNA DOURADO BEZERRA OAB/TO

Intimação do Despacho fls. 27: Designo **audiência de instrução e julgamento para o dia 13 de novembro de 2013, às 16:00 horas**, no Fórum local. Intimem-se. Dianópolis, 16 de agosto de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 6.398/04 – EXECUÇÃO

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv: ELAINE AYRES BARROS OAB/TO 2402

Executado: EUDINO VIEIRA DA SILVA

Adv: NÃO CONSTA

SENTENÇA: (...) Diante do exposto, sem maiores delongas, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução do mérito, ante a falta de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, com fundamento no art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Custas pelo exequente. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis, 13 de agosto de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 3.449/98 – Execução Forçada

Requerente: Redemil Implementos Rodoviários Ltda

Adv: Itamar Costa da Silva – OAB/GO nº 15.713

Requerido: Supermercado Agrolima Ltda

Adv.: Custódia da Silva Costa – OAB/GO nº 8783

SENTENÇA – PARTE CONCLUSIVA: “...Verifica-se que a parte exequente não se manifestou mediante citação por edital, deixando o processo paralisado por negligência sua, por prazo superior a um ano.A extinção é medida que se impõe...Ante o exposto, julgo extinta esta ação , embasado no art. 267, III, do Código de Processo CivilSem custas e sem honorários.Com o trânsito em julgado, archive-se.Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Dianópolis-TO, 08 de agosto de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna- Juiz de Direito.”Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária.

Autos n. 2008.0005.8656-7 – Indenização Por Danos Morais (Execução de Sentença)

Requerente: Adelson Pires de Oliveira

Adv: Dr. Rodrigo Alves da Silva – OAB/MT nº. 8.563

Requerido: Hilda Pereira dos Santos e Outro

Adv. Dr. Jales José Costa Valente – OAB/TO nº. 450-B

INTIMAÇÃO

“Fica o requerente Adelson Pires de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 1.742.627-7072210 SSP/GO e inscrito no CPF nº 335.463.121-04, residente e domiciliado na Rua Principal, 01, Povoado de Boa Sorte, zona rural, Município de Dianópolis-TO, intimado na pessoa de seu procurador, para no prazo de 15(quinze) dias, efetuar o pagamento dos honorários advocatícios que foram arbitrados na sentença no valor de R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais), sob pena de multa de 10%(dez por cento) a incidir sobre o valor acima, seguidos de penhora, alienação judicial de bens, na forma do art. 475-J, do CPC.Dianópolis-TO, 07/10/2013.Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei.”

FILADÉLFIA
1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos n.º: 2006.0005.6111-8 /0

Tipo: Ação Penal

Tipificação; Artigo 214, c/c 224 alínea "a" e 226, inciso II do CP, nos termos da Lei n.º 8.072/1990

Réu: Carlos Alberto da Conceição

Advogada: Dra. Sóya Lélia Lins de Vasconcelos, OAB-TO 3411-A

Advogado: Dr. Wander Nunes de Resende, OAB-TO 657-B

Vítima : G. C. N.

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados do acusado, Dra. Sóya Lélia Lins de Vasconcelos, OAB-TO 3411-A e Dr. Wander Nunes de Resende, OAB-TO 657-B, intimados da digitalização e distribuição do processo acima identificado no e-Proc sob n.º 5000003-27.2006.827.2718.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO n.º 2011.0007.4336-0

Requerente: Italibio da Costa Marques

Advogado (a): Hilton Cassiano da Silva Filho -OAB /TO 4.044-B

Requerido: Ricardeson Martins da Costa e Cloves Maciel da Fonseca

Advogado: Jânilson Ribeiro Costa OAB/TO 734

INTIMAÇÃO: Ficam os Procuradores do requerente e dos requeridos intimados para **AUDIÊNCIA DE CONCLUIÇÃO** designada para **o dia 06/11/2013, às 9h00min**, consignado que poderão, até a realização do ato, especificar as provas que pretendem produzir e sugerir pontos controvertidos para fixação pelo juízo.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2006.0002.7137-3 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: OLAIR PEREIRA BARROS

Advogado: Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 3512

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado supra mencionado para, no prazo de 05 dias apresente as alegações finais.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 736/98 – Inventário

Requerente: Ozenir Araujo Soares

Adv. Dr.: Fernando Henrique Avelar de Oliveira OAB/MA 3435

Requerido: Espólio de Deurival Coelho Soares

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000004-84.1998.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de outubro de 2013.

Autos: 202/95 – Ação declaratória de Débito

Requerente: João Alves Cassimiro e outro

Adv. Dr.: Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

Requerido: Ozenir Araujo Soares e Espólio de Deurival Coelho Soares

Adv. Dr.: Fernando Henrique Avelar de Oliveira OAB/MA 3435

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000004-89.1995.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de outubro de 2013.

Autos: 1.487/02 – Execução Fiscal

Requerente: A Fazenda Pública Estadual

Adv. Dr.: Procuradoria Geral do Estado

Requerido: A. C. de Miranda

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000021-81.2002.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de outubro de 2013.

Autos: 2011.0011.3630-1/0 – Execução Fiscal

Requerente: A União

Adv. Dr.: João Gomes Dutra Neto PU 1742394

Requerido: Edgar de Assis Porto

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000356-85.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de outubro de 2013.

Autos: 2009.0001.7962-5/0 – Cautelar de Antecipação de Provas

Requerente: Agro Norte Pesquisas e Sementes Ltda

Adv. Dr.: José Osvaldo Leite Pereira OAB/MT 3418

ADV. Dr.: Willian Pereira Machiaveli OAB/MT 4617

Requerido: Lázaro de Deus Vieira Neto

Adv. Dr.: Adwardys Barros Vinhal OAB/TO 2541

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000220-59.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de outubro de 2013.

Autos: 2009.0001.7963-3/0 – Cautelar de Antecipação de Provas

Requerente: Agro Norte Pesquisas e Sementes Ltda

Adv. Dr.: José Osvaldo Leite Pereira OAB/MT 3418

ADV. Dr.: Willian Pereira Machiaveli OAB/MT 4617

Requerido: Joel Kapp

Adv. Dr.: Nilson Antonio Araújo dos Santos OAB/TO 1938

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000219-74.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de outubro de 2013.

Autos: 831/82 – Usucapião

Requerente: Adevaldo Peixoto de Oliveira e outra

Adv. Dr.: Celma Aguiar da Silva OAB/TO 4608

Requerido: Manoel da Rocha Freitas e outros

Adv. Dr.: Lindolfo Campelo da Luz OAB/GO 3582

Adv. Dr.: Walter Mendes Duarte OAB/GO 2096

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000001-91.1982.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de outubro de 2013.

Autos: 2008.0003.1513-0/0 – Rescisão Contratual Cumulada com Perdas e Danos

Requerente: Iakov Kalugin e outra

Adv. Dr.: Alessandro Roges Pereira OAB/TO 2326

Requerido: Joarez Pastório e outra

Adv. Dr.: Eduardo Luiz Bortoluzzi OAB/MA 4066

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000222-63.2008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de outubro de 2013.

Autos: 2010.0007.5452-6/0 – Reintegração de Posse

Requerente: Alcoa Alumínio S/A e outros

Adv. Dr.: Felipe Callegaro Pereira Fortes OAB/TO 4268A

Requerido: Manoel Messias Pereira da Silva e outra

Adv. Dr.: Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5001010-38.2012.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de outubro de 2013.

Autos: 2007.0000.6504-6/0 – Execução de Sentença

Requerente: Girlaine Guimarães Lima

Adv. Dr.: João Batista Marques Barcelos OAB/TO 4422A

Requerido: Estado do Tocantins

Adv. Dr.: Procuradoria Geral do Estado

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000069-64.2007.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de outubro de 2013.

Autos: 2007.0007.1543-1/0 – Embargos à Execução

Requerente: Estado do Tocantins

Adv. Dr.: Procuradoria Geral do Estado

Requerido: Girlaine Guimarães Lima

Adv. Dr.: João Batista Marques Barcelos OAB/TO 4422A

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000070-49.2007.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de outubro de 2013.

Autos: 596/97 – Execução Fiscal

Requerente: A União

Adv. Dr.: Ailton Laboissiere Villela OAB 10108830

Requerido: Natanael Lopes Bezerra

Adv. Dr.: Aldeth Lima Coelho OAB/GO 13877

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000003-36.1997.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de outubro de 2013.

Autos: 528/97 – Execução Fiscal

Requerente: A União

Adv. Dr.: Ailton Laboissiere Villela OAB 10108830

Requerido: Natanael Lopes Bezerra

Adv. Dr.: Aldeth Lima Coelho OAB/GO 13877

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000002-51.1997.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de outubro de 2013.

Autos: 2006.0003.9575-7/0 – Ação Civil Pública

Requerente: Ministério Público

Requerido: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Adv. Dr.: Walter Ohofugi Junior OAB/SP 97282

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000084-67.2006.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de outubro de 2013.

GUARAÍ
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2008.0009.5091-9/0

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, do r. despacho abaixo transcrito:

Ação de Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente

Exequente: Banco do Estado de Goiás S/A

Advogado: Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira - OAB/RJ 151056-S e OAB/MG 91.811.

Executado: Luiz Antônio Silva.

Despacho de fl.72: “Antes de analisar o pleito retro, intime-se para, no prazo de 5 (cinco) dias, acostar cópia legível dos documentos de fls. 67/68 e 70. Após, conclusos. Guaraí, 16/9/2013 (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

Decisão de fls. 78/82: “Primeiramente, em que pese certidão de fl. 77, de uma leitura acurada da publicação de fl. 76, percebe-se, claramente, que a mesma não observou o petitório de fl. 65; logo reitere o ato processual, acrescentando-se ao despacho de fl. 72 a intimação nos termos infra: Ao compulsar os autos em epígrafe, vislumbra-se o instrumento público de mandato de fls. 67/68 cuida de simples xerocópia não autenticada, configurando assim, em que pese entendimento atual do Colendo Superior Tribunal de Justiça, uma irregularidade na representação processual da parte requerente, pois um dos pressupostos processuais subjetivos (representação por advogado) não foi preenchido, corretamente, pela mesma, uma vez que “admissível a utilização de cópia xerox do instrumento de procuração, pois, nos precisos termos do art. 356 do CPC, tal documento não pode ser tido como imprestável (RT 691/133), mas a xerox deve ser autenticada” (STJ – RT 726/183, RT 681/140, maioria, 715/205, 724/344), logo “mostra-se irregular a representação processual que se faz calcada em fotocópia sem a autenticação pelo notário” (STF – 2ª

Turma, AI 170.720-9-SP – AgRg, rel. Min. Marco Aurélio, j. 26.9.95, v.u, DJU 17.11.95, p. 39.219), sem contar que o artigo 365, caput e incisos III, do CPC dispõe que “fazem a mesma prova que os originais: as reproduções dos documentos públicos, desde que autenticadas por oficial público ou conferidas em cartório, com os respectivos originais.” (...) Logo, a fim de se comprovar a legítima outorga de poderes ao causídico atuante no presente feito, impõe-se a aplicação do artigo 13, caput e inciso II, do CPC, determinando-se a intimação do exequente para regularização da representação postulatória, no mesmo prazo, sob pena de inexistência ato praticado à fl. 65; ressaltando-se que com fulcro no artigo 301, § 4º, do CPC, o juiz conhecerá de ofício acerca do defeito de representação. Concomitantemente, suspendo o feito. No ensejo, cumpra-se, também, decisões de fls. 61 e 64. Guaraí, 16/9/2013. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

Autos: 2008.0009.5091-9/0

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, do r. despacho abaixo transcrito:

Ação de Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente

Exequente: Banco do Estado de Goiás S/A

Advogado: Dr. Wellington de Jesus Ferreira – OAB/GO 7.107 e OAB/TO 154-A

Advogado: Dr. Enil Henrique de S. Filho – OAB/GO 9597 e OAB/TO 317-A

Advogado: Dr. Nelson Dafico Ramos – OAB/GO 3200 e OAB/TO 1262-A

Advogado: Dr. Dearley Kuhn – OAB/TO 530-B

Advogada: Dra. Eliane Faria Gonçalves – OAB/SP 232.075

Executado: Luiz Antônio Silva.

Decisão de fl. 64: “Primeiramente, ao compulsar os autos em epígrafe, vislumbra-se irregularidade de representação postulatória do exeqüente, uma vez que a advogada subscritora da petição de fl. 63, não acostou o competente substabelecimento ou instrumento de procuração e nem requereu a sua juntada posterior, configurando assim irregularidade da representação da parte autora; logo com espeque no artigo 13, caput, do CPC, aplicável à hipótese, intime-a no endereço declinado naquela peça, para, no prazo de 15 (quinze) dias, sanar tal vício, sob pena de declarar-se inexistente o ato praticado por ela (artigo 37, parágrafo único, do CPC), uma vez que sem instrumento de mandato, o advogado não será admitido a procurar em Juízo; sem contar que “a prática de atos por advogado sem procuração não configura mandato tácito, já que este decorre de previsão legal e não da reiteração da irregularidade” (STF – Pleno: RTJ 139/269). Ademais, atenta-se que, com fulcro no artigo 301, § 4º, do CPC, o juiz conhecerá de ofício acerca do defeito de representação. Concomitantemente, suspendo o presente feito. No ensejo, indefiro o pedido de intimação dos advogados outrora constituídos pelo exequente da revogação do respectivo mandato, pois não se trata de diligência deste Juízo, logo deverão ser tomadas as providências administrativamente e comprovada nos autos para surtir os efeitos legais. Cumpra-se. Guaraí, 10/12/2009 (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

Autos: 2008.0009.5091-9/0

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, do r. despacho abaixo transcrito:

Ação de Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente

Exequente: Banco do Estado de Goiás S/A

Advogado: Dr. Wellington de Jesus Ferreira – OAB/GO 7.107 e OAB/TO 154-A

Advogado: Dr. Enil Henrique de S. Filho – OAB/GO 9597 e OAB/TO 317-A

Advogado: Dr. Nelson Dafico Ramos – OAB/GO 3200 e OAB/TO 1262-A

Advogado: Dr. Dearley Kuhn – OAB/TO 530-B

Executado: Luiz Antônio Silva.

Despacho de fl. 61: “Cumpra-se, integralmente, decisão de fl. 57; ou seja, intime-se o Dr. Dearley Kuhn; bem como intime-se, pessoalmente, o exeqüente para cumprir a segunda parte da decisão retro-referida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito (art. 267, III, § 1º, do CPC). Guaraí, 19/5/2009 (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

Autos: 2008.0009.5091-9/0

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, do r. despacho abaixo transcrito:

Ação de Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente

Exequente: Banco do Estado de Goiás S/A

Advogado: Dr. Wellington de Jesus Ferreira – OAB/GO 7.107 e OAB/TO 154-A

Advogado: Dr. Enil Henrique de S. Filho – OAB/GO 9597 e OAB/TO 317-A

Advogado: Dr. Nelson Dafico Ramos – OAB/GO 3200 e OAB/TO 1262-A

Advogado: Dr. Dearley Kuhn – OAB/TO 530-B

Executado: Luiz Antônio Silva.

Despacho de fl. 57: “considerando, ex vi dos documentos de fls. 49/53, que a decisão de fls. 44/45 não foi cumprida, com fulcro no art. 37, parágrafo único, do CPC, declaro inexistente o(s) ato(s) praticado(s) pelo Dr. Dearley Kuhn nos presentes autos. E, dando prosseguimento ao feito determino o cumprimento da decisão de fls. 38. I. C. Guaraí, 14/6/07 (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

Autos: 2008.0009.5091-9/0

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, do r. despacho abaixo transcrito:

Ação de Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente

Exequente: Banco do Estado de Goiás S/A.

Advogado: Dr. Wellington de Jesus Ferreira – OAB/GO 7.107 e OAB/TO 154-A

Advogado: Dr. Enil Henrique de S. Filho – OAB/GO 9597 e OAB/TO 317-A

Advogado: Dr. Nelson Dafico Ramos – OAB/GO 3200 e OAB/TO 1262-A

Executado: Luiz Antônio Silva.

Decisão de fl. 38: “Ao compulsar os autos em epígrafe, vislumbra-se que inexistem neles Instrumentos de Procuração, outorgando poderes ao (s) causídico (s) que subscreveu (ram) as petições de fls. 02/04 e 21 e 23; logo, com fulcro no artigo 13 do CPC – aplicável nesta hipótese, segundo o escólio do Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, in Código de Processo Civil anotado, 7ª Ed., SP: Saraiva, 2003, p.39 -, intimem-se para sanar a falta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de decretar-se a inexistência dos atos processuais praticados (artigo 37, parágrafo único do mesmo codex), inclusive o substabelecimento de fl. 23, vez que “a juntada do substabelecimento de poderes não subsiste por si só, sendo necessária e indispensável a apresentação de procuração outorgada ao advogado substabelecido, a fim de se comprovar a legítima outorga de poderes” (STJ – 1ª Turma, AI 408458/AM, AgRg, rel. Min. Francisco Falcão, j. 2.4.02, negaram provimento, v.u., DJU 29.4.02, p. 199 e RSTJ 93/22), ou seja, os atos exercidos por advogado substabelecido pressupõem, para sua validade, a apresentação da procuração originária passada ao substabelecido. Concomitantemente, suspendo o feito. Atenta-se que, com fulcro no artigo 301, § 4º, do CPC, o juiz conhecerá de ofício acerca da matéria enumerada no inciso VIII desse dispositivo. Cumpra-se. Após, conclusos. Guaraí, 30/4/2004 (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito, da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 20(vinte) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) acusado (a) abaixo qualificado (a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como estes, se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme consta na certidão do senhor oficial acostada nos respectivos autos de ação penal, ficam CITADOS(as) PELO PRESENTE, dos termos da r. denúncia neles constantes, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereçam, por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. AÇÃO PENAL Nº. 5000995-66.2012.827.2721 Incidência Penal: Art.14 da lei 10.826/2003. Vítima: A Coletividade. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: RAIMUNDO ANTÔNIO SANCHES, brasileiro, solteiro, nascido 15.08.1981, natural de Monção/MA, filho de Maria Martins Sanches. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos sete (04) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e treze (2013). Eu, Aurenivea Souza Oliveira, Escrivã criminal em substituição, a conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

PROCESSO Nº. 5000147-16.2011.827.2721

Chave para Consulta: 719181379113

Ação: TCO

Autor do Fato: Cícero das Chagas Pereira Torres

Advogado: Assistido Pela Defensoria Pública

SENTENÇA N.01/10 – Vistos, Dispensado o relatório na forma do artigo 38 da Lei 9.099/95. Decido. O processo de conhecimento teve trâmite normal, sendo designada e realizada audiência de conciliação, instrução e julgamento. Como se constata às fls. 09. Embora as partes tenham celebrado acordo em audiência, a parte requerida deixou de cumprir os termos do referido acordo, conforme pode se vê da certidão de fls. 09-v. Iniciada a fase de execução da sentença, a penhora on-line foi frustrada em razão do valor irrisório da requerida junto às instituições financeiras, fls. 20/21. Tendo em vista que a respectiva penhora fora frustrada, expediu-se carta de intimação ao requerente, para no prazo legal indicar bens da requerida passíveis de penhora. Outrossim, intimação esta que não obteve êxito, conforme devolução da Carta de Intimação pelos correios, fls.24-v, na qual pode se observar que foi assinalado pelo funcionário dos correios o campo “endereço insuficiente”. Destarte, tendo em vista que é de responsabilidade das partes comunicarem ao juízo as mudanças de endereço sobrevindas no curso do processo e, considerando o abandono da causa por mais de 30 (trinta) dias, o processo deve ser extinto. Ante o exposto, com fundamento no artigo 19, § 2º, da Lei 9.099/95 c/c os artigos 598 e 267, inciso III, ambos do Código de Processo Civil, **EXTINGO** a presente execução. Transitada em julgado, após as anotações necessárias, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Guaraí, 02 de outubro de 2013. (ass) Marcelo Eliseu Rostrolla. Juiz de Direito em substituição. Portaria n.651/2013.

PROCESSO Nº. 2011.0002.6163-3

Ação: Cobrança

Requerente: Antônio Filho Oliveira Leite

Advogado: Sem Assitência

Requerida: Marinalva Nazario de Sousa

Advogado: Sem Assistência

SENTENÇA 01/10 – Vistos, Dispensado o relatório na forma do artigo 38 da Lei 9.099/95. Decido. O processo de conhecimento teve trâmite normal, sendo designada e realizada audiência de conciliação, instrução e julgamento. Como se constata às fls. 09. Embora as partes tenham celebrado acordo em audiência, a parte requerida deixou de cumprir os termos do referido acordo, conforme pode se vê da certidão de fls. 09-v. Iniciada a fase de execução da sentença, a penhora on-line foi frustrada em razão do valor irrisório da requerida junto às instituições financeiras, fls. 20/21. Tendo em vista que a respectiva penhora fora frustrada, expediu-se carta de intimação ao requerente, para no prazo legal indicar bens da requerida passíveis de penhora. Outrossim, intimação esta que não obteve êxito, conforme devolução da Carta de Intimação pelos correios, fls.24-v, na qual pode se observar que foi assinalado pelo funcionário dos correios o campo “endereço insuficiente”. Destarte, tendo em vista que é de responsabilidade das partes comunicarem ao juízo as mudanças de endereço sobrevindas no curso do processo e, considerando o abandono da causa por mais de 30 (trinta) dias, o processo deve ser extinto. Ante o exposto, com fundamento no artigo 19, § 2º, da Lei 9.099/95 c/c os artigos 598 e 267, inciso III, ambos do Código de Processo Civil, EXTINGO a presente execução. Transitada em julgado, após as anotações necessárias, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Guaraí, 02 de outubro de 2013. (ass) Marcelo Eliseu Rostirolla. Juiz de Direito em substituição. Portaria n.651/2013.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Processo nº. 2012.0001.2592-4**

Fica a Parte Requerida através de seu advogado INTIMADA dos atos processuais abaixo:

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: Graciela Maria Souza Passos Gonzaga

Advogada: Drª. Rose Cristiane Sousa Passos – OAB/TO n.372

Requerido: B2W – Companhia Global do Varejo - Submarino

Advogado: Dr. Vinícius Ideses – OAB/RJ n.98.749, Drª Viviane Nagib Batatel – OAB/RJ n. 148-219 e Outros

DESPACHO n.01/10: Vistos, Intime-se a empresa Requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar a representação do advogado subscritor da petição de fls. 143, Dr. Jesus Fernandes da Fonseca – OAB/TO 2112-B, porquanto não consta nos autos substabelecimento em seu nome, uma vez que o substabelecimento de fls. 146 está em branco, não o indicando como substabelecido. Cumpra-se. Guaraí, 02 de outubro de 2013.

(ass) Marcelo Eliseu Rostirolla. Juiz de Direito em substituição. Portaria 651/2013.

PROCESSO Nº. 2011.0006.3987-3

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: José Otávio Pereira Sousa

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto – OAB/TO n.372

Requerido: Comercial Lontra Loja de Departamento Ltda

Advogado: Dr. José Hilário Rodrigues - OAB/TO n.652

DECISÃO N. 01/10 – Vistos, Decido. O bloqueio via sistema Bacenjud foi parcialmente cumprido (fls. 110 e 115). O Requerido não apresentou embargos à execução, apesar de intimado (certidão fls. 122). O Autor requer a expedição de alvará e expedição de carta precatória para a Comarca de Araguaína para penhora de bens da empresa Requerida (fls. 131). Diante disso, expeça-se alvará em favor do Autor para levantamento das quantias penhoradas (R\$933,46 – comprovante de depósito fls.123 e R\$244,85, fls. 115) e seus eventuais rendimentos. Efetuados os pagamentos a que se refere o alvará sejam as contas judiciais encerradas. Baixem os autos à Contadoria para atualização do débito efetuando-se a diferença dos valores já bloqueados e voltem conclusos. Cumpra-se. Guaraí, 02 de outubro de 2013. (ass) Marcelo Eliseu Rostirolla. Juiz de Direito em substituição. Portaria n.651/2013.

PROCESSO Nº. 2010.0001.2867-6

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: Vicente Pinto Cardoso - ME

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto – OAB/TO n.372

Requerida: Boneca de Pano Indústria e Comércio de Roupas

Advogado: Dr. Aroldo Teixeira Rocha – OAB/GO n.9069

DECISÃO N. 07/10 – Vistos, Decido. Em cumprimento ao solicitado pela Caixa Econômica Federal (fls. 116), oficie-se o Banco do Brasil, agência local, solicitando o comprovante de depósito judicial realizado pela referida instituição junto à Caixa Econômica Federal para comprovar a alegada transferência do valor de R\$353,50 na data de 12.11.2010, conforme informado pelo Ofício de fls. 106, porquanto o comprovante apresentado (fls. 108) comprova apenas o resgate do valor com a finalidade de transferência junto à CEF e não a efetiva transferência. Em seguida, baixem os autos à Contadoria para atualização do valor da condenação (R\$3.000,00 – fls. 48) efetivando-se a diferença do valor já pago (fls.52/53 e 55/56). Intime-se o Autor para se manifestar sobre a

planilha da Contadoria no prazo de 10 (dez) dias. Havendo concordância com os valores apurados, inclua-se minuta de penhora on-line no valor atualizado do débito (art. 655, I c/c art. 655-A, ambos do CPC) e voltem conclusos. Cumpra-se, servindo cópia deste como OFÍCIO REQUISITÓRIO acompanhado de cópias de fls. 106, 108, 109 e 116. Guaraí, 02 de outubro de 2013. (ass) Marcelo Eliseu Rostirolla. Juiz de Direito em substituição. Portaria n.651/2013.

PROCESSO Nº. 2012.0005.2122-6

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: Paulo Rodrigues Ramos

Advogado: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho – OAB/TO n.4568

Requerida: BV Financeira S.A

Advogado: Dr. Celson Marcon – OBA/TO N.4.009-a, Drª. Núbia Conceição Moreira – OAB/TO n.4.311

SENTENÇA N.03/10 – Vistos, Dispensado o relatório na forma do artigo 38 da Lei 9.099/95. Decido. As partes entabularam acordo (fls.36). Em razão de o acordo não ter sido cumprido no prazo avençado, foi iniciada a fase de cumprimento da sentença homologatória. Às fls. 139 foi acostado um comprovante de depósito judicial em favor do Autor. O Requerente manifestou concordância com o valor depositado e requereu a expedição de alvará e a extinção do feito. Diante disso, expeça-se alvará em favor do Autor para levantamento do valor depositado (R\$2.485,37 – fls. 139) e seus eventuais rendimentos. Efetuado o pagamento a que se refere o alvará seja a conta judicial nº 01500091-1 devidamente encerrada. Ante o exposto, tendo em vista o cumprimento integral da obrigação, julgo extinto o processo com fundamento no artigo 794, I do CPC. Sem custas e honorários nesta fase (art. 55 da Lei 9.099/95). Proceda-se às anotações necessárias. Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí, 02 de outubro de 2013. (ass) Marcelo Eliseu Rostirolla. Juiz de Direito em substituição. Portaria n.651/2013.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 5001182-40.2013.827.2721

Ação: Reparação de danos materiais e morais

Requerente: MILENA PAULA PEREIRA CUNHA PASSOS

Advogado: Dr. Manoel Carneiro Guimarães – OAB/TO 1686

Requerido: UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Advogados: Dr. Leandro Wanderley Coelho – OAB/TO 4276, Dra. Loyanna Caroline Lima Leão Vieira – OAB/TO 5215

SENTENÇA CÍVEL Nº 14/10 Vistos, Dispensado o relatório nos termos do artigo 38, da Lei 9.099/95. Decido. Ressalto que a relação jurídica entabulada entre a Requerente e a UNIMED, porquanto atinente a plano de saúde, caracteriza-se como consumerista, estando submetida às disposições do Código de Defesa do Consumidor. Nesse sentido dispõe a súmula 469 do STJ: *Aplica-se o Código de Defesa do Consumidor aos contratos de plano de Saúde*. Consta nos autos que a autora possui contrato de cobertura de plano de saúde, avençado com a requerida em 12.11.2010, denominado "UNIFAMÍLIA" (evento1 – ANEXOPETINI3) e que se encontra em tratamento de neoplasia de mama (câncer) desde 21.12.2009. Passou por procedimento cirúrgico (mastectomia da mama), quimioterápicos e de radioterapia. Em continuidade ao tratamento, retornou para avaliação e, por resultados inconclusivos de exames, foi solicitado pelos médicos oncologistas a realização do exame denominado PET CT ou PET SCAN, o qual foi negado pelo plano de saúde (evento1 – ANEXOPETINI4). Em virtude da negativa, a autora se viu obrigada a realizar o exame PET-CT/PET-SCAN de forma particular, no valor de R\$2.800,00 (dois mil oitocentos reais), conforme documentação inserida no evento 1.A Requerida em contestação (evento8 – CONT1), na tentativa de amparar a negativa de cobertura do referido exame, alegou que, embora o exame PET-CT ONCOLÓGICO esteja contemplado dentre as coberturas, sua autorização está condicionada às Diretrizes de utilização – DUT, incluídas no rol da Resolução Normativa 262/2011 da ANS, e que a indicação clínica da Autora não se encontra prevista nestas diretrizes. Todavia, as alegações da requerida não procedem. Em primeiro lugar, da análise do contrato a que a autora aderiu (UNIFAMILIA CP – ambulatorial, Hospitalar com obstetrícia – enfermária), constata-se que o seu plano possui cobertura para procedimentos de exames especiais. Outrossim, observo que não existe no contrato a exclusão explícita com relação ao exame prescrito pelo médico, ou seja o exame PET-CT – PET SCAN. Verifico que o exame ora mencionado encontra-se previsto na cobertura, porém limitado aos portadores de câncer pulmonar, de linfoma e de colo-retal conforme previsão da Resolução Normativa nº 262/2011. Ressalto que o rol da Agência Nacional de Saúde não é taxativo, não possui uma função limitadora, mas, ao contrário, elenca os procedimentos mínimos que devem ser postos à disposição dos segurados e que, por si só, não desobriga a Requerida de fornecer a cobertura para a sua realização. Ora, se o contrato aderido pela Autora tem cobertura para a doença declarada, e se a própria resolução contempla dentre as coberturas a realização do exame PET-CT ONCOLÓGICO, não poderá ser negada a cobertura com base em resolução meramente exemplificativa que não tem força para restringir direitos contratuais. Outrossim, consta nos autos indicação médica para a necessidade de realização do exame em questão, considerando o quadro da Autora a fim de obter resultado mais conclusivo da avaliação realizada, averiguando a existência de outros focos do câncer (evento 1 – ANEXO PETINI4 – Páginas 6 e 7). Dessa forma, tendo em vista a cobertura a exame desta natureza e a indicação pelos médicos da Autora, é indubitável que o exame PET-SCAN esteja coberto pelo contrato firmado com a requerida. Assim, forçosa é a conclusão de abusividade da conduta da requerida em recusar a cobertura, especialmente se confrontada com os princípios que norteiam as relações de consumo, legislação esta que abriga a modalidade de contrato em comento. O Código de Defesa do Consumidor não tolera as cláusulas abusivas, que impossibilitem, exonerem ou atenuem a responsabilidade dos fornecedores, estabeleçam obrigações consideradas iníquas ou coloquem o consumidor em desvantagem exagerada. Os direitos fundamentais do consumidor não

podem ser restringidos contrariando a natureza do contrato, de tal modo a ameaçar seu objeto. Outrossim, na relação contratual deve-se buscar a vontade das partes. Ao firmar um contrato de assistência de saúde, o consumidor visa a tranqüilidade e segurança de um bom atendimento, pois o Poder Público, infelizmente, deixa a desejar no seu dever de garantir a saúde de seus cidadãos. Considerando que se trata de contrato típico de adesão, suas cláusulas devem ser interpretadas em favor do aderente, princípio este insculpido no art. 47 da Lei 8.078/90. Nesse sentido, prescreve o Código de Defesa do Consumidor: Art. 47. As cláusulas contratuais serão interpretadas de maneira mais favorável ao consumidor. Art. 51. São nulas de pleno direito, entre outras, as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos e serviços que: [...] IV - estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa-fé ou a equidade; [...] § 1º Presume-se exagerada, entre outros casos, a vontade que: I - ofende os princípios fundamentais do sistema jurídico a que pertence; II - restringe direitos ou obrigações fundamentais inerentes à natureza do contrato, de tal modo a ameaçar seu objeto ou equilíbrio contratual; III - se mostra excessivamente onerosa para o consumidor, considerando-se a natureza e conteúdo do contrato, o interesse das partes e outras circunstâncias peculiares ao caso. Restando evidenciada a responsabilidade da requerida pela cobertura do procedimento em questão, bem como havendo a comprovação nos autos do pagamento realizado, tenho que a restituição do valor despendido é medida que se impõe, conforme tem sido a orientação da jurisprudência: PLANO DE SAÚDE. EXAMES MÉDICOS. NEGATIVA DE COBERTURA. PLEITO ACOLHIDO. [...] PREVISÃO CONTRATUAL DE COBERTURA PARA O TRATAMENTO DA DOENÇA E EXAMES NECESSÁRIOS. AUSÊNCIA DE PROVAS QUANTO À EXCLUSÃO. ABUSIVIDADE DE CLÁUSULA GENÉRICA RESTRITIVA DE DIREITOS. INTERPRETAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS A FAVOR DA ASSOCIADA. RESOLUÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE NÃO TAXATIVAS E DESTITUÍDAS DE FORÇA PARA RESTRINGIR DIREITOS CONTRATUAIS. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA. RECURSO DESPROVIDO. [...] 2. Avançada, no plano de saúde contratado, a cobertura para determinada doença e para os exames necessários ao seu tratamento, não é dado à operadora do plano negar cobertura para a realização de procedimentos indicados pelo médico assistente com respaldo em cláusula genérica de limitação de direitos, pena de ofensa ao princípio da boa-fé contratual e à própria natureza do pacto celebrado. Acresça-se que os termos contratuais devem ser interpretados em favor da consumidora, conforme os ditames do art. 47 não obstante os direitos do associado, de outro lado, o fato de referido tratamento não se encontrar previsto nas resoluções da Agência Nacional de Saúde, vez não terem essas resoluções o poder de restringir direitos contratualmente assegurados ao beneficiário do plano, além de não serem taxativas as hipóteses nelas relacionadas (Apelação Cível n. 2011.013915-4, da Capital, rel. Des. Trindade dos Santos, j. 6-9-2012). PROCESSO CIVIL. DIREITO DO CONSUMIDOR. CASSI. NEGATIVA DE COBERTURA. ABUSIVIDADE. PET/SCAN. AUSÊNCIA DE PROVA DE CLÁUSULA LIMITATIVA. EXAME NECESSÁRIO AO TRATAMENTO DE DOENÇA COBERTA PELO PLANO DE SAÚDE. 1. A relação entre administradora de plano de saúde e participante está sujeita à incidência do Código de Defesa do Consumidor, mesmo quando o plano é operado por associação, na modalidade de autogestão. Precedente do STJ. 2. É abusiva a negativa de custeio ao exame PET/SCAN, quando não houver prova da existência de cláusula que o exclua da cobertura. 3. É obstado à operadora do Plano de Saúde negar custeio a exame que tem por finalidade completar o diagnóstico e acompanhar a evolução da doença objeto de cobertura expressa, uma vez que não lhe é dado determinar o tratamento do segurado. 4. Apelação improvida. (TJDFT - Acórdão n. 503423, 20090110531008APC, Relator ARNOLDO CAMANHO DE ASSIS, 4ª Turma Cível, julgado em 27/04/2011, DJ 16/05/2011 p. 117) No que se refere ao dano moral propriamente dito, tem-se, na hipótese dos autos, que o entendimento do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de não ser preciso demonstrar a existência do dano extrapatrimonial, porquanto se acha ele in re ipsa, ou seja, decorrente dos próprios fatos que deram origem à propositura da ação, pelos quais é possível verificar conseqüências de cunho psicológico que são resultado direto do inadimplemento culposo. Neste particular, oportuno transcrever posicionamento adotado em voto proferido pela Ministra Nancy Andriahi, no Resp nº 993.876/DF, 3ª Turma, DJ de 18.12.2007: "...traçou-se um levantamento histórico da jurisprudência específica do STJ a respeito desse pedido de danos morais, ficando ali consignado que, de início, o Tribunal não reconhecia o direito à compensação, vislumbrando mero inadimplemento contratual nessas circunstâncias; porém, a partir de 2004, "passou-se a adotar tese segundo a qual o dano moral pela indevida recusa em fornecer o serviço de seguro esperado pelo consumidor, em momento de extrema angústia como a que se analisa nos presentes autos, decorre diretamente desse próprio fato (...)." O objeto tutelado é um dos maiores bens jurídicos, qual seja, a saúde, não sendo aceitável que, no momento em que a contratante mais precisa, o exame essencial ao diagnóstico de outros possíveis focos do câncer e necessário para definir a melhor conduta terapêutica, solicitado pelo seu médico, seja recusado injustamente. Ademais, incontestavelmente, a simples conduta objetiva de negar uma cobertura contratada acarreta abalo anímico, e não mero dissabor cotidiano, pois, conforme explanado acima se está diante de uma situação delicada na vida da contratante/Autora, quando sabe ser portadora de uma enfermidade. Em face de todas estas considerações, não há como afastar a condenação pelos danos morais ocasionados pelo ato ilícito (negativa da realização do exame PET-SCAN) da requerida. Neste sentido tem decidido a jurisprudência: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PLANO DE SAÚDE. NEGATIVA DE COBERTURA SECURITÁRIA. DANO MORAL CONFIGURADO. SÚMULA N. 7/STJ. QUANTUM INDENIZATÓRIO. VALOR RAZOÁVEL. REDUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. 1. O recurso especial não comporta o exame de questões que impliquem revolvimento do contexto fático-probatório dos autos, a teor do que dispõe a Súmula n. 7/STJ. 2. Contudo, em hipóteses excepcionais, quando manifestamente evidenciado ser irrisório ou exorbitante o valor da indenização, a jurisprudência desta Corte permite o afastamento do referido óbice, para possibilitar a revisão. 3. No caso, a indenização foi fixada em quantia que não se mostra excessiva. 4. Agravo regimental a que se nega provimento. AgRg no AREsp 154802 / CE AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL 2012/0056734-5 - DJe 11/12/2012 PROCESSUAL CIVIL. [...] RECURSO ADESIVO. PLANO DE SAÚDE. EXAME "PET-SCAN COM FDG". DROGA IMPRESCINDÍVEL PARA O DIAGNÓSTICO DE CARCINOMA DE TIREOIDE. AUSÊNCIA DE

EXCLUSÃO CONTRATUAL ESPECÍFICA PARA O EXAME. PREVISÃO GENÉRICA DE COBERTURA. INTERPRETAÇÃO FAVORÁVEL AO CONSUMIDOR. EXEGESE DO ARTIGO 47 DA LEGISLAÇÃO CONSUMERISTA (LEI N. 8.078/1990). RECUSA DE CUSTEIO. INEXISTÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL. AGRAVAMENTO DO ESTADO PSICOLÓGICO JÁ ABALADO PELA DOENÇA E ATESTADO POR MÉDICO PSIQUIATRA. DANO MORAL CONFIGURADO. DEVER DE INDENIZAR INQUESTIONÁVEL. "A recusa indevida à cobertura pleiteada pelo segurado é causa de danos morais, já que agrava a situação de aflição psicológica e de angústia no espírito do segurado, pois este, ao pedir a autorização da seguradora, já se encontra em condição de dor, de abalo psicológico e com a saúde debilitada. Ademais, não é preciso que se demonstre a existência do dano extrapatrimonial. Acha-se ele *in re ipsa*, ou seja, decorre dos próprios fatos que deram origem à propositura da ação"(STJ, Ministro Jorge Scartezini). (Apelação Cível n. 2011.015296-3, de Brusque, rel. Des. Jairo Fernandes Gonçalves) (Apelação Cível n. 2010.001873-0, de Balneário Camboriú, rel. Des. Jairo Fernandes Gonçalves, j. 11-10-2012) Sendo assim, passível o dever de indenizar pelos danos morais causados. Ante o exposto, com fundamento nas razões de fato e de direito expendidas e provas apresentadas, nos termos do que dispõe o artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, com resolução do mérito, JULGO PROCEDENTE, o pedido da autora MILENA PAULA PEREIRA CUNHA PASSOS em face de UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, condenando esta a: I - a reembolsar a Autora o valor de R\$2.800,00 (dois mil oitocentos reais), que deverá ser atualizado desde a data do desembolso e acrescido de juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação (05.06.2013). II – a pagar indenização por danos morais, arbitrando esta no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme parâmetro em caso análogo julgado no STJ (AgRg no AREsp 154802 / CE - AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL 2012/0056734-5 e transcrito acima). Transitada em julgado, intime-se o Requerido para, em 15 (quinze) dias, voluntariamente cumprir a sentença, efetivando o pagamento do valor total da condenação. Não havendo pagamento espontâneo do valor da condenação no prazo fixado, o montante da condenação será acrescido de: correção monetária e juros moratórios equivalente a um por cento (1%) ao mês, até a data do efetivo pagamento, bem como, da multa de dez por cento (10%) sobre o valor total da condenação, conforme previsto no art. 475-J do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo fixado para pagamento espontâneo, efetuado este ou não, manifeste-se a Requerente. Sem custas e honorários nesta fase (artigo 55, da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí, 07 de outubro de 2013. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito /substituição automática

Autos nº 5001279-74.2012.827.2721

Autos n. 2012.0002.0379-8 (Físico)

Ação: COBRANÇA

REQUERENTE: MAURICIO RAIMUNDO BONFIM MEDEIROS

ADVOGADA: DRA LOYANNA CAROLINE LIMA LEÃO

REQUERIDO: DOMINGOS JOSE MARINHO NETO

CERTIDÃO Ficam as partes, através de seus advogados INTIMADOS de que os Autos n. 2012.0005.2116-1, foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Processo Originário n. 5001279-74.2012.827.2721. Após esta intimação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2. Informo, outrossim, que os autos físicos foram baixados por digitalização, com fulcro no art. 1º § 4º da Instrução Normativa n.7/2012. Dou fé. Guaraí-TO. 07.10.2013. Eliezer Rodrigues de Andrade_Escrivão em substituição

GURUPI

Vara de Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 5003761-55.2013.827.2722

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Reeducando: Saulo Costa Rodrigues de Oliveira

Advogados(s): Dr. Pedro Sergio dos Santos OAB-TO 11441

INTIMAÇÃO: "Intime-se o advogado subscritor da petição acostada no evento 14 para regularizar sua representação processual. Prazo de 5 dias, sob pena de desentranhamento de sua petição. Ficando alertado que não serão aceitas petições via protocolo tradicional. Gurupi-TO., 1º de outubro de 2013. Ademar Alves de Souza Filho – Juiz de Direito".

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSOS Nº: 2011.0001.0311-6

Requerente(s): Valdenir R. de Lima

Advogados: Antonio Carneiro Correia, OAB/TO 1841/A e OAB/GO 8.133, Alessandra Costa Carneiro Correia, OAB/GO 25.898 e Leonardo Soares Correia Neto, OAB/GO 21.552E

Requerido: Itauleasing Arrendamento Mercantil

Advogados: Dr. Celso Marcon-OAB/TO 4009-A.

DECISÃO: Vistos, Recebo o recurso apresentado em seu efeito devolutivo, consoante art.43 da Lei 9.099/95. Intime-se o requerente para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos para a Turma Recursal. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá/TO, 04 de outubro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito.

Ação Declaratória: 2011.0010.9889-2

Requerente(s): Bartolomeu Costa Melo

Advogados: Lídio Carvalho de Araújo, OAB/TO 736

Requerido: Banco Panamericano S/A

Advogados: Sergio Renato de Souza Secron, OAB/SP 253.984 , Pedro Henrique Laguna Miorin, OAB/TO 5565-A e Roberta Sanches da Ponte , OAB/TO 5567-A

DECISÃO: (...) Posto isso, conforme os argumentos acima alinhavados, com fundamento nos artigos 513 e 508 ambos do Código de Processo Civil bem como art.4º, § 3º e § 4º da Lei Nº 11.419/06, NÃO CONHEÇO DO RECURSO de fls.86/134, porquanto intempestivo. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, intime-se o autor para requerer o que de direito em 05 dias. Decorrido o prazo, arquivem-se com as anotações e baixas necessárias. Expeça-se o necessário. Itacajá-TO, 25 de setembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2011.0006.0284-8 de Ação Sumária

Requerente(s): Maria Madalena Ribeiro Soares da Silva

Advogados: Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal, OAB/TO 3671

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

SENTENÇA: III – **DISPOSITIVO**: Assim, **julgo procedente** a pretensão contida na inicial para o fim de condenar o **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS** ao pagamento do benefício de salário-maternidade à requerente relacionado ao filho **Maxsuel da Silva Ferrer, nascido em 01 de maio de 2010**, no valor de quatro salários mínimos vigentes à época do parto, bem como o abono anual (13º salário), de forma proporcional, acrescidos de correção monetária pelo INPC-IBGE, a partir do vencimento de cada parcela (Súmula 148 STJ e Lei nº 6.899/81) e juros devidos à razão de um 1% ao mês (art. 406 do Código Civil combinado com o art. 161, § 1º, do CTN), a contar da citação (Súmula 204 STJ), e, com fundamento no art. 269, I, do CPC, resolvo o mérito do processo. Condeno, ainda, o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor das prestações vencidas até a prolação da sentença, a teor da Súmula 111 do STJ, bem como ao pagamento das custas processuais (Súmula 178 STJ). Sentença não sujeita ao reexame necessário, consoante dispõe artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, expeça-se Requisição de Pequeno Valor – RPV ao TRF/1ª Região, em relação aos benefícios vencidos entre a data da citação e a data desta decisão, (CF/88, art. 100, § 3º; Lei nº 10.259/2001, arts. 3º e 17). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá, 30 de setembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito

ITAGUATINS

Escritania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA À PARTE REQUERIDA

Autos nº. 5000362-12.2013.827.2724

Chave nº 4776322954613

Ação – DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO

Requerente – ELZENIR DE ARAÚJO CUNHA MOITA

Advogado – DEFENSORA PÚBLICA-MARIA SÔNIA BARBOSA DA SILVA

Requerido: CLEOTON NUNES MOITA

SENTENÇA: "... Diante do exposto, nos termos do parecer Ministerial e com fulcro no art. 269, inc. I do Código de Processo Civil e considerando tudo o que consta nos presentes autos, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** para o efeito de decretar o divórcio de CLEOTON NUNES MOITA e

ELZENIR DE ARAÚJO CUNHA MOITA, que voltará a usar o nome de solteira, ou seja, ELZENIR DE ARAÚJO CUNHA ambos qualificados na inicial e em consequência **DECLARO EXTINTO** o presente feito com resolução do mérito. Transitada em julgado a presente, expeçam-se nos termos da lei, os mandados que se fizerem necessários. Sem custas e honorários. P.R.I. Após, arquite-se. Itaguatins-TO, 03 de outubro de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**".

DECISÃO

AUTOS: Nº 2006.0001.4489-4/0 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: RAIMUNDO NONATO DA SILVA SANTOS

Requerente: WILMA MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Advogado: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS OAB/TO 1671-A

Requerido: FRANCISCO RAFAEL DA SILVA

Advogado: TADEU PORTELA NEGREIROS OAB/M 3688

FICAM as partes requerentes e seu respectivo advogado INTIMADOS **para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenda cabível ao regular deslinde do feito**, bem como intimá-los da r. decisão exarada às fls. 235, de teor a seguir transcrita, **DECISÃO**. De acordo com a legislação processual pátria é necessário alinhar que o requerimento é requisito indispensável de validade da demanda de liquidação de sentença, assim, o juiz não pode agir de ofício para dar início a liquidação regida pela Lei nº 11.232/05. Frente ao exposto e tendo em vista o trânsito em julgado da sentença, determino a intimação da parte requerente, na pessoa de seu patrono, via DJe, para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenda cabível ao regular deslinde do feito. Necessário alinhar que a ausência de manifestação importará no reconhecimento de desídia processual, podendo ser determinado o arquivamento dos presentes autos, conforme é capaz de inferir de uma interpretação sistêmica do que resta descrito no art. 475-J, § 5º, do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 30 de setembro de 2013. - BALDUR ROCHA GIOVANNINI - Juiz de Direito.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: (2827/02)

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR

REQUERENTE: JOSÉ BARBOSA TELES

ADVOGADO: DR. NAZARENO PEREIRA SALGADO

REQUERIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: DRA. ELAINE AYRES BARROS

ADVOGADO: DRA. KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL

INTIMAÇÃO: Despacho: "... Remarco audiência designada para o dia 05 de dezembro de 2013, as 16:50 horas, determino, via de consequência, sejam efetivadas as intimações que se fizerem necessárias. Intimem-se. Miracema do Tocantins - TO, em 07 de outubro de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: (2828/02)

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL C/ A DECLARAÇÃO P/ ADEGUAÇÃO DE CLÁUSULAS E DE VALORES E O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/ REPETIÇÃO DE INDÉBITO

REQUERENTE: JOSÉ BARBOSA TELES E LÚCIA MARIA BRITO MOTA TELES

ADVOGADO: DR. NAZARENO PEREIRA SALGADO

REQUERIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: DRA. ELAINE AYRES BARROS

ADVOGADO: DRA. KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL

INTIMAÇÃO: Despacho: "... Remarco audiência designada para o dia 05 de dezembro de 2013, as 16:50 horas, determino, via de consequência, sejam efetivadas as intimações que se fizerem necessárias. Intimem-se. Miracema do Tocantins - TO, em 07 de outubro de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 5199/12

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: DRª. ELAINE AYRES BARROS

REQUERIDA: MARIA AUGUSTA SILVA LUZ

REQUERIDO: PHILOGÔNIO GONÇALVES DE MELO

ADVOGADO: DR. ANTÔNIO LUIZ COELHO

ADVOGADO: DR. CORIOLANO SANTOS MARINHO

ADVOGADO: DR. RUBENS DARIO LIMA CÂMARA

ADVOGADA: DRª. LUANA GOMES COELHO CÂMARA

ADVOGADO: DR. SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Dê-se vistas dos autos à parte autora para que se manifeste no prazo de 10 dias sobre a contestação. Cumpra-se e intime-se. Miracema do Tocantins, 02 de outubro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2009.0012.3079-9

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTES: OSCAR ZAIAS COSECHEN E ESPOSA E ESPOSA

ADVOGADOS: CESAR LINHARES WALLBACH OAB – PR 31141 E DAURIANE LOUREIRO LINHARES WALLBACH OAB-PR 32.213

FINALIDADE: Em face da digitalização do feito acima mencionado, objetivando as publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000043-71.2009.827.2728 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no SPROC com a fase baixa por digitalização. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO. Novo Acordo/TO, 08 de outubro de 2013.

PALMAS **2ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 090/2013

Ação: Procedimento de Conhecimento – 2009.0005.1280-4 (nº de ordem: 01)

Requerente: Tuboplás – Indústria e Comércio de Tubos Ltda

Advogados: Fernando Jorge Damha Filho – OAB/SP 109.618; Kátia Paiva Ribeiro Ceglia – OAB/SP 236.846 e Thais Requena Monteiro – OAB/SP 244.039

Requerido: JLM Internacional Inc.

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000079-13.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intimar, pela via tradicional, os advogados da parte autora para virem habilitar-se nos autos, em 30 dias, pena de extinção do feito. Aguardar suspensos por até 180 dias. Após, sem fustigo, conclusos para extinção. Palmas, 17/04/2013. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2009.0011.9355-9 – AÇÃO MONITORIA

REQUERENTE: MOVEIS KAPPESBERG LTDA

ADVOGADO(A): TATIANA TISSOT BRITO

REQUERIDO: PREGÃO CENTRAL COM VAREJ DE MOVEIS LTDA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: “Providencie a parte Requerente o recolhimento da locomoção do oficial de justiça para cumprimento do mandado no endereço de fls. 88 encontrado pelo infojud.

AUTOS Nº: 2009.0011.2939-7 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

ADVOGADO(A): LUMA MAYA DE AZEVEDO G. EMMERICH

REQUERIDO: SIGMA SERVICE ASSISTENCIA TECNICA A PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, RONNYER ANDERSON DA SILVA E VANESSA FERNANDEZ GONZALESZ AIRES

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: “Providencie a parte Requerente o recolhimento da locomoção do oficial de justiça para cumprimento do mandado no endereço de fls. 93 encontrado pelo infojud.

AUTOS Nº: 2009.0012.2130-7 – AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: EGLANTINE MARQUES DA TRINDADE

ADVOGADO(A): CICERO TENORIO CAVALCANTE

REQUERIDO: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(A): LEANDRO RÓGERES LORENZI

INTIMAÇÃO: “Para expedição do Alvará Judicial dos valores depositados nos presentes autos, providencie a parte Requerida AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A a Guia junto ao Banco do Valor atualizado.

INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE

AUTOS Nº: 2006.0000.7273-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A e/Ou SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE – OAB/TO 4247-B

EXECUTADO: PAULO MONTEIRO

Fica a parte EXEQUENTE intimada do teor do despacho de fls. 139, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 139: “Fls. 137/138: defiro, como requer, pelo prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Palmas, 02.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito .”

AUTOS Nº: 2005.0002.9427-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A

ADVOGADO: ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO 3068 e/ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 04093

REQUERIDO: JURACY PEREIRA DE CARVALHO

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do contido no despacho de fls. 74, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 74: “A parte autora foi intimada por várias oportunidades a manifestar-se no feito, notadamente no sentido de providenciar o recolhimento da locomoção do oficial de justiça para cumprimento do determinado às fls. 59, todavia, quedou-se silente (fls. 73). Assim, manifeste-se o autor, em 48 (quarenta e oito) horas, o seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado ou para que requiera o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 02 de agosto de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”v

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2004.0000.0619-3 – AÇÃO DE REVISAO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: GIRASSOL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA e PEDRO ALVES DE SIQUEIRA CAMPOS

ADVOGADO: RIALINO ALVES - OAB/GO 16.985 e/ou DANIEL ALENCAR BARDAL – OAB/TO 2435 e /Ou ATAU CORREA GUIMARAES – OAB/TO 1235

REQUERIDO: BANCO SUDAMERIS BRASIL

ADVOGADO: LEANDRO RÉGERES LORENZI – OAB/TO 2170-A

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do Egregio Tribunal de Justiça, para requererem o que de direito, no prazo legal.”

AUTOS Nº: 2005.0000.1725-8 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: CIAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO: ATAU CORREA GUIMARAES – OAB/TO 1235-B e/ou NADIA BECMAM LIMA – OAB/TO 3306 e/ou CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR – OAB/TO 4590 e/Ou SANDRA GASPAS VIEIRA – OAB/TO 4965

REQUERIDO: JHOCRENILCY DE SOUZA MAYA

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, no prazo de 10 dias, acerca da penhora on line realizada às fls. 137/141 a teor da decisão de fls.136, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 136, parte final: “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intime-se. Palmas, 28 de agosto de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0001.3785-7 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL

EXEQUENTE: FABIO ISHIKAWA

ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1344-A

EXECUTADO: TECHWARE INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES

ADVOGADO: GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO 2664-B e/ou IDÊ REGINA DE PAULA – OAB/GO 11.817

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, a teor da certidão de fls. 156.”

AUTOS Nº: 2006.0001.7957-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: UNIAO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO UBEE

ADVOGADO: FERNANDO REZENDE DE CARVALHO – OAB/TO 1320 e/ou MARCIO GONÇALVES – OAB/TO 2554

EXECUTADO: REMO ALCANTARA SANTOS

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 48 horas, a teor do contido no despacho de fls. 65, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 65: “A parte autora foi intimada a providenciar o recolhimento das custas de locomoção do oficial de justiça, como se vê da certidão de fls. 64, todavia, quedou-se silente. Assim, manifeste o autor o seu interesse no

prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado, ou para que requeira o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 1º/08/2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0001.7904-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA (GRAFICA CAPITAL)

ADVOGADO: MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS – OAB/TO 2342 – A e/ou VICTOR HUGO S. S. ALMEIDA – OAB/TO 3085

REQUERIDO: LAGO E VERAS LTDA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 48 horas, a teor do contido no despacho de fls. 84, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 84: “A parte autora foi intimada a se manifestar no feito em 10 (dez) dias, todavia, ficou-se silente, como se vê da certidão de fls. 83. Assim, manifeste o autor o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Intime-se. Palmas, 1º/08/2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0001.7193-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

EXEQUENTE: IMPERIAL COMPRA E VENDA DE AUTOMOVEIS

ADVOGADO: PAULO PEIXOTO DE PAIVA – OAB/GO 2320-A

EXECUTADO: MANOEL DIVINO MACHADO

Fica o EXEQUENTE intimado a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 35, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. fls. 35: “Considerando que o processo encontra-se paralisado há mais de 04 (quatro) anos, intime-se a exequente por meio de seu advogado, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. Cumpra-se. Palmas, 19 de agosto de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0001.7187-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO RURAL S/A

ADVOGADO: ANDRE RICARDO TANGANELLI – OAB/TO 2315

REQUERIDO: JALAPAO RODOVIÁRIO LTDA

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, no prazo de 10 dias, acerca da penhora on line realizada às fls. 84/87 a teor da decisão de fls.83, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 83, parte final: “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intime-se. Palmas, 29 de agosto de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0001.7184-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A e/Ou SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES – OAB/TO 4247-B

REQUERIDO: SILVIO BARREIRA BORGES

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, no prazo de 10 dias, acerca da penhora on line realizada às fls. 133/136 a teor da decisão de fls. 132, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 132, parte final: “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intime-se. Palmas, 29 de agosto de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0001.5830-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: AROLDO GOMES DE ARRUDA

ADVOGADO: MAMED FRANCISCO ABDALLA – OAB/TO 1616-B e/ou ANDRE RICARDO TANGANELLI –OAB/TO 2315

EXECUTADO: ARNON CARDOSO BOECHAT

ADVOGADO: LEONARDO DE ASSIS BOECHAT

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, requerendo o que entender de direito, a teor do despacho contido às fls. 101, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 101: “Fls. 99. Defiro. Empreendi busca através do sistema RENajud a fim de localizar veículos em nome do executado, conforme extrato anexo. Intime-se o requerente, para requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 17 de setembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito .”

AUTOS Nº: 2006.0001.1151-1 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: PRONTOMIX – TECNOLOGIA DE CONCRETO LTDA

ADVOGADO: MAURO JOSE RIBAS – OAB/TO 753 e/ou MURILO SUDRE MIRANDA – OAB/TO 1536 e/ou SILMAR LIMA MENDES – OAB/TO 2399 e/ou RODRIGO DOURADO MARTINS BELARMINO – OAB/TO 4264-A

REQUERIDO: ANTONIO RAIMUNDO PRAXEDES

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, requerendo o que entender de direito, a teor do despacho contido às fls. 108, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 108: “Em atenção a informação de fls. 106, desconsidero o despacho de fls. 105. Assim, empreendi busca através do sistema eletrônico INFOJUD e RENAJUD, conforme extrato que segue. Atente-se para sigilo fiscal do requerido, conservando as informações recebidas em pasta própria no cartório para exame apenas pelas partes e seus advogados pelo prazo de 30 (trinta) dias, após o que deverão ser inutilizadas mediante certidão nos autos. Intime-se a parte autora, para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 01 de outubro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito .”

AUTOS Nº: 2006.0001.1135-0 – AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ – OAB/TO 1250-B

REQUERIDO: JOSUE SOUSA PEREIRA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 48 horas, a teor do contido no despacho de fls. 142, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 142: “A parte autora foi intimada a providenciar a atualização da dívida, todavia, como se vê da certidão de fls. 141, ficou-se silente. Assim, diga o autor se ainda nutre o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado, ou para que requeira o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 1º/08/2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0001.1132-5 – AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ – OAB/TO 1250-B

REQUERIDO: ANDERSON JOSE FERREIRA DE MEDEIROS

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 48 horas, a teor do contido no despacho de fls. 87, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 87: “A parte autora foi intimada a providenciar a atualização da dívida, todavia, como se vê da certidão de fls. 86, ficou-se silente. Assim, diga o autor se ainda nutre o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado, ou para que requeira o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 1º/08/2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0001.1096-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: ELETRO RIO LTDA

ADVOGADO: MAURO JOSE RIBAS – OAB/TO 753-A e/Ou MARIA RITA FERREIRA DE CAMPOS – OAB/TO 69.342 e/ou LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO – OAB/TO OLIVIA POLONIAL ADORNO – OAB/TO 4852 e/ou RODRIGO DOURADO M. BELARMINO –OAB/TO 4264-A

REQUERIDO: CAMPO VERDE CONSTRUTORA COM. LTDA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 48 horas, a teor do contido no despacho de fls. 90, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 90: “A parte autora foi intimada a providenciar o recolhimento das custas de locomoção do oficial de justiça, como se vê da certidão de fls. 89, todavia, ficou-se silente. Assim, manifeste o autor o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado, ou para que requeira o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 1º/08/2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0000.7318-0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ALVES E HERMES DAMASO LTDA

ADVOGADO: MAMED FRANCISCO ABDALLA – OAB/TO 1616-B e/ou JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA – OAB/TO 2369 e/ou ANDRÉ RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315

REQUERIDO: SINDICATO DOS SERVIDORES DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS – SIPOCITO

ADVOGADO: AMAURI LUIZ PISSININ – OAB/TO 2095 e/ou IRINEU DERLY LANGARO – OAB/TO 1252-A

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, no prazo de 10 dias, acerca da penhora on line realizada às fls. 98/101 a teor da decisão de fls. 97, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 97, parte final: “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intime-se. Palmas, 28 de agosto de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0000.6162-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: COTRIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

ADVOGADO: JOAO CORREIA LEITE – OAB/DF 783 e OAB/GO 1890-A

REQUERIDO: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 48 horas, a teor do contido no despacho de fls. 63, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 63: “A parte autora foi intimada a se manifestar no feito em 10 (dez) dias, todavia, ficou-se silente, como se vê da certidão de fls. 62. Assim, manifeste o autor o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Intime-se. Palmas, 1º/08/2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0000.3998-5 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: AUTOVIA VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO: MARCO AURELIO PAIVA OLIVEIRA – OAB/TO 638-A e/ou GLAUTON ALMEIDA ROLIM –OAB/TO 3785 e/Ou CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR – OAB/TO 4590

REQUERIDO: ANA PAULA DE SANTANA

ADVOGADO: Defensoria Pública

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, no prazo de 10 dias, acerca da penhora on line realizada às fls. 83/85 a teor da decisão de fls. 82, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 82, parte final: “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intime-se. Palmas, 28 de agosto de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0000.5858-0 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: ARCO IRIS MADEIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286-B

REQUERIDO: JOAO PIRES QUERIDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, acerca da correspondência devolvida de fls. 71.”

AUTOS Nº: 2006.0000.3957-8 – AÇÃO DE USUCAPIAO

REQUERENTE: CARLOS HENRIQUE SANTANA

ADVOGADO: MAURO DE OLIVEIRA CARVALHO –OAB/TO 427-A

REQUERIDO: LEON DINIZ FERREIRA

REQUERIDO: WALTER LUIZ BIACHI VIEIRA

REQUERIDO: SOASINO VIEIRA DA SILVA FILHO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, acerca da certidão de fls. 190, a qual da conta da não localização do confinante GETULIO MENEZES FLORES.”V

AUTOS Nº: 2006.0004.8989-1 – AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: AUTOVIA VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO: ISAIAS GRASEL ROSMAN – OAB/TO 2335-A

REQUERIDO: BRASIL TELECOM

ADVOGADO: SEBASTIAO ALVES ROCHA – OAB/TO 50-A e/ou DAYANE RIBEIRO MOREIRA – OAB/TO 304 e/ou JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM –OAB/TO 790

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, no prazo de 10 dias, acerca da penhora on line realizada às fls. 1255/1260 a teor da decisão de fls. 1254, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 1254, parte final: “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intime-se. Palmas, 29 de agosto de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0001.7977-9 – EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

EXEQUENTE: DAMASO DAMASO QUINTINO DE JESUS LTDA

ADVOGADO: MAMED FRANCISCO ABDALLA – OAB/TO 1616-B e/ou ANDRE RICARDO TANGANELLI – OAB /TO 2315

EXECUTADO: RAUL SILVA LIMA NETO

EXECUTADO: REYNALDO MOTA LIMA

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, no prazo de 10 dias, acerca da penhora on line realizada às fls. 49/55 a teor da decisão de fls. 48, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO despacho de fls. 48: “Empreendi buscas pelos sistemas eletrônicos Bacenjud e Renajud conforme extratos anexos. Cientifique-se a exequente. Int. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0001.7973-6 – CANCELAMENTO DE PROTESTO

REQUERENTE: CE COM. VAREJ. REP. PEÇAS VEICULOS LTDA

ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA BORGES – OAB/TO 413-A

REQUERIDO: CINPAL CIA IND. DE PEÇAS PARA AUTOMOVEIS

ADVOGADO: WILSON LIMA DOS SANTOS – OAB/TO 845-A e/ou RICARDO TEIXEIRA MARINHO – OAB/TO 2019 e/ou ANTONIO AFONSO SIMOES – OAB/SP 51.078 e/ou TATIANA VEIGA DE OLIVEIRA – OAB/SP 233.920

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, no prazo de 10 dias, acerca da penhora on line realizada às fls. 146/149 a teor da decisão de fls. 145, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 145, parte final: “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intime-se. Palmas, 28 de agosto de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0001.7945-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA

ADVOGADO: AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES – OAB/TO 2154-B e/ou VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA – OAB/TO 500

EXECUTADO: AROALDO MESIARA COSTA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, acerca da penhora on line realizada às fls. 86/89 a teor da decisão de fls. 85, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 85, parte final: “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intime-se. Palmas, 28 de agosto de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0000.7297-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO BANDEIRANTES S/A

ADVOGADO: LUCIANO AYRES DA SILVA – OAB/TO 62-A e/Ou MÁRCIA AYRES DA SILVA – OAB/TO 1724-B e/ou MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/MG 91.811

REQUERIDO: PAULO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA

REQUERIDO: IDOMILSON CAMPOS SILVA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, no prazo de 10 dias, acerca da penhora on line realizada às fls. 132/133, requerendo o que entender de direito.”

AUTOS Nº: 2006.0000.7275-3 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: TARCISIO JESUS ABREU LIMA

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

REQUERIDO: INVESTICO S/A COMPANHIA ABERTA

ADVOGADO: CINEY ALMEIDA GOMES - OAB/TO 1181 e/ou GIZELLA MAGALHAES BEZERRA – OAB/TO 1737 e/ou TINA LILIAN SILVA AZEVEDO – OAB/TO 1872 e/ou WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO 932-A

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 235, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença fls. 235, parte final: “... À vista do exposto, homologo por sentença a desistência requerida, declarando extinto o processo, sem resolução de mérito, o que faço com esteio no supracitado art. 267, VIII do CPC c/c artigo 158, parágrafo único do mesmo Código. Custas pelo desistente, caso existentes. Sem honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. . P. R. I. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito .”

AUTOS Nº: 2006.0000.6418-1 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO ITAU

ADVOGADO: MARCIA CAETANO DE ARAUJO –OAB/TO 1777 e/ou AURELIO SAFFI – OAB/SP 24.057 e/ou MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 151.056-S

REQUERIDO: SALLIER INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSA LTDA

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: CHARLES CANCELIER E ABILIO SALES

ADVOGADO: EURIPEDES MACIEL DA SILVA – OAB/TO 1000

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, no prazo de 10 dias, acerca da penhora on line realizada às fls. 168/170 a teor da decisão de fls. 167, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 167, parte final: “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intime-se. Palmas, 28 de agosto de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0000.6169-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO: JOÃO ROSA JUNIOR – OAB/TO 755-B e/ou MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 151.056-S

EXECUTADO: PERCIVAL DA CRUZ SALES

Fica a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 118, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 118: “Em atenção a informação de fls. 116, desconsidero o despacho de fls. 115. Em relação a bens moveis, empreendi busca através do sistema eletrônico RENAJUD, conforme extrato que segue em anexo. Quanto a busca por bens imóveis em nome do Executado, fica a cargo do exequente, por se tratar de mero procedimento administrativo. Intime-se a parte autora, para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de agosto de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito .”

AUTOS Nº: 2006.0000.6416-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-A

REQUERIDO: TRIENGE CONST. CIVIS E ELETRICAS LTDA

INTIMAÇÃO: “Fica o exeqüente intimado a se manifestar no feito, em 10 dias, acerca da penhora on line e REajud realizados às fls. 122/128, para que requeira o que entender de direito.”V

AUTOS Nº: 2006.0000.4046-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUCIAL

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-A

EXECUTADO: ALMEIDA E BRAGA LTDA

ADVOGADO: MARCOS AIRES RODRIGUES – OAB/TO 1374

INTIMAÇÃO: “Fica o exeqüente intimado a se manifestar no feito, em 10 dias, acerca da penhora on line e REajud realizados às fls. 69/72, para que requeira o que entender de direito.”

AUTOS Nº: 2006.0000.3990-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BB – FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ – OAB/TO 1250-B

REQUERIDO: LIDER AUTO PEÇAS LTDA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 48 horas, a teor do contido no despacho de fls. 181, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 181: “A parte autora foi intimada a se manifestar no feito, conforme se verifica às fls. 178/179, todavia, quedou-se silente. Assim, manifeste-se o autor, em 48 (quarenta e oito) horas, o seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Intime-se. Palmas, 02 de agosto de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0001.1172-4 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI- OAB/TO 4694-A

REQUERIDO: LUIS CARLOS JUNQUEIRA DE ANDRADE ABREU

ADVOGADO: TULIO JORGE CHEGURY – OAB/TO 1428-A

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, no prazo de 10 dias, acerca da penhora on line realizada às fls. 138/141 a teor da decisão de fls. 137, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 137, parte final: “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intime-se. Palmas, 28 de agosto de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”V

AUTOS Nº: 2006.0000.3967-5 – EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE: ALEIDA EMIDIA BRAZ

ADVOGADO: CORIOLANO SANTOS MARINHO – OAB/TO 10-B e/ou RODRIGO COELHO – OAB/TO 1931

EMBARGADO: FRIGOPALMAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO - OAB/TO 2040 e/ou ALESSANDRO ROGES PEREIRA – OAB/TO 2326 e/ou PRISCILA COSTA MARTINS – OAB/PR 41.856

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, no prazo de 10 dias, acerca da penhora on line realizada às fls. 226/229 a teor da decisão de fls. 225, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 225, parte final: “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intime-se. Palmas, 28 de agosto de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”V

AUTOS Nº: 2006.0000.3958-6 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: ZILDA MARIA DE AZEVEDO CONSTANTINO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI – OAB/TO 2025 e/ou LEANDRO ROGERES LORENZI – OAB/TO 2170-B

REQUERIDO: LUBIA DE ARAUJO ALBUQUERQUE

ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, no prazo de 10 dias, acerca da penhora on line realizada às fls. 109/111 a teor da decisão de fls. 108, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 108, parte final: “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intime-se. Palmas, 28 de agosto de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0003.8203-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO ITAU

ADVOGADO: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 151.056-S e/ou ELAINE FARIA GONÇALVES – OAB/SP 232.075

REQUERIDO: JOSE ALCISO DE SOUSA

ADVOGADO: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA – OAB/TO 2147

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, no prazo de 10 dias, acerca da penhora on line realizada às fls. 124/127 a teor da decisão de fls. 123, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 123, parte final: "... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intime-se. Palmas, 28 de agosto de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."V

AUTOS Nº: 2005.0002.9596-7 – AÇÃO DE CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: DIVINA MARIA PUGLIESI MELOTTI

ADVOGADO: IRAMAR ALESSANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO NASCIMENTO – OAB/TO 1188 e/ou PATRICIA WIENSKO – OAB/TO 1733

REQUERIDO: TOCANTINS TEXTEIS – INDUSTRIA E COM. DE CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO: TIAGO AIRES DE OLIVEIRA – OAB/TO 2347

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, no prazo de 05 dias, a teor do contido no despacho de fls. 67, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 67: "Face o acordo avençado às fls. 50/51, bem como o lapso temporal ocorrido daquela data até hoje, manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entenderem de direito, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Palmas, 02.10.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2005.0002.7557-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: GELO SUL COMERCIO DE PEÇAS DE ELETRODOMESTICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

ADVOGADO: MAURO JOSÉ RIBAS – OAB/TO 753-B

REQUERIDO: JOSE PIRES DE MOURA

ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES – OAB/TO 955

REQUERIDO: RESTAURANTE LUZ DO SOL LTDA – ME (MASTER RESTAURANTE)

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, no prazo de 10 dias, acerca da penhora on line realizada às fls. 138/142 a teor da decisão de fls. 137, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 137, parte final: "... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intime-se. Palmas, 28 de agosto de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."V

AUTOS Nº: 2005.0001.2452-6 – AÇÃO DE RESCISAO CONTRATUAL

REQUERENTE: RICARDO SHINITI KONYA e MIRIAN CRISTINA TAVARES KONYA

ADVOGADO: GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA – OAB/TO 3680-A e/ou HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4568

REQUERIDO: ANGELA COSTA ALVES

ADVOGADO: ELSIO PARANAGUA LAGO – OAB/TO 2409

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, no prazo de 10 dias, acerca da penhora on line realizada às fls. 107/110 a teor da decisão de fls. 106, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 106, parte final: "... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intime-se. Palmas, 28 de agosto de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2005.0001.1954-9 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE/EXECUTADO: LEONANE JOSE DE MENDONÇA

ADVOGADO: JACKELINE OLIVEIRA GUIMARAES – OAB/MG 86104-B

REQUERIDO/EXEQUENTE: DISBRAVA – DISTRIBUIDORA DE VEICULOS PALMAS LTDA

ADVOGADO: BRUNO MOREIRA FLEURY BRANDAO – OAB/TO 3107-B e/Ou CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA – OAB/TO 2147 e/ou EMILIO DE PAIVA JACINTO – OAB/TO 2094 e/Ou RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO – OAB/TO 3002

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, no prazo de 10 dias, acerca da penhora on line realizada às fls. 96/99, a teor da decisão de fls. 95, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 95, parte final: "... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intime-se. Palmas, 28 de agosto de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."V

AUTOS Nº: 2005.0001.1645-0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE/EXEQUENTE: ITAU SEGUROS S/A (RECIFE)

ADVOGADO: JOAO ALVES BARBOSA FILHO – OAB/PE 4246 e/ou MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 01597

REQUERIDO: ALBA DULCIMARIA OLIVEIRA BUENO

ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES – OAB/TO 955

Fica a parte AUTORA/EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do contido no despacho de fls. 105, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 105: "A parte autora foi intimada a providenciar a atualização da dívida, todavia, consoante os termos da certidão de fls. 104, quedou-se silente. Assim, intime-se o autor para que se manifeste no feito acerca do seu interesse no prosseguimento do cumprimento de sentença, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento. Em caso

positivo, proceda a atualização da dívida, conforme determinado às fls. 100. Intime-se. Palmas, 21.08.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”V

AUTOS Nº: 2006.0000.2765-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A

ADVOGADO: ROMULO ALAN RUIZ – OAB/TO 3438 e/ou FERNANDA RODRIGUES NAKANO –OAB/TO 2617

EXECUTADO: DEURIANY ALMEIDA MORAIS

EXECUTADO: FERNANDO DE SOUSA MOREIRA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do contido no despacho de fls. 51, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 51: “A parte autora foi intimada por duas oportunidades a recolher o preparo da carta precatória expedida às fls. 72/73, todavia, quedou-se silente. Assim, manifeste-se o autor, em 48 (quarenta e oito) horas, o seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado ou para que requeira o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 02 de agosto de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0002.9358-1– AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: DAMASO DAMASO QUINTINO DE JESUS LTDA

ADVOGADO: MAMED FRANCISCO ABDLLA – OAB/TO 1616-B e/ou ANDRE RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315

REQUERIDO: ROSANA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 101, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 101: “... ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo de fls. 96/100, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e extingo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Eventuais custas remanescentes, a cargo da requerida. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. As partes renunciaram ao prazo recursal. Após, pagas as custas, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. Defiro a expedição de alvará, caso necessário. P. R. I. Palmas-TO, 1º/08/2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”v

AUTOS Nº: 2005.0001.4688-0 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: NELSON BRAZ DA SILVA

ADVOGADO: TULIO DIAS ANTONIO – OAB/TO 2698

REQUERIDO: GABRIEL JACOMO DO SOUTO e outros

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, face o transcurso do prazo de 6, dias anteriormente deferido ao autor.”

AUTOS Nº: 2005.0000.4746-7 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A – FINASA

ADVOGADO: CLEO FELDKIRCHER – OAB/TO 3729 e/ou ADRIANO GUINZELLI – OAB/TO 2025

REQUERIDO: ESTEVÃO COSMO VIEIRA

ADVOGADO: CLEO FELDKIRCHER – OAB/TO 3729 e/ou ADRIANO GUINZELLI – OAB/TO 2025

Ficam as partes científicadas do teor do despacho de fls. 143, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 143: “Ao arquivamento, com as cautelas de praxe. Palmas, 24 de maio de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0000.4474-3 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ESTEVAO COSMO VIEIRA

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI – OAB/TO 2025 e/ou FRANCISCO ANTONIO DE LIMA – OAB/TO 4182-B

REQUERIDO/EXEQUENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO – FINASA

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-B

Ficam as partes científicadas do teor do despacho de fls. 242, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 242: “Fls. 238: defiro, pelo prazo pugnado. Após, manifeste-se a parte, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 1º/08/2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0000.4475-1 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: DAMASO DAMASO QUINTINO DE JESUS LTDA

ADVOGADO: MAMED FRANCISCO ABDALLA e/ou ANDRE RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315

REQUERIDO: BUETO E SOARES LTDA

ADVOGADO: VINICIUS COELHO CRUZ – OAB/TO 1654

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, no prazo de 10 dias, acerca da tentativa de penhora on line realizada às fls. 77/80, a teor da decisão de fls. 76, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 76, parte final: “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intime-se. Palmas, 28 de agosto de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0000.7369-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO ITAU

ADVOGADO: ELIETE SANTANA MATOS – OAB/CE 10.423 e/ou HIRAN LEAO DUARTE – OAB/CE 10422 e/ou MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA

REQUERIDO: MARCELO CLAUDIO GOMES – OAB/TO 955

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 133, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO sentença de fls. 133:** “... Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III e § 1º). Custas finais pelo Requerente, caso ainda existentes. Sem honorários advocatícios. P. R. I. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. Palmas, 02 de agosto de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”v**AUTOS Nº: 2005.0000.8781-7 – AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: LUIZ LORENZETTI RAMOS

ADVOGADO: ISAU LUIZ RODRIGUES SALGADO – OAB/TO 1065 e/ou DODANIM ALVES DOS REIS – OAB/TO 796 e/ou ANA ALAIDE CASTRO AMARAL BRITO – OAB/TO 4063 e/ou LUIZ LORENZETTI RAMOS – OAB/TO 2286

REQUERIDO: FRIGORIFICO BOM BOI LTDA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do contido no despacho de fls. 174, a seguir transcrito:**INTIMAÇÃO desp. Fls. 174:** “A parte autora foi intimada a indicar bens passíveis de penhora, todavia, ficou-se silente, como se vê da certidão de fls. 173. Assim, manifeste o autor o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado ou para que requeira o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 1º/08/2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2005.0000.9955-6 – AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: BANCO RURAL S/A

ADVOGADO : MAMED FRANCISCO ABDALLA – OAB/TO 1616-B

REQUERIDO: LEONTINA DUARTE URBANO

ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO – OAB/TO 80-A

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, no prazo de 10 dias, acerca da penhora on line realizada às fls. 56/59, a teor da decisão de fls. 55, a seguir transcrita em sua parte final:**INTIMAÇÃO decisão de fls. 55, parte final:** “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intime-se. Palmas, 28 de agosto de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”v**AUTOS Nº: 2005.0000.5879-5 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL**

EXEQUENTE: ABRAAO CAVALCANTE DE LIMA

ADVOGADO: FERNANDA RODRIGUES NAKANO – OAB/TO 2617 e/ou ROMULO ALAN RUIZ – OAB/TO 3438

EXECUTADO: CELIO CARMO DE SOUSA

ADVOGADO: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO – OAB/TO 1242-A

EXECUTADO: ROSA INEZ DE SOUSA SANTOS

EXECUTADO: MARIO CESAR DE ARAUJO

EXECUTADO: MARTA MARIA MARQUES ARAUJO

Fica a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, acerca da penhora on line realizada às fls. 100/102, requerendo o que entender de direito, conforme o teor da parte final da decisão de fls. 97, bem como ainda fica intimado a manifestar-se acerca do contido às fls. 104/147. Segue parte final da decisão de fls. 97:**INTIMAÇÃO decisão de fls. 97, parte final:** “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intime-se. Palmas, 28 de agosto de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”v**AUTOS Nº: 2005.0000.4058-6 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO : OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-A

EXECUTADO: NICOLAU RIBEIRO DE ALMEIDA NETO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte EXEQUENTE intimada a efetuar a comprovação do recolhimento das custas da carta precatória no Juízo da Comarca de Almas – TO, e não neste Juízo, como juntado às fls. 101/104, eis que inclusive já fora intimado a fazê-lo, conforme evento n. 11, dos autos n. 5000208-63.2013.827.2701, daquele Juízo.”v**AUTOS Nº: 2005.0000.2978-7 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL**

EXEQUENTE: EDI DE SOUZA LOBO

ADVOGADO : ROSA MARIA DA SILVA LEITE – OAB/TO 841 e/ou VINICIUS PINHEIRO MARQUES – OAB/TO 4140-A

EXECUTADO: MARIA CONCEBIDA RODRIGUES DE SOUZA

Fica a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, acerca da penhora on line realizada às fls. 66/68, a teor da decisão de fls. 65, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 65, parte final: “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intime-se. Palmas, 28 de agosto de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0000.2976-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

EXEQUENTE: DAMASO DAMASO QUINTINO DE JESUS LTDA

ADVOGADO : ANDRÉ RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315

EXECUTADO: VIRDENEA GONÇALVES SANTOS

EXECUTADO: GABRIEL GONÇALVES SANTOS

Fica a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, acerca da penhora on line realizada às fls. 96/99, a teor da decisão de fls. 95, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 95, parte final: “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intime-se. Palmas, 28 de agosto de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0000.1859-9 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTES: J. M. FERREIRA COMERCIO – ME e JESUALDO MARTINS FERREIRA

ADVOGADO: VANDERLEY ANICETO DE LIMA – OAB/TO 843-B

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A (OSASCO – SP)

ADVOGADO: LUCIANA BOGGIONE GUIMARAES – OAB/MG 67.675 e/ou CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361

e/ou JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO 4574-A

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 DIAS, a teor do contido no despacho de fls. 151, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 151: “Manifeste-se o autor, em 05 (cinco) dias, acerca do calculo de fls. 145, após o que, à conclusão. Intime-se. Palmas, 1º/08/2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”v

AUTOS Nº: 2005.0000.1710-0 – AÇÃO CAUTELAR

REQUERENTE: JOSÉ GERALDO BARBOSA

ADVOGADO: LUCIOLO CUNHA GOMES –OAB/TO 1474

REQUERIDO: LUIZ CARLOS PESSOA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 DIAS, a teor do contido no despacho de fls. 84, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 84: “Acerca da certidão de fls. 83, manifeste-se o autor, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 1º/08/2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”v

AUTOS Nº: 2005.0000.1088-1 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO ITAU

ADVOGADO: ISABEL CRISTINA LOPES BULHOES – OAB/MA 6041 e /ou ANDRE RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315

REQUERIDO: GIRASSOL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO: KÁTIA MOREIRA DE MOURA – OAB/GO 10.274

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do contido no despacho de fls. 87, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 87: “A parte autora foi intimada a se manifestar no feito providenciando o recolhimento das custas de locomoção do oficial de justiça para cumprimento do ato citatório, todavia, quedou-se silente, como se vê da certidão de fls. 86. Assim, manifeste o autor o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Intime-se. Palmas, 1º/08/2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”v

AUTOS Nº: 2004.0001.0673-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO

REQUERENTE: WILSON NEVES DA SILVA

ADVOGADO: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1555

REQUERIDO: ESPEDITO ALVES DOS SANTOS

REQUERIDO: MARIA ARRUDA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

LITISCONSORTE: ANTONIO VIANA PINHEIRO

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

LITISCONSORTE: PEDRO SOUZA DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, a teor da certidão de fls. 131.”v

AUTOS Nº: 2004.0000.9568-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

ADVOGADO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – OAB/TO 2020 e/ou RAFAEL DALLA COSTA – OAB/TO 4696

EXECUTADO: WILSON LUIZ JACINTO DA SILVA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do contido no despacho de fls. 79, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 79: “Face o teor da certidão de fls. 78, intime-se a parte autora para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Intime-se. Palmas, 02.08.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”v

AUTOS Nº: 2004.0000.9434-3 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: PNEUS MIL COMERCIAL LTDA

ADVOGADO: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO – OAB/TO 1242-A

REQUERIDO: RENECLER JOSÉ DUARTE

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, a teor do despacho de fls. 119, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 119: “Fls. 116. Defiro. Empreendi busca através do sistema RENajud a fim de localizar veículos em nome do executado, conforme extrato anexo. Nada obstante, através do sistema eletrônico INFOJUD, realizei busca das três últimas declarações de imposto de renda, conforme extrato em anexo. Atente-se a escritania par a sigilo fiscal do requerido, conservando as informações recebidas em pasta própria no cartório para exame apenas pelas partes e seus advogados pelo prazo de 30 (trinta) dias, após que deverão ser inutilizadas mediante certidão nos autos. Intime-se o requerente, para requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 29 de agosto de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”v

AUTOS Nº: 2004.0000.8495-0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – Cumprimento de Sentença

REQUERENTE/EXECUTADO: FREDERICO MORAES DE BARROS CARVALHO

ADVOGADO: JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA – OAB/TO 897-NA e/ou NARA RADIANA RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO 3454

REQUERIDO/EXEQUENTE: LUIS CARLOS ALVES TEIXEIRA

ADVOGADO: MAURO JOSÉ RIBAS – OAB/TO 753-B

Litisdenciado: JOSÉ WILSON SANTOS MACHADO

ADVOGADO: Defensoria Pública

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, no prazo de 10 dias, acerca da tentativa de penhora on line realizada às fls. 239/241, a teor da decisão de fls. 238, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 238, parte final: “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intime-se. Palmas, 28 de agosto de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”v

AUTOS Nº: 2004.0000.8384-8 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: AUTO POSTO CRISTAL LTDA

ADVOGADO: ALESSANDRO ROGES PEREIRA – OAB/TO 2326 e/ou MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS – OAB/TO 2342-A

e/ou VICTOR HUGO S. S. ALMEIDA – OAB/TO 3085

REQUERIDO: TLV AUTO LOCADORA LTDA

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO MORAIS PAIVA – OAB/TO 575 e/ou JUVANDI SOBRAL RIBEIRO – OAB/TO 706

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, no prazo de 10 dias, acerca da tentativa de penhora on line realizada às fls. 198/201, a teor da decisão de fls. 197, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 197, parte final: “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intime-se. Palmas, 28 de agosto de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”v

AUTOS Nº: 2004.0000.5976-9 – COBRANÇA

REQUERENTE: ANDIESEL LTDA

ADVOGADO: AMARANTO TEODORO MAIA – OAB/TO 2242 e/Ou LINDINALVO LIMA LUZ – OAB/TO 1250-B

REQUERIDO: HEBER LUCIO DE MELO FEITOSO

Fica a parte AUTORA/EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, acerca da penhora on line realizada às fls. 79/82, a teor da decisão de fls. 78, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 78, parte final: “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intime-se. Palmas, 29 de agosto de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”v

AUTOS Nº: 2004.0000.4311-0 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: NILSON ALVES

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: CONSORCIO NACIONAL CONFIANÇA

ADVOGADO: ERICK RICHARDSON FARIA E SOUZA – OAB/TO 02276

Fica a parte REQUERIDA/EXECUTADA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, acerca do contido às fls. 112/114, a teor da decisão de fls. 111, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 111, parte final: “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intime-se. Palmas, 28 de agosto de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2004.0000.4311-0 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: NILSON ALVES

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: CONSORCIO NACIONAL CONFIANÇA

ADVOGADO: ERICK RICHARDSON FARIA E SOUZA – OAB/TO 02276

Fica a parte REQUERIDA/EXECUTADA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, acerca do contido às fls. 112/114, a teor da decisão de fls. 111, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 111, parte final: “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intime-se. Palmas, 28 de agosto de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2004.0000.3669-6 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2040 e/ou GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR – OAB/TO 2116

REQUERIDO: CARVALHO E IRMAO LTDA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do contido no despacho de fls. 69, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 69: “A parte autora foi intimada a se manifestar no feito acerca da certidão de fls. 64, todavia, ficou-se silente, como se vê às fls. 68. Assim, manifeste-se o autor o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Intime-se. Palmas, 1º/08/2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”v

AUTOS Nº: 2004.0000.1018-2 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: VALDEIR PEREIRA LIRA

ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA – OAB /TO 1694-B

REQUERIDA: LUIZA PEREIRA DA SILVA

REQUERIDA: WDEJANNE PEREIRA LOPES

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, a teor do contido no despacho de fls. 155, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 155: “Manifeste-se o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do contido às fls. 146/151, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 02.08.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”V

AUTOS Nº: 2004.0000.0639-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

EXEQUENTE: TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO – OAB/TO 80-A e/Ou GIDEON PITALUGA JUNIOR – OAB/TO 2116 e/ou FABIO JABER – OAB/TO 5400 e/ou DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA – OAB/TO 5585

EXECUTADO: CÍCERO DA SILVA PEREIRA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 (dez) dias, acerca da tentativa de penhora on line de fls. 76/80, a teor do contido no despacho de fls. 108, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 108: “Acerca do contido às fls. 76/80, manifeste-se o autor, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 1º/08/2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”v

AUTOS Nº: 2004.0000.0566-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAUPANÇA E EMPRESTIMO – POUPEX

ADVOGADO: JOSÉ RODRIGUES MACHADO – OAB/GO 3088 e/ou ISABELA MOREIRA MAIA DE MENDONÇA – OAB/SE 4043 e/ou REBECA CASCÃO NEVES – OAB/GO 22.653 e/ou RODRIGO DE OLIVEIRA CALDAS – OAB/GO 16.650

REQUERIDO: DINAJARA PEREIRA MOTTA DINIZ

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

REQUERIDO: EUTER FERREIRA DINIZ

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 (dez) dias, acerca da certidão de fls. 196 dos autos, requerendo o que entender de direito.”v

AUTOS Nº: 2004.0000.2275-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B e/Ou ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334-A e/ou POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B e/ou ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO – OAB/TO 64-B

REQUERIDO: BRAZ TITOTO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 (dez) dias, acerca da devolução da carta precatória de fls. 107/218, requerendo o que entender de direito.”v

AUTOS Nº: 2004.0000.1667-9– AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: GERDAU S/A

ADVOGADO: GIZELLA MAGALHAES BEZERRA – OAB/TO 1737 e/ou HENRIQUE ROCHA NETO – OAB/GO 17.139 e/ou MARCIO PEDROSO – OAB/GO 10.220

EXECUTADO: CONSTRUTORA PRE FACIL LTDA

Fica a parte EXEQUENTE intimada do teor da sentença de fls. 108, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 108: “... ANTE O EXPOSTO, nos termos do artigo 267, VIII, c/c o art. 794, I do Código de Processo Civil, JULGO extinto o presente feito. Eventuais custas remanescentes, pelo requerido, caso existentes. Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos. Autorizo o requerido a proceder ao desentranhamento dos documentos que instruem a demanda, desde que substituídos por cópias, caso queira. Quanto à restrição efetuada no veículo constas às fls. 68, providencie a retirada da restrição nesta data, conforme comprovante anexo. Oportunamente, pagas eventuais custas, arquivem-se. P. R. I. Palmas, 02 de outubro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”v

AUTOS Nº: 2004.0000.1667-9– AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: GERDAU S/A

ADVOGADO: GIZELLA MAGALHAES BEZERRA – OAB/TO 1737 e/ou HENRIQUE ROCHA NETO – OAB/GO 17.139 e/ou MARCIO PEDROSO – OAB/GO 10.220

EXECUTADO: CONSTRUTORA PRE FACIL LTDA

Fica a parte EXEQUENTE intimada do teor da sentença de fls. 108, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 108: “... ANTE O EXPOSTO, nos termos do artigo 267, VIII, c/c o art. 794, I do Código de Processo Civil, JULGO extinto o presente feito. Eventuais custas remanescentes, pelo requerido, caso existentes. Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos. Autorizo o requerido a proceder ao desentranhamento dos documentos que instruem a demanda, desde que substituídos por cópias, caso queira. Quanto à restrição efetuada no veículo constas às fls. 68, providencie a retirada da restrição nesta data, conforme comprovante anexo. Oportunamente, pagas eventuais custas, arquivem-se. P. R. I. Palmas, 02 de outubro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”v

AUTOS Nº: 2004.0000.1667-9– AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: GERDAU S/A

ADVOGADO: GIZELLA MAGALHAES BEZERRA – OAB/TO 1737 e/ou HENRIQUE ROCHA NETO – OAB/GO 17.139 e/ou MARCIO PEDROSO – OAB/GO 10.220

EXECUTADO: CONSTRUTORA PRE FACIL LTDA

Fica a parte EXEQUENTE intimada do teor da sentença de fls. 108, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 108: “... ANTE O EXPOSTO, nos termos do artigo 267, VIII, c/c o art. 794, I do Código de Processo Civil, JULGO extinto o presente feito. Eventuais custas remanescentes, pelo requerido, caso existentes. Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos. Autorizo o requerido a proceder ao desentranhamento dos documentos que instruem a demanda, desde que substituídos por cópias, caso queira. Quanto à restrição efetuada no veículo constas às fls. 68, providencie a retirada da restrição nesta data, conforme comprovante anexo. Oportunamente, pagas eventuais custas, arquivem-se. P. R. I. Palmas, 02 de outubro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”v

AUTOS Nº: 2004.0000.1667-9– AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: GERDAU S/A

ADVOGADO: GIZELLA MAGALHAES BEZERRA – OAB/TO 1737 e/ou HENRIQUE ROCHA NETO – OAB/GO 17.139 e/ou MARCIO PEDROSO – OAB/GO 10.220

EXECUTADO: CONSTRUTORA PRE FACIL LTDA

Fica a parte EXEQUENTE intimada do teor da sentença de fls. 108, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 108: “... ANTE O EXPOSTO, nos termos do artigo 267, VIII, c/c o art. 794, I do Código de Processo Civil, JULGO extinto o presente feito. Eventuais custas remanescentes, pelo requerido, caso existentes. Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos. Autorizo o requerido a proceder ao desentranhamento dos documentos que instruem a demanda, desde que substituídos por cópias, caso queira. Quanto à restrição efetuada no veículo constas às fls. 68, providencie a retirada da restrição nesta data, conforme comprovante anexo. Oportunamente, pagas eventuais custas, arquivem-se. P. R. I. Palmas, 02 de outubro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”v

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO**

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o Requerido SAYRON PEREIRA MARANHÃO para o disposto no campo finalidade: AUTOS Nº: 2010.0005.2244-7 AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS VALOR DA CAUSA: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) REQUERENTE(S): RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS ADVOGADO: DEFENSOR PUBLICO REQUERIDO(S): JOSINO FILHO COSTA VALENTE E SAYRON PEREIRA MARANHÃO FINALIDADE: CITAR: SAYRON PEREIRA MARANHÃO em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, oferecer defesa, sob as advertências dos artigos 285 e 319, ambos do Código de

Processo Civil. DESPACHO: “Fls. 76/77: defiro. Expeça-se edital de citação do segundo requerido SAYRON PEREIRA MARANHÃO, com prazo de dilação de 20 (vinte) dias (...).” SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 8 de outubro de 2013. Eu _____ Rouseberk Ernane Siqueira, Técnico Judicial que digitei. Eu _____ Rosileide Gaspio Freire Lima, Escrivã Judicial que conferi e subscrevo. Zacarias Leonardo Juiz de Direito

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Boletim de Intimação nº 62/13

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Execução Forçada – 2005.0000.9264-0

Exequente: MARIA DA GLORIA QUEIROZ

Advogado: EDER MENDONÇA DE ABREU

Executado: DARCI FRANCISCO CAPPELLESSO E GILBERTO PEDRO CAPPELLESSO

Advogado: LEANDRO ROGERES LORENZI

INTIMAÇÃO: “Fica intimado o advogado da parte **AUTORA**, para no prazo legal, comparecer nesta Escrivania e retirar a Carta Precatória de Citação do requerido Darci Francisco Cappellessos e promover seu cumprimento na Comarca de Curitiba-PR”.

Ação: Obrigação de Fazer – 2008.0008.9357-5

Requerente: LUCIANE COSTA E SILVA

Advogado: LANA RUBIA BARREIRA DE OLIVEIRA

Requerido: SAMOM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

Advogado: VIRGILIO R. C. MEIRELLES

Requerido: CETELEM BRASIL S/A – CRÉDITO FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTO

Advogado: JÉSUS FERNANDES DA FONSECA

INTIMAÇÃO 1: DESPACHO: “**Designo audiência de conciliação** e fixação dos pontos controvertidos, se houver, para o dia **20/05/2014 às 17:20 horas**. Revervo-me a faculdade de, sendo o caso, julgar antecipadamente a lide, inclusive em audiência. **Intimem-se as partes**. Palmas, 26 de setembro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”. **INTIMAÇÃO 2:** DESPACHO: “Tendo em vista que o dia 20/05/2014 é feriado municipal, **redesigno audiência de conciliação** e fixação dos pontos controvertidos, se houver, para o dia **22/05/2014, às 17:20 horas**. Revervo-me a faculdade de, sendo o caso, julgar antecipadamente a lide, inclusive em audiência. **Intimem-se as partes**. Palmas, 30 de setembro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”

Ação: Declaratória – 2010.0006.8913-9

Requerente: CAMILA COELHO NERIS

Advogado: MARCELO SOARES OLIVEIRA

Requerido: LDM COMERCIO NERIS

Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

Requerido: TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE PALMAS – TO

Advogado: MÔNICA TORRES COELHO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Dispensável o relatório por se tratar de decisão interlocutória. O Recurso da 1ª requerida (LDM Comércio de Calçados e Acessórios LTDA – MMARTAN) é próprio e tempestivo. Quanto ao tocante ao pedido liminar recebo a apelação somente no efeito devolutivo, face o que dispõe o art. 520, VII do CPC. Quanto aos demais pontos recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo. A parte autora não apresentou contrarrazões, mesmo intimada para tanto. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas, 26 de junho de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Execução – 2010.0006.8926-0

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO

Executado: MONA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, ROSANA PIRES DE OLIVEIRA LADEIRA E OUTROS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO 1: DESPACHO: “Procedi no dia de hoje a penhora online via BacenJud, com valores atualizados conforme planilha em anexo. Palmas, 29 de abril de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”. **INTIMAÇÃO 2:** DESPACHO: “A busca de numerário pelo sistema BACEN JUD restou infrutífera. Portanto, **intime-se a parte autora/exequente** para que no

prazo **de 10 dias** dê impulso ao feito, indicando bens passíveis de constrição com sua exata localização e demais dados necessários para se levar a constrição a efeito. Caso a parte exequente fique inerte arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes. Palmas, 30 de setembro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Declaratória – 2010.0007.3616-1

Requerente: ELIZANGELA GOMES RODRIGUES

Advogado: SAMUEL LIMA LINS E ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES

Requerido: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: CELSO MARCON

INTIMAÇÃO: “Fica intimada a parte **AUTORA**, caso queira apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal”.

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0007.3930-6

Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A

Advogado: MAGDA L. R. EGGER E MARILI R. TABORDA

Requerido: WILTON SANTOS DE OLIVEIRA

Advogado: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “(...) Apresentada a memória, nos termos acima, **intime-se a parte requerida** para se manifestar em **05 (cinco) dias**. (...), Palmas, 19 de fevereiro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2010.0007.3938-1

Requerente: PAULO PEREIRA DA COSTA

Advogado: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA

Requerido: BANCO ABN AMRO REAL

Advogado: CELSO MARCON

INTIMAÇÃO: “Fica intimada a parte **AUTORA**, caso queira apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal”.

Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2010.0007.8370-4

Requerente: MARIA DO SOCORRO SOARES

Advogado: ADOILTON JOSÉ ERNESTO DE SOUZA

Requerido: BANCO BMC S.A

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: I – DO RELATÓRIO – Trata-se de ação Revisional de Contrato Bancário com o objetivo de rever contrato entabulado entre as partes autora e ré. Citada por meio de “AR” a parte requerida não foi localizada, ocasião em que a autora requereu a citação por edital, nos termos do art. 221, III e 232 do CPC. Contudo, em busca realizada junto ao BACENJUD foram localizados diversos endereços do requerido. Intimada a indicar um dos endereços localizados, por meio do Diário Oficial, a parte não se manifestou. É o que cabe relatar. Passo a decidir. (...) III – DISPOSITIVO – Pelo exposto, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais, o que fica suspenso, nos termos do art. 12 da lei 1.060/50. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 24 de setembro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2010.0007.8370-4

Requerente: MARIA DO SOCORRO SOARES

Advogado: ADOILTON JOSÉ ERNESTO DE SOUZA

Requerido: BANCO BMC S.A

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: I – DO RELATÓRIO – Trata-se de ação Revisional de Contrato Bancário com o objetivo de rever contrato entabulado entre as partes autora e ré. Citada por meio de “AR” a parte requerida não foi localizada, ocasião em que a autora requereu a citação por edital, nos termos do art. 221, III e 232 do CPC. Contudo, em busca realizada junto ao BACENJUD foram localizados diversos endereços do requerido. Intimada a indicar um dos endereços localizados, por meio do Diário Oficial, a parte não se manifestou. É o que cabe relatar. Passo a decidir. (...) III – DISPOSITIVO – Pelo exposto, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais, o que fica suspenso, nos termos do art. 12 da lei 1.060/50. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 24 de setembro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Reintegração de Posse – 2010.0007.8526-0

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: CELSO MARCON E NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

Requerido: VALDIRENE SOUSA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **AUTORA** intimada a promover o recolhimento das custas de locomoção/diligência para expedição do mandado de reintegração de posse e citação ao endereço acostado às fls. 50, no prazo legal”.

Ação: Declaratória – 2010.0008.1437-5

Requerente: HAILTON DE SOUZA GUEDES

Advogado: GERMIRO MORETTI

Requerido: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS

Advogado: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES

INTIMAÇÃO 1: TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO: "(...). Presente tão somente o advogado da parte autora. (...). Processo maduro para julgamento, razão pela qual passo a sentenciar. Trata-se de ação Declaratória Negativa de Débito cumulada reparatória de danos morais e obrigação de fazer proposta por Hailton de Souza Guedes em face de Porto Seguros CIA de Seguros Gerais. As partes estão qualificadas na inicial e contestação, respectivamente. A causa de pedir está centrada em contrato de seguro que embora assinado pelo autor o requerente aponta não ter se aperfeiçoado, pois entende que com a falta de pagamento da 1ª parcela houve o cancelamento automático da apólice. Face isso e tendo em vista que o nome do autor foi incluído no SERASA o autor solicita a retirada do seu nome dos cadastros restritivos de crédito, a declaração de inexistência da dívida e a condenação da requerida em danos morais. (...). Pelo exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos e de consequência **revogo a liminar** concedida às fls. 82/83, devendo ser oficiado aos órgãos restritivos acerca do conteúdo dessa sentença. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, arbitro em R\$ 1.000,00 reais. A cobrança ficará vinculada ao disposto no artigo 12 da Lei 1060/50. Sai intimada a parte autora. **Intime-se para conhecimento da parte requerida.** Palmas, 12 de março de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito".

INTIMAÇÃO 2: "Fica intimada a parte **REQUERIDA**, caso queira apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal".

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0008.1448-0

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

Requerido: EDIVALDO GONÇALVES FERREIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Fica a parte **AUTORA** intimada a promover o recolhimento das custas de locomoção/diligência para expedição do mandado de busca e apreensão e citação ao endereço acostado às fls. 32, no prazo legal".

Ação: Revisão de Contrato Bancário – 2010.0008.2603-9

Requerente: LUCIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Advogado: FRANCISCO JUNIOR OLIVEIRA ANTUNES

Requerido: BANCO FINASA BMC S.A

Advogado: CELSO MARCON E NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

INTIMAÇÃO: TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO: "(...). Presente tão somente a parte requerida e sua advogada. (...). Sem acordo em razão da ausência da parte autora. Processo maduro para julgamento, razão pela qual passo a sentenciar. Trata-se de ação revisional de contrato de financiamento com pedido de liminar proposta por Lucivaldo Rodrigues da Silva em face de Banco Finasa BMC S/A. As partes estão qualificadas na inicial e contestação, respectivamente. A causa de pedir está centrada no pedido de revisão das cláusulas referentes a capitalização mensal de juros, correção monetária cumulada com omissão de permanência, juros moratórios, correção e remuneratórios acima do limite legal, multa com percentual superior ao legal. (...). Pelo exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos da ação de revisão, para manter o contrato hígido e na sua integralidade e de consequência declarar improcedentes os demais pedidos consequentes. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, arbitro em R\$ 1.000,00 reais. Revogo de ofício o benefício da gratuidade processual deferida ao autor, tendo em vista que não é pobre perante a lei quem tem poder aquisitivo para adquirir Camioneta 0 km. **Publique-se para conhecimento da parte autora.** Sai intimada a parte requerida. Palmas, 12 de março de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito".

Ação: Monitória – 2010.0008.4871-7

Requerente: MCM COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Advogado: CRISTIANO QUEIROZ RODRIGUES

Requerido: R. E. F. DOS SANTOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO 1: DECISÃO: "Diante da ausência de contestação ou de pagamento espontâneo da parte requerida que, apesar de regularmente citada (fls. 43), defiro o pedido de penhora online de valores via BacenJud, formulado às fls. 47/48, até o limite do débito dos requeridos. Palmas, 06 de fevereiro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito".

INTIMAÇÃO 2: DESPACHO: "Procedi no dia de hoje a penhora online via BacenJud, com valores atualizados conforme planilha em anexo. Palmas, 29 de abril de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito".

INTIMAÇÃO 3: DESPACHO: "A busca de numerário pelo sistema BACEN JUD restou infrutífera. Portanto, **intime-se a parte autora/exequente** para que **no prazo de 10 dias** dê impulso ao feito, indicando bens passíveis de constrição com sua exata localização e demais dados necessários para se levar a constrição a efeito. Caso a parte exequente fique inerte archive-se os autos, com as baixas pertinentes. Palmas, 30 de setembro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito".

Ação: Declaratória – 2010.0008.5240-4

Requerente: VALDIRENE PEREIRA RESENDE

Advogado: SAMUEL LIMA LINS E ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES

Requerido: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: CELSO MARCON E NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

INTIMAÇÃO 1: TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO: "(...). Presente somente a parte requerida acompanhada de sua advogada. (...). Sem proposta de acordo face a ausência da parte autora. Processo maduro para julgamento, razão pela qual passo a sentenciar. Trata-se de ação Declaratória cumulada com consignação em pagamento proposta por Valdirene Pereira Resende em face de CIA Itauleasing de Arrendamento Mercantil. As partes estão qualificadas na inicial e contestação, respectivamente. A causa de pedir está centrada em abusividade de cláusula contratual em arrendamento mercantil que impede o consumidor de ser ressarcido do VRG pago, em caso de devolução do bem, ao final. (...). Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTES** em parte os pedidos para declarar o direito do autor de reaver todo valor residual garantido que depositou, ao final do contrato, se optar por devolver o veículo. O valor do VRG deverá ser corrigido monetariamente (INPC), a partir das datas de seus pagamentos e ainda será acrescido juros de 1% ao mês, estes a partir do momento em que a autora devolver o veículo. **Improcedente** o pedido do autor de pagar apenas o valor do financiamento sem o VRG antes que o contrato seja resolvido. É legal a cobrança antecipada do VRG; não havendo o pagamento integral das prestações pactuadas constitui exercício regular do direito a inscrição do nome do autor em cadastros restritivos de crédito. Condeno ainda **a requerida ao pagamento** das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em 20% do valor das prestações que o autor tem a receber em face desta decisão, já levando em considerações o artigo 20, §§ 3º e 4º e artigo 21 do CPC, condicionado à autora desejar exercer efetivamente a sua opção por devolver o bem. Em havendo resolução do contrato ou o término da execução do contrato com todos os pagamentos, devolvido o veículo, a requerida terá o prazo improrrogável de 15 dias para devolver os valores do VRG, sob pena de multa de 10%. Declaro **extinto o processo** com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sai a parte requerida intimada em audiência. **Intime-se a parte autora para que tome conhecimento.** Palmas, 14 de março de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito". **INTIMAÇÃO 2:** "Fica intimada a parte **AUTORA**, caso queira apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal".

Ação: Declaratória – 2010.0008.5347-8

Requerente: UENDEL GONÇALVES MATTOS

Advogado: CECÍLIA MOREIRA FONSECA

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI

Requerido: CENTRO NORTE DISTRIBUIDOR ATACADISTA DE COSMÉTICOS LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO: "(...). Ausente a parte autora, presente a parte requerida. Processo maduro para julgamento passo a sentenciar. Em síntese o autor, acima indicado solicita a sua exoneração da fiança em razão de que não mais faz parte da sociedade afiançada. Baseado nisso solicita liminar para a retirada do seu nome dos cadastros restritivos e a sua exoneração definitiva da qualidade de fiador. Negada a liminar que em agravo fora concedida pelo egrégio Tribunal de Justiça. Citada regularmente a requerida apresentou contestação alegando que na época do contrato era o autor sócio da empresa afiançada. Tece outras considerações sobre as improcedências dos pedidos além de entender que o autor não é beneficiário da assistência judiciária gratuita. Audiência de conciliação realizada no dia de hoje sem acordo, mormente face à ausência do autor. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. O pedido do autor não há como ser acolhido por várias razões que passo a declinar. (...). Por essas razões, pese a respeitável decisão do Colendo Tribunal de Justiça, entendo **IMPROCEDENTES** os pedidos do autor quanto à exoneração da fiança por todas as razões expostas. Condeno ao autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que desde já fixo em R\$ 1.000,00 reais, valores que tem sua cobrança suspensa em razão da concessão da gratuidade processual que aqui se confirma, especialmente porque a requerida não trouxe elementos suficientes para a sua revogação. Saem intimadas a parte requerida e seu advogado. Face essa decisão, fica prejudicada a decisão proferida no agravo de instrumento. Nada mais para constar. Palmas, 24 de abril de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito". Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito".

Ação: Indenização – 2010.0008.7816-0

Requerente: ARTHUR ROBERTO DA LUZ GLOCKSHUBER

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA E VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA

Requerido: CENTRO EDUCACIONAL DE INFORMÁTICA PROFISSIONALIZANTE DO TOCANTINS LTDA

Advogado: JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA E RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Recurso tempestivo. Preenche todos os requisitos, salvo posterior entendimento ao Colendo Tribunal de Justiça. Recebo-o no seu duplo efeito. Subam os autos ao Tribunal de Justiça. Palmas, 16 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito". Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito".

Ação: Obrigação de Fazer – 2010.0009.0177-4

Requerente: VALTERLINA BEZERRA FRANCO E ALINE FERREIRA FRANCO

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: RENATO DE AGUIAR

Advogado: OSWALDO PENNA JR.

INTIMAÇÃO: “Fica intimada a parte **REQUERIDA** para no prazo de 05 dias se manifestar acerca da resposta do Banco do Brasil de fls. 84”.

Ação: Execução – 2010.0009.4492-9

Exequente: BANCO DO BRADESCO S.A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO

Executado: FAURY COURBASSIER COMERCIO LTDA E FABIO AUGUSTO FAURY

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica intimada a parte **AUTORA** a se manifestar acerca da Carta Precatória devolvida de fls. 54/62, no prazo legal”.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado **Jameson Pedro Leitão de Araújo**, brasileiro, solteiro, nascido aos 09/11/1991, natural de Paraíso-TO, filho de Jerônimo Francisco Araújo e de Pastora Maria Leitão de Araújo, para tomar conhecimento da SENTENÇA proferida nos autos nº 2011.0010.0897-4, em curso na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, cujo resumo segue adiante “[...] Forte em tais constatações julgo parcialmente procedente a acusação contida na denúncia para condenar DIONE MARTINS BEZERRA e JAMERSON PEDRO LEITÃO DE ARAÚJO, qualificados nos autos, como incurso nas penas do art. 157, § 2º, incisos II e V, do CP. Cômico das garantias constitucionais e legais à dosimetria penal, passo a individualização judicial da pena. Quanto ao acusado JAMERSON PEDRO LEITÃO DE ARAÚJO [...]. atento a essas diretrizes (art. 59 do CP), fixo-lhe a pena-base, que varia entre 04 E 10 anos de reclusão, pouco acima do mínimo legal, ou seja, em 05 (cinco) anos de reclusão. Na segunda fase da aplicação da pena, constato a incidência das atenuantes da confissão espontânea (art. 65, III, d, do CP) e da menoridade relativa (CP 65, I), pelo que reduzo a pena em 01 (um) ano, fixando-a provisoriamente em 04 (quatro) anos de reclusão. Na terceira fase, verifico, como oportunamente fundamentado, que o crime foi praticado mediante o concurso de pessoas e mediante a restrição da liberdade da vítima, pelo que aumento a pena no mínimo legal, fixando-a definitivamente em 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão. Ainda atento aos ditames do artigo 68 do Código Penal, e observando que dispões os artigos 49 e 60 do mesmo Diploma Legal, condeno-o ao pagamento de 13 (treze) dias-multa, que deverão ser calculados unitariamente à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, devidamente corrigido. Elejo o Regime inicial semiaberto para o cumprimento da pena (art. 33, § 2º, b, do CP). Os acusados assistiram soltos ao processo, não se tendo notícia de fato novo de que possa extrair a necessidade da prisão preventiva. Assim, condeno-lhes o direito de recorrer, caso queiram, em liberdade [...]. Após o trânsito em julgado desta sentença, inscrevam-se os nomes dos réus no rol ods culpados e oficie-se à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 72, § 2º, do Código Eleitoral, comunicando a condenação para as providências legais. Procedam-se às anotações e comunicações de praxe, inclusive ao Instituto Nacional de Identificação e ao INFOSEG”. Expeça-se guia de execução provisória. PRIC. Palmas-TO, 18 de julho de 2012”. Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Substituto – Portaria 494/2012. O presente edital será publicado no Diário da Justiça e uma 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas-TO, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 7 de outubro de 2013. Eu, ___ aux. técnico, subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado **Marcos Costa Ribeiro**, brasileiro, solteiro, cabelereiro, nascido aos 15/06/1985, natural de Conceição do Araguaia-PA, filho de João Ribeiro Poçante Filho e de Cintia Maria Costa, para tomar conhecimento da SENTENÇA proferida nos autos nº 2009.0010.8558-6, em curso na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, cujo resumo segue adiante “[...] Por conseguinte, não havendo outra causa de aumento ou de redução de pena a ser considerada, as reprimendas ora aplicadas TORNAM-SE DEFINITIVAS (em primeiro grau de jurisdição) em 01 (um) ano e 09 (nove) meses de reclusão, e 10 (dez) dias-multa [...]. Por não ser o sentenciado reincidente, e por força dos preceitos os artigo 33, § 2º, letra “c”, do Código Penal, imponho o regime aberto para o cumprimento da sanção privativa de liberdade, que se concretizará em local a ser definido pelo juízo da execução penal. Outrossim, estando os requisitos do artigo 44, e incisos, do código Criminal, substituo – com base no parágrafo segundo, parte final, desse dispositivo – a pena privativa de liberdade – por duas restritivas de direito, sendo: limitação de fim de semana e prestação de serviços à comunidade em entidades públicas [...]. Em razão da sucumbência, resta também condenado ao pagamento das custas processuais [...]. Igualmente, seguindo-se ao trânsito em julgado, efetuem-se as necessárias anotações e baixas cartorárias pertinentes, as quais abrangem os registros lançados no “SPROC-TJ/TO” e no INFOSEG”. Efetuem-se as comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento nº 002/2011-CGJ. Registre-se e Intimem-se. Palmas-TO, 12.07.2013”. Francisco de Assis Gomes Coelho – juiz de direito. O presente edital será publicado no Diário da Justiça e uma 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas-TO, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 7 de outubro de 2013. Eu, ___ aux. técnico, subscrevo.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, por meio de seu advogado, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS: 2006.0007.2570-6 – Ação Penal

Processado(s): Juliano do Vale.

Advogado (s): Dr. Sérgio Rodrigo do Vale OAB/TO 547.

Intimação de Sentença: [...] “Sendo assim, já tendo ocorrido o trânsito em julgado do acórdão exarado no referido Recurso Especial, determino o arquivamento destes autos (2006.0007.2570-6/0), e do processo, em apenso, de nº 2006.0008.4933-2/0, dando-se baixa nas anotações cartorárias. Intimem-se. Dê ciência ao Ministério Público. Palmas-TO, 31.05.2013. Francisco de Assis Gomes Coelho – juiz de direito.

Ficam as partes, por meio de seu advogado, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS: 2009.0010.8558-6 – Ação Penal

Processado(s): Marcos Costa Ribeiro.

Advogada (s): Dr^a. Maria de Fátima M. Albuquerque Camarano OAB/TO 195-B.

Intimação de Sentença: [...] “Por conseguinte, não havendo outra causa de aumento ou de redução de pena a ser considerada, as reprimendas ora aplicadas TORNAM-SE DEFINITIVAS (em primeiro grau de jurisdição) em 01 (um) ano e 09 (nove) meses de reclusão, e 10 (dez) dias-multa [...]. Por não ser o sentenciado reincidente, e por força dos preceitos os artigo 33, § 2º, letra “c”, do Código Penal, imponho o regime aberto para o cumprimento da sanção privativa de liberdade, que se concretizará em local a ser definido pelo juízo da execução penal. Outrossim, estando os requisitos do artigo 44, e incisos, do código Criminal, substituo – com base no parágrafo segundo, parte final, desse dispositivo – a pena privativa de liberdade – por duas restritivas de direito, sendo: limitação de fim de semana e prestação de serviços à comunidade em entidades públicas [...]. Em razão da sucumbência, resta também condenado ao pagamento das custas processuais [...]. Igualmente, seguindo-se ao trânsito em julgado, efetuem-se as necessárias anotações e baixas cartorárias pertinentes, as quais abrangem os registros lançados no “SPROC-TJ/TO” e no INFOSEG”. Efetuem-se as comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento nº 002/2011-CGJ. Registre-se e Intimem-se. Palmas-TO, 12.07.2013. Francisco de Assis Gomes Coelho – juiz de direito.

1ª Vara da Família e Sucessões

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAIS DE INTIMAÇÃO COLETIVA COM PRAZO DE 20 DIAS****AUTOS Nº: 2007.0009.1887-1/0**

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: TAISSA RAYANE LEGAL GOMES MORAES, representada por Sua genitora Sra. MARCELA LEAL FEITOSA GOMES

Requerido: M.J.M.D.M

Advogado: DR. Wilson Batista

FINALIDADE: INTIMAR os autores, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 11 de janeiro de 2013.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAIS DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****AUTOS Nº: 2007.0000.1065-9/0**

Ação: RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE

Requerente: M.D.C.A.S.

Requerida: PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA E JANAINA ALVES DE SOUZA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de **MAURICIO CARNEIRO DE SOUZA**, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a *Parte Promovente* ter afirmado não saber o lugar onde a *Parte Promovida* se encontra (art. 231, inciso II do CPC). Por este edital fica ainda cientificada de que a *Parte Promovida* tem um prazo de **15 (quinze) dias**, para, querendo, contestar o que foi afirmado no referido processo pela *Parte Promovente*, contado esse prazo do término do prazo de conhecimento desse edital acima definido, na forma dos arts. 297, 232 e inciso V do art. 241 do Código de Processo Civil. Fica ainda ciente de que não respondendo aos termos do presente chamado no prazo assinalado o processo seguirá a sua revelia não mais sendo dele intimado, porém lhes será nomeado um curador especial à lide (inciso II do art. 9º do CPC) que assumirá sua defesa até o final. Por fim, e considerando que à *Parte Promovente* foi deferida a assistência judiciária gratuita, o presente edital será publicado apenas uma vez no *Diário da Justiça eletrônico do Estado do Tocantins* disponível na página da *Internet www.tjto.jus.br*, dispensada a publicação em outros jornais (parágrafo único do art. 3º da Lei n. 1.060/1950 e §2º do art. 232 do CPC), bem como foi afixado no mural na entrada do Fórum desta Comarca (inciso II do art. 232 do CPC). Eu, escrivã, o digitei e subscrevo abaixo. Palmas – TO em 02 de outubro de 2013.

AUTOS Nº: 2011.0002.1522-4/0

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: A.L.D.S. REP. POR S.F.L.S.S

Requerida: MAURUSAN PEREIRA DOS SANTOS

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de **MAURUSAN PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, autônomo**, filho de Ciriaco Araujo dos Santos e de Joana Pereira dos Santos, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a *Parte Promovente* ter afirmado não saber o lugar onde a *Parte Promovida* se encontra (art. 231, inciso II do CPC). Por este edital fica ainda cientificada de que a *Parte Promovida* tem um prazo de **15 (quinze) dias**, para, pagar o valor de R\$907,91 (novecentos e sete reais e noventa e um centavos), sob pena de cominação de multa processual de 10% sobre o valor cobrado, nos termos do art. 475-J do CPC. Por fim, e considerando que à *Parte Promovente* foi deferida a assistência judiciária gratuita, o presente edital será publicado apenas uma vez no *Diário da Justiça eletrônico do Estado do Tocantins* disponível na página da *Internet www.tjto.jus.br*, dispensada a publicação em outros jornais (parágrafo único do art. 3º da Lei n. 1.060/1950 e §2º do art. 232 do CPC), bem como foi afixado no mural na entrada do Fórum desta Comarca (inciso II do art. 232 do CPC). Eu, escrevô, o digitei e subscrevo abaixo. Palmas – TO em 7 de outubro de 2013.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS N.º 5001699-21.2013.827.2729

Ação: GUARDA

Requerente(s): MARIA DO NAZARÉ GARCIAS DE SILVA

Requerido: DEILTON PEREIRA BRITO e CELMA DA SILVA

FINALIDADE: F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de GUARDA, registrada sob o nº 5001699-21.2013.827.2729, na qual figura como requerente MARIA DO NAZARÉ GARCIAS DE SILVA, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG nº 1.235.375 SSP/TO, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requeridos DEILTON PEREIRA BRITO e CELMA DA SILVA. E é o presente para CITAR/INTIMAR o requerido DEILTON PEREIRA BRITO, brasileiro, residente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante este juízo em audiência de conciliação designada para o dia 02 de dezembro de 2013 às 16h30min, na sala de audiências da Central de Conciliação - CECON, no fórum local, nela oferecendo defesa, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, conforme previsão dos art. 285 e 319 do Código de Processo Civil. Devendo ser observado pelas partes o disposto no art. 6º e ss. da Lei nº 5.478/68. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas - TO, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (7/10/13). Eu, Nilce Scaravonatti, técnica judiciária que o digitei e subscrevi. (as.) Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito, em substituição.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0006.4833-5 (10030/10)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE LIZETE DE SOUSA COELHO

ADVOGADO: 2512-A/TO MARCELO DE SOUZA TOELDO SILVA

4735/TO – PAULO BELI MOURA STAKOVIK HÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante de valor pago a título de conversão em pecúnia de férias não-gozadas. Extingo o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo Civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma, cobrança que ficará suspensa com relação às partes autoras pro estarem beneficiados pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art. 475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas – TO, 17 de setembro de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0004.0965-9 (9851/10)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE VALDEVIRGEM DA CONCEIÇÃO R. SILVA

ADVOGADO: 3675/TO – CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 20 de setembro de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0000.9657-6 (8039/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE HELENI NEVES DA COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO: 4228//TO – RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 20 de setembro de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0012.8356-6 (9092/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE LUZIA NETA CARREIRO

ADVOGADO: 3675/TO – CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 20 de setembro de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0004.6755-8 (8181/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE IRANI RIBEIRO GUIDA

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSE MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 20 de setembro de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0010.3713-3 (11354/11)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE IRAI APARECIDA AMARAL SILVA MORAES e OUTROS

ADVOGADO: 2664/TO – GISELE DE PAULA PROENÇA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o

trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 24 de setembro de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3494-2 (10853/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE ADNAY DE CASSIA PEREIRA CARNEIRO

ADVOGADO: 4367/TO – ULISSES MELAURO BARBOSA

4150/TO – VINICIUS MIRANDA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante de valor pago a título de conversão em pecúnia de férias não-gozadas. Extingo o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo Civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma, cobrança que ficará suspensa com relação às partes autoras pro estarem beneficiados pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art. 475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas – TO, 17 de setembro de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3417-9 (10844/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE OSIAS PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante de valor pago a título de conversão em pecúnia de férias não-gozadas. Extingo o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo Civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma, cobrança que ficará suspensa com relação às partes autoras pro estarem beneficiados pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art. 475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas – TO, 17 de setembro de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0006.4903-0 (10119/10)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: LUCILIA FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: 2512-A/TO MARCELO DE SOUZA TOELDO SILVA

4735/TO – PAULO BELI MOURA STAKOVIK HÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante de valor pago a título de conversão em pecúnia de férias não-gozadas. Extingo o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo Civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma, cobrança que ficará suspensa com relação às partes autoras pro estarem beneficiados pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art. 475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas – TO, 17 de setembro de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.0904-2 (10770/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE MARILENE DE SENA LOPES FRANÇA

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA

4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante de valor pago a título de conversão em pecúnia de férias não-gozadas. Extingo o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo Civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma, cobrança que ficará suspensa com relação às partes autoras pro estarem veneficiados pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art. 475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas – TO, 17 de setembro de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito Substituto

PROCOLO ÚNICO Nº 2010.0001.0585-4 (9174/10)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE VERA LUCIA ALVES COELHO

ADVOGADO: 3675/TO – CLEVER HONORIO CORREIRA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo requerente às fls. 440/448, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, observando o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 09 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROCOLO ÚNICO Nº 2009.0000.9669-0 (8041/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE MARIA FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO: 4228/TO – RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo requerente às fls. 428/437, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, observando o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 09 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROCOLO ÚNICO Nº 2009.0011.7418-0 (8783/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE ROSANGELA DE ASSIZ SILVA ARAÚJO

ADVOGADO: 4228/TO – RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo requerente às fls. 450/458, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, observando o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 09 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROCOLO ÚNICO Nº 2009.0007.4681-3 (8549/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE SOLANGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA LEITE

ADVOGADO: 4228/TO – RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo requerente às fls. 426/435, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as

contrarrrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, observando o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 09 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2006.0004.9153-5 – ORDINÁRIA

Requerente: MARIA DO SOCORRO CARVALHO DOS SANTOS

Adv.: MONIQUE SEVERO E SILVA – OAB/TO 5495

Requerido: PREVI PALMAS – PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

DECISÃO: “ (...) Decido. Processo em ordem. Estando presentes os pressupostos processuais e as condições da ação e não havendo quaisquer nulidades a sanar, tampouco preliminares a serem enfrentadas, declaro o feito saneado. Fixo como ponto controvertido, a incapacidade física laboral da autora e a provável possibilidade de ser reaproveitada em outra função. Defiro a produção de prova pericial e determino a expedição de ofício ao Presidente da Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, solicitando a designação de data para submeter a requerente a avaliação médica, devendo as partes, no prazo de 5 (cinco) dias indicar o assistente técnico e apresentar os quesitos à perícia, na forma do artigo 421, parágrafo 1º, incisos I e II do Código de Processo Civil. Defiro ainda, a produção de prova testemunhal requerida às fls. 106, em audiência de conciliação, instrução e julgamento, que fica designada para o dia 05/11/2013, às 14:30 horas, devendo a escritania providenciar a intimação pessoal das partes e/ou seus representantes legais para depoimento pessoal, bem como das testemunhas porventura arroladas tempestivamente. Intimem-se as partes para, no prazo comum de dez dias, apresentarem o rol de testemunhas, nos termos do artigo 407, do Código de Processo Civil. Intimem-se e Cumpra-se. Palmas, em 6 de setembro de 2013. As) Sandalo Bueno do Nascimento – MM. Juiz de Direito.”

Requerentes: JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS e MARIA JOSÉ ROCHA MIRANDA RODRIGUES

Advs.: Denise Knewitz – OAB/TO 3158 e Erion Schlenger de Paiva Maia – OAB/TO nº 5057.

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BOGES ALVES – Procurador Geral do Município de Palmas

DECISÃO: “Compulsando os autos, verifico que a resolução da lide carece de audiência instrutória. Com isso, designo o dia 28/11/2013 às 14:30h para realização da Audiência de Instrução e Julgamento. Intimem-se as partes e as testemunhas arroladas pelo autor às fls.97. Após, conclusivo para sentença. Palmas, em 24 de julho de 2013. (As) Manoel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.”

AUTOS: 022/99 – INDENIZAÇÃO

Requerente: LUZIA MARTINS DA SILVA E OUTROS

Adv.: BRISOLA GOMES DA SILVA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: “ (...) Apresentados os novos cálculos, colha-se a manifestação das partes, no prazo de cinco dias, e venham-me os autos conclusos. Intimem-se e cumpra-se. Palmas-TO, em 23 de agosto de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0001.5349-0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: GEISA MARCELA BERTANHA E OUTROS

Advogado: ROMÉLIA DA CONSOLAÇÃO SANTOS

Advogado: JEOVÁ DE LIMA SIMÕES

Advogado: SÉRGIO FERREIRA VIANA

Advogado: RAFAEL FERREIRA DE CASTRO

Advogado: KELLY DA SILVA DE FREITAS

Advogado: POLLYANA ALVES MESQUITA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...). **POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.** Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certificuem-se a data do trânsito em

julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 05 de Abril de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza -Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)".

Autos nº 2010.0010.1049-0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: RUTH MERCES LUSTOSA NOGUEIRA PARANAGUA

Advogado: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...).**POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.** Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 22 de maio de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza -Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)".

Autos nº 2010.0010.7304-2/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ILIAN MARIA PINHEIRO NOLASCO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...).**POSTO ISSO,** à vista da inércia do interessado, **JULGO,** em consequência, EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 295, VI, c/c art. 267, I, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas, ante a gratuidade da justiça ora deferida. Verificando o trânsito em Julgado do presente decreto, providencie as baixas e cancelamentos devidos, e arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 11 de Abril de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)"

Autos nº 2010.0006.4836-0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: CILTON SERGIO FELICIO

Advogado: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...).**POSTO ISSO,** à vista da inércia do interessado, **JULGO,** em consequência, EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 295, VI, c/c art. 267, I, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas, ante a gratuidade da justiça ora deferida. Verificando o trânsito em Julgado do presente decreto, providencie as baixas e cancelamentos devidos, e arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 11 de Abril de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza -Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)".

Autos nº 2010.0005.7733-0/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ANTONIO ERNANI MARTINS

Advogado: DILMAR DE LIMA

SENTENÇA: (...).**POSTO ISSO,** à vista da inércia do interessado, **JULGO,** em consequência, EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 295, VI, c/c art. 267, I, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas, ante a gratuidade da justiça ora deferida. Verificando o trânsito em Julgado do presente decreto, providencie as baixas e cancelamentos devidos, e arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 11 de Abril de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza -Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)".

Autos nº 2010.0010.3358-0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: DEUSIVAN ALVES FONSECA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...).**POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.** Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em

julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 11 de Abril de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza -Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)".

Autos nº 2011.0007.2904-0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: MARIA DO DESTERRO DE OLIVEIRA GOMES E OUTROS

Advogado: JEOVÁ DE LIMA SIMÕES

Advogado: SÉRGIO FERREIRA VIANA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...).**POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.** Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 05 de Abril de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza -Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)".

Autos nº 2011.0002.3542-0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ANTONIETA BRAGA MACIEL GARCIA E OUTROS

Advogado: ROMÉLIA DA CONSOLAÇÃO SANTOS

Advogado: JEOVÁ DE LIMA SIMÕES

Advogado: SÉRGIO FERREIRA VIANA

Advogado: RAFAEL FERREIRA DE CASTRO

Advogado: KELLY DA SILVA DE FREITAS

Advogado: POLLYANA ALVES MESQUITA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...).**POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.** Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 05 de Abril de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza -Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)".

Autos nº 2010.0005.7716-0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ANTONIO JOSÉ JUNGBLUT

Advogado: THIAGO ARAGÃO KUBO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...).**POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.** Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 05 de Abril de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza -Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)".

Autos nº.: 2010.0010.7277-1/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: GILSON RIBEIRO DE VASCONCELOS E OUTRO

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA e VINICIUS PINHEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito. Em caso de negativa, especifiquem desde já, no prazo de 10 (dez) dias, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado a lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal,

deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se deseja a sua intimação por este Juízo. Após, dê-se vista ao Ministério Público para dizer se possui interesse no feito. Intimem-se e Cumpra-se. Palmas/TO, **25 de Fevereiro de 2013**. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”

Autos nº 2009.0009.2251-4/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: L. F. FREGONESI

Advogado: PEDRO MARTINS AIRES JUNIOR E SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogados: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Observo petição de fls. 523, em que a parte requerente manifesta interesse em produzir prova testemunhal. Tendo em vista a complexidade dos autos e para se evitar cerceamento, necessário se faz a realização de audiência. Determino que o cartório inclua em pauta de audiência e tome todas as providências necessárias para a realização da mesma. Palmas/TO, 09 de julho de 2013. Jordan Jardim Juiz de Direito Mutirão pelo Nacom.

ATO ORDINATÓRIO: Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 23/10/2013, às 16 horas.

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.0010.5853-8/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: GENI DA SILVA NUNES

ADVOGADOS: DR. RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001639-87.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 07 de outubro de 2013. Eu, Glaucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0008.3838-0/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: APOLIANA PEREIRA COSTA MIRANDA

ADVOGADOS: DR. PEDRO D. BIAZOTTO E OUTROS

REQUERIDO: IGEPREV – INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001659-44.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 07 de outubro de 2013. Eu, Glaucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0009.4438-4/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADOS: DR. MAURICIO CORDENONZI E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001642-08.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 07 de outubro de 2013. Eu, Glaucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2009.0009.4925-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: CLEONICE MARTINS SANTANA

ADVOGADOS: DR. CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5000933-07.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 07 de outubro de 2013. Eu, Glaucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2009.0009.4917-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: CLEOMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: DR. RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001641-57.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 07 de outubro de 2013. Eu, Glaucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2009.0003.7417-7/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA OLGA DOS SANTOS PAJEU

ADVOGADOS: DR. RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001629-43.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 07 de outubro de 2013. Eu, Glaucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2009.0006.1987-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: NELY GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADOS: DR. RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001628-58.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 07 de outubro de 2013. Eu, Glaucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2009.0004.6757-4/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA GORETE PEREIRA MATOS

ADVOGADOS: DR. RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001622-51.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 07 de outubro de 2013. Eu, Glaucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2009.0007.4565-5/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA JOSÉ LOPES DA SILVA

ADVOGADOS: DR. CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001234-51.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 07 de outubro de 2013. Eu, Glaucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2009.0006.1993-5/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANA ROSA SOUSA BARROS

ADVOGADOS: DR. RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001258-79.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 07 de outubro de 2013. Eu, Glaucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2009.0013.1527-1/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA LUCIDALVA RIBEIRO DE SOUSA

ADVOGADOS: DR. RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001511-67.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 07 de outubro de 2013. Eu, Glaucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0010.4857-9/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: VALMIR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001568-51.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 07 de outubro de 2013. Eu, Glaucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0010.4857-9/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: VALMIR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001568-51.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 07 de outubro de 2013. Eu, Glaucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0010.4857-9/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: VALMIR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001568-51.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 07 de outubro de 2013. Eu, Glaucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0005.4937-0/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: IARA REGINA BRITO DE SOUSA

ADVOGADO: DR. PUBLIO BORGES ALVES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001556-37.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 07 de outubro de 2013. Eu, Glaucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0007.8468-9/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: BENEDITO FERREIRA CHAVES

ADVOGADO: DR. THIAGO ARAGÃO KUBO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001559-89.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 07 de outubro de 2013. Eu, Glaucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0010.0917-4/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTES: PAULINE SALVARÁ SOUZA, LEOMAR JOSE DA SILVA BARROS E EVANIA D'ARC FONSECA AIRES

ADVOGADOS: DR. ULISSES MELAURO BARBOSA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001565-96.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 07 de outubro de 2013. Eu, Glaucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2009.0012.8455-4/0

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: ANTONIANA MARIA DE MORAES SAMPAIO

ADVOGADO: DRA. DANIELA MARQUES DO AMARAL (DEFENSORA PÚBLICA)

IMPETRADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS

ADVOGADOS: ADRIANO BUCAR VASCONCELOS E OUTROS

IMPETRADO: EADCON – SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001638-05.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 07 de outubro de 2013. Eu, Glaucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0010.0828-3/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARILUCIA LEANDRO UCHOA SIQUEIRA CAMPOS

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001583-20.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 07 de outubro de 2013. Eu, Glaucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0005.6788-2/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: BENHUR DIVINO DE SOUZA

ADVOGADO: DR. PUBLIO BORGES ALVES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001580-65.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 07 de outubro de 2013. Eu, Glaucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0010.0918-2/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTES: SEBASTIÃO ALVES DA SILVA E ROSETE DE FARIAS MEIRELES

ADVOGADOS: DR. ULISSES MELAURO BARBOSA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001578-95.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 07 de outubro de 2013. Eu, Glaucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2011.0003.7108-0/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MAX IANE ALMEIDA MATOS

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5032681-18.2013.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 07 de outubro de 2013. Eu, Glaucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2011.0003.7028-9/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: LEVÃO THOMAZ COELHO DE SOUZA

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5008640-55.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 07 de outubro de 2013. Eu, Glaucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE MEDIDAS DE PROTETIVAS DE URGÊNCIA Nº 5022192-53.2012.827.2729

A juíza de Direito, Emanuela da Cunha Gomes, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação de Medidas**

Protetivas de Urgência n. 5022192-53.2012.827.2729, tendo como Réu: **JOSE DE CAMPOS FILHO**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Bauru-SP, filho de José de Campos e de Vanda Padilha de Campos, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, revogo as medidas protetivas outrora arbitradas e, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito**. Sem custas ou honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Palmas, 23 de setembro de 2013. Emanuela da Cunha Gomes. Juíza de Direito." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 3 de outubro de 2013. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **Emanuela da Cunha Gomes** - Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL – PROCEDIMENTO SUMARIO Nº 5021606-16.2012.827.2729

A juíza de Direito, Emanuela da Cunha Gomes, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal – Procedimento Sumario n. 5021606-16.2012.827.2729**, tendo como Réu: **ELIEZER MONTEIRO DE SOUSA**, brasileiro, união estável, motorista, filho de Lucas Monteiro dos Santos e de Ana Rocha de Sousa, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Assim, nos termos do art. 386, VII, do CPP, absolvo **ELIEZER MONTEIRO DE SOUSA e revogo as medidas protetivas deferidas nos autos em apenso**. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos e os autos da MPU. **PRIC**. Palmas, 8 de abril de 2013. **Rodrigo Perez Araújo - Juiz Substituto**." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 3 de outubro de 2013. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **Emanuela da Cunha Gomes** - Juíza de Direito.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0004.8955-3

Ação Reparação por danos por ato ilícito

Requerente: Luciane de Moraes Lima

Advogado: Lidiane Teodoro de Moraes - OAb-To 3493

Requerido: Zoo Flora Insumos

Advogado: Andre Luiz T. Marques -OAb-Go 12206

Litisdenunciado: Bradesco Auto/re Cia de Seguros

Advogado: Renato Tadeu Rondina Mandaliti- OAb-So 115.762

INTIMAÇÃO "Fica o advogado da parte litisdenunciada, intimado, para apresentar alegações finais/memoriais. Prazo de 10 dias".

Autos nº 2011.0001.8240-7/0

Ação: Execução por quantia Certa

Exequente: PneuLândia Comercial Ltda

Advogado: Dr. Lourival Venancio de Moraes – OAB/TO 171 e Dra. Lidiane Teodoro de Moraes – OAB/TO 3493

Executado: José Gonçalves Lopes Júnior

Advogada: Dra. Fabíola Nogueira Nunes – OAB/TO 5470

ATO ORDINATÓRIO: "Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22, encaminho os autos às partes através de seus procuradores para tomarem ciência da avaliação constante nos autos fls. 127/128, do bem penhorado a seguir transcrito: Um ponto comercial, com 106,68 M2. De área construída em tijolinhos, com telhas francesas, e o piso de granitina, em bom estado de conservação e uso, o referido ponto comercial está edificado em um lote com área de 716,89 M2, situado na Av. das Palmeiras, quadra 12, lote 04, constante da planta geral da cidade de Palmeirópolis/TO. AVALIADO em: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). Prazo 10 dias. Palmeirópolis/TO, 07/10/2013 – Nilvanir-Escrivã

ATA

Autos 2011.0001.8241-5

Ação Execução por quantia certa

Requerente: PneuLândia Reformadora de pneumáticos Ltda

Advogado: Lourival Venancio de Moraes-OAb-To 171 e/ou Lidiane Teodoro de Moraes- OAb-to 3493

Requerido: Jose Gonçalves Lopes Junior

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: "Em cumprimento ao Art.2º, § 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos

no e-Proc-TJTO nº **5000093-23.2011.827.2730**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Devendo, os advogados, que não são cadastrados no processo virtual(e-Proc), providenciar seu cadastramento. Palmeiropolis-07/10/2013-Janete do Rocio Ferreira- Mat. 139055”.

Autos 2011.0003.8583-9

Ação Revisional de contrato de financiamento

Requerente: Carlos Andre de Abreu Carvalho

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAb-to 2607

Requerido: Dibens Leasing S/A

Advogado: Celso Marcon- OAb-to 4009-A

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: “Em cumprimento ao Art.2º, § 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc-TJTO nº **5000091-53.2011.827.2730**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Devendo, os advogados, que não são cadastrados no processo virtual(e-Proc), providenciar seu cadastramento. Palmeiropolis-07/10/2013-Janete do Rocio Ferreira- Mat. 139055”.

Autos 687/05

Ação Execução Fiscal

Requerente: Fazenda Nacional

Advogado: Procurador Federal

Requerido: Maxwell de Oliveira Sousa

Advogado: Adalcyndio Elias de Oliveira- OAb-to 265-A

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: “Em cumprimento ao Art.2º, § 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc-TJTO nº **5000014-54.2005.827.2730**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Devendo, os advogados, que não são cadastrados no processo virtual(e-Proc), providenciar seu cadastramento. Palmeiropolis-07/10/2013-Janete do Rocio Ferreira- Mat. 139055”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos 2011.0005.3559-8**

Ação Monitoria

Requerente: Delmar Jose Ribeiro

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAb-to 2607

Requerido: RH Comercio de Motos e Veiculos Ltda

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: “Em cumprimento ao Art.2º, § 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc-TJTO nº **5000092-38.2011.827.2730**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Devendo, os advogados, que não são cadastrados no processo virtual(e-Proc), providenciar seu cadastramento. Palmeiropolis-07/10/2013-Janete do Rocio Ferreira- Mat. 139055”.

Autos 2009.0000.5755-4

Ação Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Celso Marcon- OAb-to 4009-A

Requerido: Joaquim Caldeira da Silva

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: “Em cumprimento ao Art.2º, § 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc-TJTO nº **5000042-80.2009.827.2730**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Devendo, os advogados, que não são cadastrados no processo virtual(e-Proc), providenciar seu cadastramento. Palmeiropolis-07/10/2013-Janete do Rocio Ferreira- Mat. 139055”.

Autos 2007.0009.1285-7

Ação Embargos de Terceiros

Requerente: Oswaldo Alves dos Santos

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAb-to 2607

Requerido: Banco Itau S/A

Advogado: Celso Marcon- OAb-to 4009-A

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: "Em cumprimento ao Art.2º,§ 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc-TJTO nº **5000020-90.2007.827.2730**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Devendo, os advogados,que não são cadastrados no processo virtual(e-Proc), providenciar seu cadastramento. Palmeiropolis-07/10/2013-Janete do Rocio Ferreira- Mat. 139055".

Processo nº 2011.0009.3226-0/0

Ação: Cumprimento de Sentença.

Requerente: Tatiane Vieira Gonçalves da Silva

Advogado: Defensoria Publica

Requerido: Carlos Henrique Neres da Silva.

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607..

ATO ORDINARIO: "Para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento fica intimado da seguinte ocorrência: "Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, § 4º da Instrução Normativa n. 07/2012 de 04/10/2012 do TJ-TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o numero 5000095-90.2011.827.2730, oportunidade em que após esta intimação os autos serão baixados por digitalização. Pls 07 de outubro de 2013. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira - Técnica Judiciária".

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0003.2586-9/0 - Natureza da Ação: Reivindicatória de Aposentadoria por Idade Rural.

Requerente: Antonia Alves de Sousa.

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3.685-B

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Procurador: N i h i l.

Intimação: Intimar o advogado da requerente, Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3.685-B, para comparecer a audiência de **CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**, designada para o dia 28 de Novembro de 2.013, às 13:30 horas, na sala de audiência da 1ª Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO (Rua 13 de maio, nº 265, Sala 1ª andar, Edifício do Fórum, Centro, em Paraíso do Tocantins TO), conforme despacho exarado às fls. 40 dos autos, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1 – **Reautue-se.** Adoto o **PROCEDIMENTO SUMÁRIO**, nos termos dos artigos 275, inciso I, do CPC, com alteração da Lei nº 10.444/2001, c-c 129, inciso II, da Lei nº 8.213/91, que contém norma especial, cogente, aplicável às causas de natureza acidentária, não afastando, assim, o emprego do rito às demais ações previdenciárias (TRF 1ª região – AC 2006.01.99.003655-8/GO, rel Juíza Federal Mônica Neves Aguiar da Silva (conv), Segunda Turma, REPDJ p.79 de 30/07/2007), devendo a escrivania observar a Portaria nº 009/2008 nº 009/2008 deste juízo; 2 - Designo o dia **28-NOVEMBRO-2013, às 13:30 horas**, para **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 3 - CITE-SE E INTIME-SE o réu INSS**, por carta precatória á JUSTIÇA FEDERAL, em Palmas, **advertindo-se-o a juntar os documentos que interessem ou auxiliem na solução da causa**, devendo a carta citatória ser procedida, cumprida e juntada aos autos, em até 10(DEZ) dias antes da audiência designada (art. 277, CPC, última parte), **ficando logo advertido o(a) re(u)** que sua ausência à audiência importará em revelia e confissão, reputando-se verdadeiros os fatos alegados pelo (a) autor(a), proferindo-se logo, sentença; 4 – As partes devem comparecer à audiência pessoalmente, podendo fazer-se representar por preposto com poderes especiais para transigir, bem como acompanhados de advogados; na audiência não havendo **CONCILIAÇÃO** poderá (ao) o(s) réu(s) oferecer **CONTESTAÇÃO**, por escrito, arrolar testemunhas (art 278, CPC) por advogado, ficando logo o(s) requerido(s) advertido(s) que sua (s) ausência importará em revelia e confissão ficta, presumindo-se verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (arts 277, § 2º, 285 e 319, CPC); Defiro as provas requeridas; 5 – **Intimem-se, autor e seu advogado(s) e as testemunhas arroladas na PETIÇÃO INICIAL.** 6 – Intimem-se e cumpra-se, urgentemente; Paraíso do Tocantins TO, 02 de outubro de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária, o digitei.

Autos nº 2009.0009.3189-0/0 - Natureza da Ação: Reivindicatória de Aposentadoria por Idade Rural.

Requerente: Oswaldo Pereira Lima.

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3.685-B

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Procurador: Dr. Luis André Martins Lima – Procurador Federal.

Intimação: Intimar o advogado da requerente, Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3.685-B, para comparecer a audiência de **CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**, redesignada para o dia 28 de Novembro de 2.013, às 13:45 horas, na sala de audiência da 1ª Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO (Rua 13 de maio, nº 265, Sala 1ª andar, Edifício do Fórum, Centro, em Paraíso do Tocantins TO), conforme despacho exarado às fls. 115 dos autos, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 2 – Redesigno o dia **28-NOVEMBRO-2013, às 13:45 horas**, para audiência de **CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.. 3 – INTIME-SE o réu INSS**, por carta precatória á JUSTIÇA FEDERAL, em Palmas, **advertindo-se-o a juntar**

os documentos que interessem ou auxiliem na solução da causa, devendo a carta citatória ser procedida, cumprida e juntada aos autos, em até 10(DEZ) dias antes da audiência designada (art. 277, CPC, última parte), **ficando logo advertido o(a) re(u)** que sua ausência à audiência importará em revelia e confissão, reputando-se verdadeiros os fatos alegados pelo (a) autor(a), proferindo-se logo, sentença. 4– As partes devem comparecer à audiência pessoalmente, podendo fazer-se representar por preposto com poderes especiais para transigir, bem como acompanhados de advogados; na audiência não havendo CONCILIAÇÃO poderá (ao) o(s) réu(s) oferecer CONTESTAÇÃO, por escrito, arrolar testemunhas (art 278, CPC) por advogado, ficando logo o(s) requerido(s) advertido(s) que sua (s) ausência importará em revelia e confissão ficta, presumindo-se verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (arts 277, § 2º, 285 e 319, CPC); Defiro as provas requeridas; 5 – **Intimem-se, autor e seu advogado(s) e as testemunhas arroladas na PETIÇÃO INICIAL**. 6 – Intimem-se e cumpra-se, urgentemente; Paraíso do Tocantins TO, 02 de outubro de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária, o digitei

Autos nº 2008.0005.7888-2/0 - Natureza da Ação: Previdenciária (Pensão por Morte).

Requerente: Neemiiza Ferreira Freitas.

Advogado: Dr. Rafael Thiago Dias da Silva – OAB/TO nº 4.024-A.

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Procurador: N i h i l.

Intimação: Intimar o advogado da requerente, Dr. Rafael Thiago Dias da Silva – OAB/TO nº 4.024-A, para comparecer a audiência de **CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**, redesignada para o dia 28 de Novembro de 2.013, às 14:00 horas, na sala de audiência da 1ª Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO (Rua 13 de maio, nº 265, Sala 1ª andar, Edifício do Fórum, Centro, em Paraíso do Tocantins TO), conforme despacho exarado às fls. 43 dos autos, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 2 – Redesigno o dia **28-NOVEMBRO-2013, às 14:00 horas**, para audiência de **CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**. 3 – **INTIME-SE o réu INSS**, por carta precatória á JUSTIÇA FEDERAL, em Palmas, **advertindo-o a juntar os documentos que interessem ou auxiliem na solução da causa**, devendo a carta citatória ser procedida, cumprida e juntada aos autos, em até 10(DEZ) dias antes da audiência designada (art. 277, CPC, última parte), **ficando logo advertido o(a) re(u)** que sua ausência à audiência importará em revelia e confissão, reputando-se verdadeiros os fatos alegados pelo (a) autor(a), proferindo-se logo, sentença. 4– As partes devem comparecer à audiência pessoalmente, podendo fazer-se representar por preposto com poderes especiais para transigir, bem como acompanhados de advogados; na audiência não havendo CONCILIAÇÃO poderá (ao) o(s) réu(s) oferecer CONTESTAÇÃO, por escrito, arrolar testemunhas (art 278, CPC) por advogado, ficando logo o(s) requerido(s) advertido(s) que sua (s) ausência importará em revelia e confissão ficta, presumindo-se verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (arts 277, § 2º, 285 e 319, CPC); Defiro as provas requeridas; 5 – **Intimem-se, autor e seu advogado(s) e as testemunhas arroladas na PETIÇÃO INICIAL**. 6 – Intimem-se e cumpra-se, urgentemente; Paraíso do Tocantins – TO, 02 de outubro de 2013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. Eu Jacira Aparecida Batista Santos, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

(Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80) Prazo: 30 (trinta) dias. ORIGEM: Processo: nº5001644-98.2012.827.2731 ; Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal; Valor da Causa; R\$ 152.470,44; Exeqüente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL; Procurador Exeqüente: Dr. Ailton Laboissière Villela – Procurador da Fazenda Nacional; Executados: Empresa: MACIEL E MILHOMEM LTDA, e seu sócio – Carlos Wagno Maciel Milhomem. CITANDO(S): CARLOS WAGNO MACIEL MILHOMEM pessoa física, inscrito no CPF nº 089.087.088-80, atualmente com endereço em lugares incertos e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR o executado devedor – Carlos Wagno Milhomem, aos Termos da Ação de Execução Fiscal, que tem como Exeqüente: UNIÃO FAZENDA NACIONAL, para, no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAR, o principal de R\$ 152.470,44 (cento e cinquenta e dois mil, *quatrocentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos*), e cominações legais, inscrita na Dívida Ativa – CDA nºs: 14412000217-35, datada de 27/03/2012 ou, oferecerem bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., ao primeiro (01) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e treze (2.013). Juiz ADOLFO AMARO MENDES

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo: 2011.0008.8481-9 – Divórcio Litigioso

Requerente: Keila de Paiva Pereira

Advogada: Dra Ítala Graciella Leal de Oliveira – Defensora Pública

Requerido: Aluizio de Castro Júnior

Finalidade/Objeto: Citar Aluizio de Castro Júnior, brasileiro, separado judicialmente, dos termos da ação, para querendo contestar o pedido no prazo de 15 dias a partir da publicação deste edital. DESPACHO: Defiro a gratuidade da justiça. 1. Cite-se a parte ré, para, querendo, apresentar a resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 297 do CPC). Advirtam-na de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora (artigo 285, 2ª

parte e artigo 319 do CPC), exceto ao que diz respeito aos direitos indisponíveis. 2. Após apresentada defesa, vistas ao MP e parte autora. 3. Caso a parte ré não seja encontrada, intime-se a parte autora para andamento no prazo de 10 dias sob pena de extinção. Sem manifestação intime-se pessoalmente a parte autora para andamento em 48 horas sob pena de extinção. Sendo a parte ré citada e não tendo apresentado contestação no prazo legal, conclua-se para julgamento antecipado ou realização de audiência, se necessário.. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 5 de setembro de 2011. Gerson Fernandes Azevedo. JUIZ DE DIREITO. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 07 de outubro de 2013, eu Miguel da Silva Sá, técnico judiciário digitei e conferi. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça.

Processo: 2011.0003.3330-8 - Alimentos

Requerente: Gustavo Alves Marinho rep por Márcia Cristina Alves

Advogada: Dra Elydia Leda Barros Monteiro – Defensora Pública

Requerido: Marcos Barros Marinho

Finalidade/Objeto: Citar Marcos Barros Marinho, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, dos termos da ação, para querendo contestar o pedido no prazo de 15 dias a partir da publicação deste edital. DESPACHO: Assistência judiciária. Segredo de justiça. Alimentos provisórios correspondente a 50% do salário mínimo, a contar da citação. Audiência para o dia 28/07, às 14:30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora, devendo ambos estar acompanhados de seus advogados e testemunhas, independentemente de depósito de rol ou intimação. A ausência da autora importará em extinção e arquivamento dos autos, a do réu em confissão e revelia. Não havendo acordo em audiência, poderá o réu contestar desde que via advogado constituído, procedendo a seguir a inquirição das testemunhas, alegações finais por dez minutos para cada parte e Ministério Público e em seguida a prolação da sentença. Deverá o requerido proceder aos depósitos mensais, até o quinto dia de cada mês, na conta bancária indicada na inicial. Intimem-se as partes e MP. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, D.S ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO JUIZ DE DIREITO. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 07 de outubro de 2013, eu Miguel da Silva Sá, técnico judiciário digitei e conferi. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça.

Processo: 5003073-66.2013.827.2731 - Chave: 171532730613 – Inventário

Requerente: Suemar Tosta de Oliveira

Advogado: Dr. Rodrigo Morais de Holanda OAB-TO 5305

Requerida: De cujus Maria da Paz Guida da Silva Oliveira

Finalidade/Objeto: Citar e intimar eventuais interessados dos termos das primeiras declarações, para querendo contestar o pedido no prazo de 15 dias a partir da publicação deste edital. DESPACHO: INTIME-SE o requerente (viúvo), através de seu advogado, para que, no prazo de 10 (dez) dias e *sob pena de extinção do processo*, proceda à juntada de procuração que comprove que os s herdeiros SAMUEL DA SILVA OLIVEIRA (menor), SAMIRA DA SILVA OLIVEIRA (menor) e SUEMAR TOSTA DE OLIVEIRA (viúvo), nomeiam como mandatário o herdeiro. FELIPHE AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA, conforme narrado na inicial. Vencido o prazo sem manifestação, conclusos para sentença de extinção. Juntado o documento, segue despacho: O requerente possui legitimidade para dar início ao processo de inventário nos termos do art. 988, II do CPC c/c 1790 do CC e 226, § 3º da CF/88, NOMEIO inventariante o Sr. FELIPHE AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA (herdeiro e mandatário do viúvo e demais herdeiros), que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias de bem e fielmente desempenhar o encargo (art. 990, parágrafo único do CPC). Prestado o compromisso a inventariante deverá apresentar as *primeiras declarações*, no prazo de 20 dias, das quais se lavrará termo circunstanciado (art. 993. CPC). Já houve juntada nos autos das certidões e documentação dos bens (móvel e imóvel) que componham a herança. Assim, em seguida, CITEM-SE, na forma do artigo 999 do CPC. Fica desde já autorizada vista, pelo prazo de 10 dias, as partes e eventuais interessados. Citem-se e intimem-se eventuais interessados e as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal. Após, dê-se vista ao MP, uma vez que há interesses de menores. CUMPRA-SE. Paraíso do Tocantins, D.S ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO JUIZ DE DIREITO. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 07 de outubro de 2013, eu Miguel da Silva Sá, técnico judiciário digitei e conferi. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2009.0011.8710-9 – Ação de Regulamentação de guarda

Requerente: Vanda Maria Gonçalves Paiva,

Advogado: Dr. Paulo Leniman Barbosa Silva , OAB/TO- 1176

Requerido: João Ariovaldo Martins

Fica a parte autora por seu advogado intimada para comparecer perante o Cartório da 2ª Vara cível no Fórum Local, a fim de assinar Termo de compromisso definitivo, que esta pronto em Cartório a disposição da mesma. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei

Autos n. 2011.0001.6486-7 – Ação de guarda

Requerente: Ricardo Maciel Bezerra e Janaina Karla Maciel Vilanova Bezerra

Advogado: Dr. Raphael Brandão , OAB/TO- 4094

Requerida: João Ricardo Fragoso

Fica a parte autora por seu advogado intimados para comparecer perante o Cartório da 2ª Vara cível no Fórum Local, a fim de assinar Termo de compromisso que esta pronto em Cartório a disposição dos mesmos. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 1.236/99 – Ação penal

Acusado: SAULO LUZ ACÁCIO

Vítima: Hider Alencar

Infração: Art. 121, § 2º, incisos I c/c o art. 14, iunc.II do CPB.

Advogados: Dr. Victor Dourado Santanna

INTIMAÇÃO: Fica os Assistentes de acusação DR. VICTOR DOURADO SANTANNA, brasileiro, Advogado inscrito na OAB/TO sob nº 4.701-A, domiciliado na Qd. 504 Sul, Avenida LO 11, nº 10, Centro, em Palmas/TO. **INTIMADO**, para comparecer no Salão do Tribunal do Júri nas dependências do Edifício do Fórum de Paraíso do Tocantins/TO, situado na Rua 13 de Maio, nº 265, Centro, no dia 09 de outubro de 2013, às 08:30min, oportunidade em que o réu será julgado em sessão pelo Colendo Tribunal do Júri, nos autos epigrafados.

PEIXE

1ª Escrivania Criminal

APOSTILA

Ação Penal nº: 2011.0006.4904-6/0

Fica a parte abaixo identificada, intimado do ato processual abaixo relacionado:

Denunciado: EMIVALDO BATISTA MONTEIRO E ANTONIO JOSE CUNHA NETO.

Advogados: THIAGO RODOVALHO OAB/TO 4886 e JANEILMA DOS SANTOS LUZ OAB/TO 3822.

INTIMAÇÃO: Ficam Vossas Senhorias devidamente intimadas do despacho de fls. 60, a seguir transcrito: “Vistos. Nos termos do artigo 400 do CPP redesigno audiência de instrução para o dia 06/11/2013 às 13h30min. Proceda-se os atos necessários à efetivação da audiência. (as) Cibele Maria Bellezza - Juíza de Direito

PIUM

1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2009.0001.6258-7/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Requerente: EDNA DO ESPIRITO SANTO CARVALHO SILVA

Adv. Dr. Marcelo Márcio da Silva – OAB/TO 3885

Requerido: GERALDO VIDAL DE MESQUITA

Adv. Dra Lúcia Regina Faria Vilela – OAB/TO 5084

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Tendo em vista o pagamento do débito, julgo extinto o processo nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Libere-se o veículo objeto de constrição, no que tange ao presente expediente, expedindo- o que for necessário. Custas, bem como honorários advocatícios, no importe de 10%, pela parte executada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Certificado o trânsito em julgado, com a feitura de diligência determinada, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Pium-TO, 03 de outubro de 2013. (ass) Deborah Wajngarten – Juíza de Direito. v

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2011.3.4636-1/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: MARIA DORIS GOMES FONSECA

Adv. Dr. João Carlos Machado de Sousa – OAB/TO 3951

Requerido: VERA LUCIA BARBOSA VIANA e MARIA LUCIA PEREIRA DIQUEIRA

Adv. Dr. Marcelo Márcio da Silva – OAB/TO 3885

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) Determino a abertura de vista dos autos às partes, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pela requerente, para apresentação de memoriais. Após, volvam-se conclusos para prolação de sentença. Intimem-se. Cumpra-se. Pium-TO, 03 de outubro de 2013. (ass) Deborah Wajngarten – Juíza de Direito. v

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: 202011.0004.4745-1 e 2011.0004.7679-6

AÇÃO: Embargos à Execução – Execução Forçada

EMBARGANTE/REQUERIDO: THEOFILO ALLEMBRANDT E OUTRA

ADVOGADO: Dr. Waldiney Gomes de Moraes – OAB/TO 601-A

EMBARGADO/REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO: Dr. Ciro Estrela Neto – OAB/TO

INTIMAÇÃO DA PARTE EMBARGANTE/REQUERENTE: Fica intimada ao recolhimento das custas finais nos valores de R\$-72,00 (setenta e dois reais) + 50% da taxa judiciária no valor de R\$-63,32 (autos nº 2011.0004.4745-1), bem como R\$- 609,00 (seiscentos reais) referente aos autos 2011.0004.7679-6 em apenso. Porto Nacional/TO, 08 de outubro de 2013

AÇÃO: 2011.0010.2074-5

AÇÃO: Execução de Título Judicial

REQUERENTE: RAIMUNDO ROSAL FILHO

ADVOGADO: Dr. Marcelo Adriano Stefanello – OAB/TO 2140

REQUERIDO: MARIA MARLI M. SOUZA E OUTROS

ADVOGADO: Dr. Gilberto Tomaz de Souza – OAB/TO 3280

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Vistas às partes com oportunidade de manifestação a respeito. Int. Porto Nacional/TO, 04 de outubro de 2013

AÇÃO: 2011.0004.5007-0

AÇÃO: Execução de Sentença

REQUERENTE: ESPOLIO DE JOSE PEDRO RIBEIRO JUNIOR E OUTROS

ADVOGADO: Dr. João Francisco Ferreira – OAB/TO 48-B

REQUERIDO: BOLIVAR CAMELO ROCHA

ADVOGADO: Dr. Bolivar Camelo Rocha – OAB/TO 210-B

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA DECISAO: Ref: Homologação de acordo em procedimento de execução. Fls. 361/362 e 691/693: Nos autos da presente execução, após regular trâmite, as partes notificaram a realização de acordo, com declínio das cláusulas respectivas. Com fulcro no CPC, art. 792, homologo o acordo exteriorizado para que surta seus jurídicos e legais efeitos, suspensa a execução no aguardo do cumprimento. Fl. 675: A quantia restou incontroversa. Fica deferido o levantamento em prol da parte credora, ou o necessário para transferência direta, se houver indicação de conta da mesma titularidade pelo(a) beneficiário(a) – ou até mesmo em favor de outrem, em havendo procuração com poderes especiais. Se o caso, providencie-se o necessário no que for afeto a este Juízo. Após o prazo de cumprimento, vista à parte exequente para manifestação a respeito. Int. Porto Nacional/TO, 04 de outubro de 2013

AÇÃO: 2008.0004.7638-9

AÇÃO: Indenização por Danos Materiais e Morais c/c Lucros Cessantes

REQUERENTE: MARLY SANTANA ARAUJO

ADVOGADO: Dr. Clairton Lucio Fernandes – OAB/TO 1308

REQUERIDO: WALDEMAR AURELIANO OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO: Dr^a. Adalene Gomes Cerqueira – OAB/TO 3783

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Nestes autos, existiu deferimento de bloqueio via sistema próprio, BacenJud, na busca de numerário viabilizando a quitação do débito da parte executada. Após a realização das diligências necessárias na plataforma respectiva, o resultado foi ausência de bloqueio por inexistência de saldo ou por não constar registro do CNPJ/CPF indicado junto às instituições financeiras. De modo que frustrada a tentativa de constrição. Junte-se aos autos os extratos correspondentes, para registro. Aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso da parte credora interessada, sem baixas. Int. Porto Nacional/TO, 04 de outubro de 2013

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2010.0005.6072-1 / CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: ADALBERTO DAS MERCÊS GUIMARÃES

Advogado (a): Dr. ROMULO UBIRAJARA SANTANA – OAB/TO 1710

Requerido: XAVANTE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS S/A

Advogado (a): ELISABETE SOARES DE ARAÚJO – OAB/TO 3134-A

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DAS PARTE AUTORA: “Aguarde-se em ‘arquivo provisório’ eventual impulso da parte credora interessada, sem baixas. Intime-se. Porto Nacional/ TO. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito”.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4464-9 / EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: FAZENDA NACIONAL – REP PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Procurador Federal: RODRIGO DE ANDRADE M. FERNANDES

Requerido: COLÉGIO MASTER E RENATO GODINHO

Advogado (a): RENATO GODINHO – OAB/TO 2550

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: “Aguarde-se em ‘arquivo provisório’ eventual impulso da parte credora interessada, sem baixas. Porto Nacional/ TO. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito”.

AÇÃO: 2008.0005.7729-0

AÇÃO: Execução Forçada

REQUERENTE: BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B – Dr. Welves Konder Almeida Ribeiro – OAB/TO 4950

REQUERIDO: AGROCEMA INDUSTRIA COMERCIO TRANSPORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA E ARILDO CELSO VIEIRA FILHO

ADVOGADO: Dr.

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Certidão supra: Vista à parte autora para que promova o andamento ao feito, em dez dias, consignando que a inércia será acatada como desistência – CPC, 267, VIII, 598 e 792, parágrafo único. Int. Porto Nacional/TO, 28 de janeiro de 2013

AÇÃO: 2012.0001.4445-7

AÇÃO: Ordinária de Cobrança

REQUERENTE: NOELMAR BRITO BEZERRA

ADVOGADO: Dr. Francisco Bruno Guimarães Labre – OAB/TO 4625

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ADVOGADO: Dr. Marcos Rodrigues Aires – OAB/TO 1374

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Recebo o(s) apelo(s) em seu(s) legal(ais) efeito(s). Se o caso, vista à(s) parte(s) apelada(s) com oportunidade de resposta. Após, em não havendo suscitação passível de apreciação neste primeiro grau de jurisdição, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Tribunal respectivo, consoante o endereçamento dado pela parte recorrente. Int. Porto Nacional/TO, 03 de outubro de 2013

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.1693-9 / BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado (a): Dr. CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

Requerido: RITA DE CASSIA OLIVEIRA

Advogado (a): SILVANA DE SOUSA ALVES – OAB/TO 4924-A

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: “Fica às partes intimadas da decisão de folhas (65/66), com dispositivo a seguir transcrito – Diante do exposto, homologo o acordo exteriorizado nestes autos para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Tendo a transação efeito de sentença entre as partes, fica resolvido o mérito nos termos do artigo 269, III do Processo Civil Intime-se. Porto Nacional/ TO. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito”.

APOSTILA

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2008.0005.7560-3 / EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Advogado (a): Dr. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB/TO 1821

Requerido: DELZENY MOURA ALVEZ

Advogado (a): NÃO POSSUI

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Aguarde-se em ‘arquivo provisório’ eventual impulso da parte credora interessada, sem baixas. Porto Nacional/ TO. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução Fiscal - Processo: nº 2011.0006.5181-4 requerida pela UNIAO em face de **PORTO REAL ATACADISTA S.A., valor da causa R\$: 27.856,09 (vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e nove centavos)**. Por este meio **CITAR** a executada – **PORTO REAL ATACADISTA S.A.**, CGC 33.573.932/0001-82 e/ou **sócios-solidários – MARIA ILZA RIBEIRO COIMBRA** – CPF 181.951.996-15, **MAURO ADRIANO RIBEIRO**, CFP 221.253.531-72 e **JULIA MARIA DE JESUS RIBEIRO**, CPF **450.761.621-20**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da ação acima citada, querendo, no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora (CPC, art. 652). **Advertência: 1.** O não pagamento da dívida implicará em **penhora** ou **arresto** de bens conhecidos do devedor e suficiente para garantir o adimplemento da obrigação, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (CPC, art. 655, § 1º) ou indicado na inicial; **2.Avaliação:** dos bens constrictados e **intimação** do executado e seu cônjuge, se casado for; **3.**O executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16 da Lei 6830/80. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (02/10/13). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA**, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia, processam os autos de Execução Fiscal - Processo: nº 2012.0002.2049-8 requerida pela UNIAO em face de **CENTRAL HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA E/OU OUTROS**, valor da causa **R\$: 24.215,10 (vinte e quatro mil duzentos e quinze reais e dez centavos)**. Por este meio **CITAR** a executada - **CENTRAL HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CGC 02.604.006/0001-01 e/ou **sócios-solidários - ROGER DE SIQUEIRA SOUZA** – CPF Nº 010.208.721-01 e **RAIMUNDO ALVES DE SOUZA**, CFP 233.262.201-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da ação acima citada, querendo, no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora (CPC, art. 652). **Advertência: 1.** O não pagamento da dívida implicará em **penhora** ou **arresto** de bens conhecidos do devedor e suficiente para garantir o adimplemento da obrigação, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (CPC, art. 655, § 1º) ou indicado na inicial; **2.Avaliação:** dos bens constritados e **intimação** do executado e seu cônjuge, se casado for; **3.**O executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16 da Lei 6830/80. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (02/10/13). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N. 3456/11 OU 2011.0006.5200-4**

ACUSADO: ADECIR MARCOS CYGANOSKI

ADVOGADA: IANE MARIA BRENDA CÂMARA – OAB/RS 62.960

Fica intimada a advogada constituída, IANE MARIA BRENDA CÂMARA – OAB/RS 62.960, da sentença transcrita a seguir: RELATÓRIO O Ministério Público ofereceu denúncia imputando ao senhor Adecir Marcos Cyganski a prática da conduta descrita no artigo 302, parágrafo único, inciso IV, da Lei 9.503/97. A peça inicial acusatória narra a seguinte conduta delituosa atribuída ao acusado: [...] Relatam os presentes autos de inquérito policial que, o denunciado, no dia 29 de agosto de 2010, por volta das 19h30min, na Rodovia BR-153, Km 554,5, Zona Urbana da cidade de Oliveira de fátima/TO, Distrito Judiciário desta Comarca de Porto Nacional, sem observar as cautelas devidas na direção de veículo automotor, deu causa à morte de Maria Abade da Silva [...] A denúncia foi recebida em 14 de junho de 2011 (fls. 08). O mandado de citação, através de carta precatória, foi devidamente cumprido. O acusado apresentou, através de advogado constituído, a resposta á acusação, com o rol de testemunhas. Após o saneamento do processo, designou-se audiência de instrução. Durante a fase instrutória foram inquiridas 02 (duas) testemunhas. O acusado foi devidamente interrogado. Em alegações finais, por memoriais, o Ministério Público se manifestou favorável, diante das provas produzidas em juízo, à condenação do acusado por infringir o disposto no artigo 302, parágrafo único, inciso IV, da Lei 9503/97. A defesa técnica, nas alegações finais, postulou, considerando os elementos de prova existentes nos autos evidenciando culpa exclusiva da vítima ou o princípio “in dubio pro reo”, pela a absolvição do acusado FUNDAMENTAÇÃO – PRELIMINARES - Não tendo sido arguidas preliminares, em sede de alegações finais, nem vislumbrando qualquer irregularidade que possa ser apontada de ofício, devo passar ao exame do mérito. MATÉRIA DE FUNDO - CONSTATAÇÃO DA EXISTÊNCIA DO FATO E DA AUTORIA DESCRITOS NA PEÇA INICIAL ACUSATÓRIA - A materialidade emerge claramente do Laudo de Exame Necroscópico (fls.08/10 dos autos de inquérito policial), bem como do Laudo Pericial de vistoria em local do acidente (fls. 22 a 36 dos autos de inquérito policial), instruído com fotografias. Além do mais, têm-se os depoimentos, em juízo, prestados pelas testemunhas João Messias Alves Gomes e José de Ribamar Bastos da Silva Filho. Quanto à autoria, é regra básica no processo penal, diante do princípio da não-culpabilidade, a necessidade do Órgão Acusador evidenciar, com provas suficientes, ao Estado-juiz quem praticou o fato descrito na denúncia. Ora, no caso em tela, o Ministério Público demonstrou, ao longo da instrução, com elementos concretos nos autos, a autoria do fato descrito na denúncia. Ao compulsar detidamente os autos, noto que o acusado assumiu que estava dirigindo o veículo no momento do fato descrito na denúncia. Percebo que as demais testemunhas ouvidas também disseram que o acusado era o responsável pela direção do caminhão na hora do evento. Assim, o material probatório colhido em juízo mostra, de forma segura, que o acusado realmente era o condutor do veículo que atropelou a vítima, vindo a ocasionar o óbito da mesma. JUÍZO DE ADEQUAÇÃO OU VALORAÇÃO JURÍDICO-PENAL DA CONDOTA DO ACUSADO DESCRITA ACIMA - O Órgão Acusador baseou seu pedido de acusação apenas no laudo pericial em local de acidente e tráfego. (fls. 22 a 36). O laudo pericial apontou como causa determinante do acidente “a velocidade acima da permitida para a via empreendida pelo condutor de V1/caminhão, causando os danos e acidente.” (fl. 36 dos autos de inquérito policial). No entanto, a defesa técnica questionou o cálculo feito pelos peritos no que se refere à velocidade em que se encontrava o caminhão no momento do fato. Realmente, entendo que os peritos não levaram em consideração dados importantes no cálculo da velocidade total. Eles não observaram que o veículo se tratava de um caminhão e que o mesmo estava carregado. Os senhores peritos analisaram vários vestígios encontrados no local do evento, mas, devo concordar novamente com a advogada constituída, que eles foram insuficientes para atestar com exatidão a velocidade que o caminhão conduzido pelo acusado se encontrava no momento do acidente. Na verdade, não se encontra demonstrado de forma positiva e cabal no laudo como os senhores peritos chegaram à velocidade que se encontrava o veículo dirigido pelo acusado no momento do evento, sendo que ainda não levaram em conta fatores importantes, dentre eles, que se

tratava de um caminhão carregado. Por estes motivos não concordo com a conclusão dos peritos contida no laudo, apesar de narrar com proficiência como ocorreu o acidente deixou de fora dados importantes ao calcular a velocidade em que se encontrava o veículo no momento do fato. Logo, o laudo, elemento de sustentação para o pedido de condenação por parte do Ministério Público, não é preciso e claro para se ter à certeza absoluta de que o acusado estava dirigindo o seu caminhão numa velocidade incompatível no momento do fato. Também constato que os demais elementos colhidos nos autos não permitem formar uma convicção segura de que o acusado imprimia velocidade acima do permitido no momento do fato. Não há nenhuma testemunha ouvida em juízo que possa atestar que o veículo, no momento do fato, se encontrava em uma velocidade excessiva. Além do mais, há outros fatores que levantam dúvida se realmente foi o acusado quem criou um perigo, não coberto pelo risco permitido. Convém mencionar que para verificação da culpa, é preciso tomar em conta, sobretudo no trânsito, o comportamento dos demais sujeitos, a vítima especialmente, porque também lhes compete atuar prudentemente. No caso em apreço, há elementos nos autos demonstrando que a vítima atravessou a pista à noite sem tomar os cuidados devidos. Assim, é possível que a vítima não tenha agido com cautela ao tentar atravessar a pista. Outro ponto a ser observado, bem retratado pela defesa, diz respeito às condições adversas do local onde ocorreu o fato. Observo que o evento ocorreu durante a noite, sendo que o local do acidente se encontrava escuro e sem placas de sinalização. Assim, as circunstâncias em que ocorreu o fato, apuradas em concreto, dificultam a verificação da responsabilidade do acusado pelo acidente de trânsito. Com efeito, pelos dados colhidos nos autos, não é possível esclarecer, com precisão, se o acusado, diante das condições do local, pilotava o caminhão carregado em velocidade inadequada. Muito bem. Não há nenhuma prova robusta no processo que possa demonstrar claramente que o acusado, ao dirigir o veículo, inobservou as normas de trânsito, ultrapassando os limites do risco permitido. Ressalto que a denúncia relatou que o réu obrou com culpa, apesar de não especificar a modalidade de culpa, ao não tomar as cautelas e procedimentos exigíveis ao dirigir o caminhão numa velocidade incompatível para o local. No entanto, ressalto que o laudo, peça chave da acusação, não demonstrou, claramente, por falta de dados precisos na análise da velocidade do caminhão no momento do fato, que o acusado deixou de seguir as regras básicas de atenção e cautela. Com isso, entendo que, no presente processo, não se comprovou de modo indubitável que o acusado infringiu o dever de cuidado, pois em matéria criminal tudo deve ser claro como a luz e positivo como qualquer expressão algébrica; sem que ocorra possibilidade de dúvida na apreciação da prova. A condenação criminal não pode ser ditada por deduções. Os elementos existentes nos autos não comprovam que a velocidade imprimida pelo acusado no momento do fato foi a causa primária do acidente. Assim, no caso em apreço, não se comprovou de modo indubitável a atuação imprudente do acusado. Portanto, devo concordar com a defesa técnica no sentido de que não há provas seguras para chegar à conclusão de que a ação causadora do evento se realizou pela inobservância do dever objetivo de cuidado por parte do acusado, elemento fundamental do tipo de injusto culposos. Aliás, devo frisar que o estado que reprime o crime é o mesmo que garante a liberdade. Logo, nele deve prevalecer o império do direito que assegura a aplicação da máxima *in dubio pro reo*. A respeito do assunto, vale citar trecho da obra do doutrinador Tourinho, in verbis: [...] Na dúvida, a absolvição se impõe, Evidente que a prova deve ser séria, ao menos sensata. (...) Uma condenação é coisa séria; deixa vestígios indelévels na pessoa do condenado, que os carregará pelo resto da vida como um anátema. Conscientizados os juízes desse fato, não podem eles, ainda que, intimamente, considerem o réu culpado, condená-lo, sem a presença de uma prova séria [...]. (Código de Processo Penal Comentado, 1º edição, página 576). Em consequência do exposto, julgo improcedente a denúncia e absolvo o acusado Adecir Marcos Cyganski na imputação que lhe é feita nestes autos, com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Porto Nacional – TO, 27 de agosto de 2013. Alessandro Hofmann T. Mendes - Juiz de Direito.”

TAGUATINGA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º: 2011.0012.4486-4/0 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE PENSÃO POR MORTE

Requerente: Elenita dos Santos Branco

Advogado: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi – OAB/GO 29.479

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS

FINALIDADE:INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “Ante a segunda tentativa de intimação frustrada demonstrando a falta de interesse da Autora pela demanda, DECLARO EXTINTO o processo por abandono, sem resolução do mérito (CPC, arts. 267, inciso III). Sem custas. Sem honorários. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos. P.R.I. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito.”

AUTOS N.º: 5000005-29.2009.827.2738 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados PCG-BRASIL Multicarteira

Advogado: Dr. Luiz Antônio Lorena de Souza Filho OAB/BO 29.698

Requerido: Genessi da Silva Araújo

Advogado: não constituído

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “...Por isso DECLARO EXTINTO o processo por desistência da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, inciso VIII; c/c art. 158, parágrafo único).Custas pelo Exequente. Sem honorários no caso.

Levante-se a penhora ou arresto, se houver, bem como alguma restrição sobre qualquer bem. Não havendo recurso arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 4 de outubro de 2013”

AUTOS N.º: 5000004-49.2006.827.2738 - AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: José Carlos Duran Alvarez

Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Garcia Duran Alvarez OAB/BA 21.193

Requerido: Wires dos Santos Bispo e Outros

Advogado: não constituído

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “...Por isso DECLARO EXTINTO o processo por abandono, sem resolução do mérito (CPC, arts. 267, inciso III). Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais. Sem honorários. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 5 de outubro de 2013”

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0010.7478-0 (941/2011) - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Dra. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4.258-A, Dr. HUDSON JOSÉ RIBEIRO - OAB/TO 4.998-A e OUTROS

Requerido: DAMARIS DE MATOS PRADO

DESPACHO: “Compulsando os presentes autos percebo que o mesmo já se encontra com sentença prolatada (fls. 34), razão pela qual determino seu arquivamento, com as cautelas de praxe. Tocantinópolis/TO, 30 de setembro de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 830/97 - AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: MARINHO E MURAD LTDA

Advogado: Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

Impetrado: DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL DA REGIONAL DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – Dr. ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento CGJUS/TO nº 002/2011, Seção 6, item 2.6.22, FICAM AS PARTES, na pessoa de seus procuradores, INTIMADAS do retorno dos autos da instância superior, para requererem, no prazo de 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2007.0010.1037-7 (721/2007) – EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante: WW SOUZA

Advogado: Dr. RENATO JÁCOMO – OAB/TO 185-A, Dra. DAIANY CRISTINE G. P. JÁCOMO – OAB/TO 2.460

Embargado: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – Dr. ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

DECISÃO: “(...) Ante o exposto, rejeito preliminarmente os embargos, sobretudo porque o executado reconhece a procedência do pedido às fls. 02, ao informar a existência do débito, insurgindo-se apenas quanto ao valor, e determino o regular processamento da execução com a expedição de penhora online via Bacenjud. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para atualizar o débito, incluindo as custas processuais e honorários advocatícios de 10%. Intime-se. Cumpra-se. Arquive-se. Tocantinópolis-TO, 27 de maio de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0008.9684-1 (756/2011) – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/GO 17.275, Dr. HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS – OAB/TO 5238-B e OUTROS

Requerido: LEANDRO CESAR DE REZENDE

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização e inserção destes autos no sistema e-Proc/TJTO, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº **5000079-09.2011.827.2740**, e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no Sistema SPROC. Tocantinópolis-TO, 7 de outubro de 2013. (ass) Josiléya Barbosa Sales- Escrivã Judicial

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0008.9625-6 (689/2011) – AÇÃO CIVIL POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Representante: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Requerido: JOSÉ BONIFÁCIO GOMES DE SOUZA

Advogado: Dr. JUVENAL KLAYBER COELHO – OAB/TO 182-A

Requerido: WANDEROLQUE WANDERLEY DE SOUZA

Advogado: Dr. ALDENOR ALVES BANDEIRA – OAB/TO 1236-A

DESPACHO: “Defiro o pedido de redesignação de audiência, razão pela qual redesigno a mesma para **o dia 10/10/2013, às 09h**, (...). (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2008.0006.8089-0 (455/2008) – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: ROSSANA VIEIRA CAVALCANTE

Advogado: Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/PR 8.123, Dra. MARIA AMÉLIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA – OAB/PR 27.109, Dr. WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4.740 e OUTROS

DECISÃO: “Tendo em vista que compete ao Juiz tentar, a qualquer tempo, conciliar as partes (art. 125, IV do CPC), designo audiência de conciliação para ser realizada no **dia 16/10/2013, às 09h**, neste Fórum local. Intimem-se as partes, através de seus procuradores, via diário da justiça eletrônico. Cumpra-se. Tocantinópolis, 27 de setembro de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos n.º 5002459-34.2013.827.2740

Ação: Guarda com Pedido Liminar

Requerente – JULIA ALVES LIMA.

Requerido – ELIANE CARNEIRO DE OLIVEIRA.

FINALIDADE – CITAR a requerida ELIANE CARNEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, residente em lugar incerto e não sabido, de todo teor da inicial, para apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos, advertindo-o, ainda sobre o que dispõe o art. 159 do ECA: “se o requerido não tiver possibilidade de constituir advogado, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, poderá requerer, em cartório, que lhe seja nomeado dativo”, ou para comparecer em Juízo e assinar o termo de concordância perante esta autoridade judiciária (art. 166, parágrafo único da Lei 8.069/90) INTIME-A a comparecer na sala de audiências do Fórum desta Comarca de Tocantinópolis-TO, para participar da **audiência de instrução e julgamento designada para 20/11/2013, às 14h40min**, devendo comparecer acompanhado de seu advogado ou Defensor, bem como eventuais testemunhas. Tocantinópolis-TO, 07/10/2013. HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos nº- 2011.0002.1118-8 ou (168/2011)

Ação - Substituição de Curatela

Requerente – Rosiléia Rodrigues Cardoso

Requerido – Odilon Rodrigues Aires

Finalidade – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de MARIA DE JESUS COSTA RODRIGUES, brasileira, separada, filha de Odilon Rodrigues Ayres e Joaquina Dias Costa, residente e domiciliada no mesmo endereço da requerente, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser pessoa portadora de deficiência mental e nomeando a requerente ROSILÉIA RODRIGUES CARDOSO, brasileira, casada, do lar, portadora da RG. Nº 3.324.460 SSP/GO e CPF 498.432.141-63, residente e domiciliada na Avenida Tocantins, nº 1.171, Apt. 901, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, sua curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: “... Isto posto, de acordo com o parecer ministerial e demais provas carreadas aos autos julgo procedente o pedido formulado na inicial para decretar a Remoção e Substituição da curatelada Maria de Jesus Rodrigues Cardoso, nomeando como curadora da interdita a sua filha Rosiléia Rodrigues Cardoso, em substituição ao Sr. Odilon Rodrigues Aires, advertindo-a que os valores eventualmente recebidos do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS deverão ser destinados exclusivamente em benefícios da curatelada (saúde, alimentação, bem-estar etc.). Dispensar a prestação de contas pela curadora, uma vez que a interdita não possui nenhum bem que a justifique. Sem condenação em custas, por estar a parte autora sob o pálio da assistência judiciária, nos termos da Lei. Nº 1.060-50. Publicado em audiência, saindo os presentes intimados. Esta sentença deverá ser publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo e os limites da curatela (CPC, art. 1.184) tudo de conformidade com a sentença de fls. 29. Igualmente será registrada no Cartório do 1º Ofício das Pessoas Naturais desta Comarca e anotada no assentamento de casamento da interdita (Lei nº 6.015/73, art. 29,

V, 92,93 e 107, § 1º). Depois de registrada audiência. Sem custas tendo em vista os benefícios da Justiça Gratuita deferindo neste ato. Em seguida, expeça-se o competente termo de Curatela Definitiva em nome da autora, intimando-a vista Carta Precatória, sendo que o mencionado termo deverá ser confeccionado e encaminhado à autora, que após assiná-lo remeterá a este Juízo para que seja juntado aos autos. Após arquivem-se estes autos, com as cautelas de praxe. (ass.) José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

ADOÇÃO 2008.0005.8396-7/0

Requerente: Manoel Rodrigues da Silva Filho e outro.

Advogado: Raimundo Fidelis O. Barros, OAB/TO 2274.

INTIMAÇÃO: Ficam os requerentes, por seu Advogado, intimados da expedição da carta precatória para o Juízo de Wanderlandia/TO, com a finalidade de proceder na oitiva do adotando, bem como da designação da audiência no Juízo deprecado para o dia 02/10/2013, às 08h30min.

BUSCA E APREENSÃO 2010.0007.1617-9/0

Requerente: Banco Finasa BMC S/A.

Advogados: Nubia Conceição Moreira, OAB/TO 4311, Simony Vieira de Oliveira, OAB/TO 4093 e Celso Marcon, OAB/TO 4009-A.

Requerido: Helio Guedes Filho.

INTIMAÇÃO: Fica o requerente, por seus Advogados, intimado do resultado da diligência negativa de citação, busca e apreensão, bem como a dar andamento ao feito no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA 2006.0007.1300-7/0

Exequente: Lebam Distribuidora de Produtos Alimentícios.

Advogado: Raphael Brandão Pires, OAB/TO 4094, e Adriane Pedroso Bento Carneiro, OAB/GO 28089.

Executado: Supermercado do Povo LTDA.

INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente, por seus Advogados, intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, se manifestar sobre a praça ou leilão negativos. (Provimento 002-2011/CGJ, item 2.6.22, LXXI)

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA 2007.0006.3356-7/0

Requerente: Dilva Alves da Silva.

Advogado: Renato Alves Soares, OAB/TOP 4319, e Fabiano Caldeira Lima, OAB/TO 2.493-B

Requerido: Jakson Gonçalves do Carmo.

Advogado: Daniela Augusto Guimarães, OAB/TO 3912, e Alvaro Santos da Silva, OAB/TO 2022.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por seus Advogados, intimadas para se manifestarem em 5 (cinco) dias sobre os cálculos de fls. 508 a 510.

BUSCA E APREENSÃO 2009.0007.9083-9/0

Requerente: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Maria Lucilia Gomes, OAB/TO 2489-A.

Requerido: Caruaru Const. e Transp. de Calcário LTDA.

INTIMAÇÃO: Fica o requerente, por sua Advogada, intimado a dar andamento ao feito e se manifestar nos autos em 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

BUSCA E APREENSÃO 5000078-47.2013.827.2742

Requerente: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Maria Lucilia Gomes, OAB/TO 2489-A.

Requerido: Damião Neto Nascimento.

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente, por sua Advogada, intimada a se manifestar sobre a certidão negativa de diligência de busca e apreensão, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme estabelece o item 2.6.22, L, do provimento 002/2011-CGJ.

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 5000178-36.2012.827.2742

Requerente: M.A.S.B e outros.

Requerido: Marcio Alves dos Santos.

Advogado: Jhonn Charlles Moraes Chagas, OAB/PA 14.735.

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida, por seu Advogado, intimada a efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 70,50 (setenta reais e cinquenta centavos) sob pena de anotação junto ao Cartório Distribuidor.

PREVIDENCIÁRIA 2010.0011.6468-8/0

Requerente: Raimunda Rodrigues Monteiro.

Advogado: Marcus Vinicius Scatena Costa, OAB/TO 4598-A.

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente, por seu advogado, intimada do inteiro teor da r. decisão a seguir transcrita: "Vistos os autos. O relatório é dispensável. Passo a decidir. Como é cediço, o prazo para interposição do recurso de apelação, dentre outros, é de 15 (quinze) dias (art. 508, CPC). Compulsando o processo, verifica-se que o Apelante foi intimado em 21.08.2013 (fl. 70). Dessa forma, o termo final para a interposição do recurso de apelação foi em 06.09.2013. O recurso foi interposto em 04.09.2013, sendo tempestivo. Não há necessidade de preparo, haja vista que o Apelante é beneficiário dos benefícios da justiça gratuita. Estão presentes os demais requisitos recursais e processuais. DISPOSITIVO. Ante o exposto, RECEBO o presente recurso de apelação em seu efeito devolutivo, nos termos do artigo 520, inciso II, do CPC. Intime-se o apelado para oferecer as contrarrazões de apelação, caso tenha interesse, no prazo legal. Em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Xambioá - TO, 9 de setembro de 2013. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito."

PREVIDENCIÁRIA 2010.0011.3476-9/0

Requerente: Agostinha Mendes Barbaceno.

Advogado: Marcus Vinicius Scatena Costa, OAB/TO 4598-A.

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente, por seu advogado, intimada do inteiro teor da r. decisão a seguir transcrita: "Vistos os autos. O relatório é dispensável. Passo a decidir. Como é cediço, o prazo para interposição do recurso de apelação, dentre outros, é de 15 (quinze) dias (art. 508, CPC). Compulsando o processo, verifica-se que o Apelante foi intimado em 21.08.2013 (fl. 65). Dessa forma, o termo final para a interposição do recurso de apelação foi em 06.09.2013. O recurso foi interposto em 04.09.2013, sendo tempestivo. Não há necessidade de preparo, haja vista que o Apelante é beneficiário dos benefícios da justiça gratuita. Estão presentes os demais requisitos recursais e processuais. DISPOSITIVO. Ante o exposto, RECEBO o presente recurso de apelação em seu efeito devolutivo, nos termos do artigo 520, inciso II, do CPC. Intime-se o apelado para oferecer as contrarrazões de apelação, caso tenha interesse, no prazo legal. Em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Xambioá - TO, 9 de setembro de 2013. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito."

COBRANÇA 2009.0000.9051-9/0

Requerente: Ana Lúcia Conceição Paiva, Angela Maria Carvalho e Maria José Lima Costa.

Advogado: Orlando Rodrigues Pinto, OAB/TO 1092-A.

Requerido: Município de Xambioá

INTIMAÇÃO: Ficam as requerentes Ana Lúcia Conceição Paiva, Angela Maria Carvalho e Maria José Lima Costa, por seu advogado, intimadas se manifestar a respeito da existência de litispendência/coisa julgada, no prazo comum de 5 (cinco) dias.

COBRANÇA 2007.0001.5932-6/0

Requerente: Maria Zilma Pereira da Silva.

Advogado: Orlando Rodrigues Pinto, OAB/TO 1092-A.

Requerido: Município de Xambioá

INTIMAÇÃO: Fica a requerente, por seu advogado, intimadas se manifestar a respeito da existência de litispendência/coisa julgada, no prazo comum de 5 (cinco) dias.

EMBARGOS À EXECUÇÃO 2012.0002.4708-6/0

Embargante: Município de Xambioá.

Embargado: Djalma Fernandes de Sousa.

Advogada: Daniela Schmidt Silveira Marques, OAB/PA 13.210

INTIMAÇÃO: Fica o embargado, por sua advogada, intimada a oferecer contrarrazões ao recurso de apelação, bem como do inteiro teor da r. decisão a seguir transcrita: "Vistos os autos. O relatório é dispensável. Passo a decidir. Como é cediço, o prazo para interposição do recurso de apelação, dentre outros, é de 15 (quinze) dias (art. 508, CPC). A Fazenda Pública tem prazo em dobro para recorrer (art. 188, CPC). A sentença recorrida circulou no Diário da Justiça nº 3095, referente ao dia 26.04.2013 (sexta-feira), considerada publicada em 29.04.2013 (segunda-feira) e iniciando-se o prazo em 30.04.2013. Os prazos ficaram suspensos no período de 06.05.2013 a 16.05.2013 em razão da correção ordinária. O recurso foi interposto em 17.05.2013, sendo tempestivo. As despesas dos atos processuais efetuados a requerimento do da Fazenda Pública serão pagas a final pelo vencido (art. 27, CPC). DISPOSITIVO Ante o exposto. RECEBO o presente recurso de apelação em seu efeito devolutivo, nos termos do artigo 520, inciso V, do CPC. Intime-se o apelado para oferecer as contrarrazões de apelação, caso tenha interesse, no prazo legal. Em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Xambioá - TO, 24 de setembro de 2013. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito."

EMBARGOS À EXECUÇÃO 2012.0003.1408-5/0

Embargante: Município de Xambioá.

Embargado: Almir Rodrigues dos Santos.

Advogada: Daniela Schmidt Silveira Marques, OAB/PA 13.210

INTIMAÇÃO: Fica o embargado, por sua advogada, intimada a oferecer contrarrazões ao recurso de apelação, bem como do inteiro teor da r. decisão a seguir transcrita: Vistos os autos. O relatório é dispensável. Passo a decidir. Como é cedo, o prazo para interposição do recurso de apelação. dentre outros, é de 15 (quinze) dias (art. 508, CPC). A Fazenda Pública tem prazo em dobro para recorrer (art. 188, CPC). A sentença recorrida circulou no Diário da Justiça nº 3095. referente ao dia 26.04.2013 (sexta-feira), considerada publicada em 29.04.2013 (segunda-feira) e iniciando-se o prazo em 30.04.2013. Os prazos ficaram suspensos no período de 06.05.2013 a 16.05.2013 em razão da correção ordinária. O recurso foi interposto em 17.05.2013, sendo tempestivo. As despesas dos atos processuais efetuados a requerimento do da Fazenda Pública serão pagas a final pelo vencido (art. 27, CPC). Estão presentes os demais requisitos recursais e processuais. **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, RECEBO o presente recurso de apelação em seu efeito devolutivo, nos termos do artigo 520, inciso V, do CPC. Intime-se o apelado para oferecer as contrarrazões de apelação, caso tenha interesse, no prazo legal. Em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Xambioá - TO, 24 de setembro de 2013. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito.”

EMBARGOS À EXECUÇÃO 2011.0006.8259-0/0

Embargante: Município de Xambioá.

Embargado: Niceias Batista Coelho.

Advogado: Orlando Rodrigues Pinto, OAB/TO 1092-A

INTIMAÇÃO: Fica a embargada, por seu advogado, intimada a efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 52,00, cujo boleto pode ser retirado no site www.tjto.jus.br ou em secretaria, sob pena de instrução junto ao Cartório Distribuidor.

DIVÓRCIO 2012.0002.4683-7/0

Requerente: Andreia Tocach da Silva.

Advogado: Antonio Cesar Santos, OAB/PA 11582.

Requerido: Cleberon de Lima.

INTIMAÇÃO: Fica o requerente, por seu Advogado, intimado do inteiro teor da r. sentença a seguir transcrita: “Vistos os autos. ANDREIA TOCHACH DA SILVA, devidamente qualificada nos autos, propôs Ação de Divórcio Litigioso, em face de CLEBERSON DE LIMA, com qualificações também constantes no processo epigrafado. alegando que se casou com o Requerido em 25.11.2005, mas que estão separados de fato. Alega-se que durante o lapso temporal em que as partes estiveram juntas, não adquiriram bens e que tiveram um filho. O Requerido foi citado por edital (fl. 13 e fls. 31/32) e apresentou defesa (evento 11). O Ministério Público manifestou-se pelo deferimento do pedido, a fim de que seja decretado o divórcio (fl. 35-v). É o relatório. Passo a Decidir. Ademais, a Emenda Constitucional nº 66/2010 alterou a redação do § 6º, do artigo 226, da Constituição da República Federativa do Brasil, deixando de exigir o prazo de um ano do decreto de separação judicial para a obtenção do divórcio, passando a vigorar com a seguinte redação: “Art 226 (...) §6º - O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio. ” Dessa forma, qualquer pessoa casada pode ingressar com o pedido de divórcio consensual ou litigioso independentemente do tempo de separação judicial ou de fato. Os filhos são maiores e capazes e não há bens a partilhar. **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos, para constituir o divórcio de ANDREIA TOCHACH DA SILVA e CLEBERSON DE LIMA e declarar dissolvida a sociedade conjugal, na forma do art. 1571, IV, do Código Civil. Com trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação para o Cartório de Registro Civil competente e o respectivo formal de partilha, se necessário. Em seguida, arquivem-se os autos com as necessárias baixas e anotações. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Xambioá – TO, 9 de julho de 2013. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito.”

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SECRETARIA: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Intimação às Partes

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 35883

REFERENTE: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor **Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator** ficam as partes interessadas nos autos epigrafados **INTIMADAS** da seguinte **DECISÃO:** Analisando atentamente os autos, verifica-se que o presente processo perdeu seu objeto, uma vez que foi absorvido pelos propósitos do “Projeto Pai Presente” instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, projeto este que está em fase de execução no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e da Corregedoria Geral da

Justiça do Estado do Tocantins. Diante do exposto, determino o pronto arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo. Palmas -TO, 05 de agosto de 2013. (a) **Desembargador Luiz Gadotti - Relator**

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Palmas, aos sete dias do mês de outubro de 2013. (a) Rita de Cácia Abreu de Aguiar – Secretária.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 38548

REFERENTE: OF. 054/2009 – GJ JUIZ ENCAMINHA DOCUMENTOS ONDE INFORMA SOBRE AÇÃO COMINATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO E EXECEÇÃO DE SUSPEIÇÃO

REQUERENTE: MARCÉU JOSÉ DE FREITAS – JUIZ DE DIREITO

REQUERIDO: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor **Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator**, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados **INTIMADAS** da seguinte **DECISÃO**: Trata-se de requerimento formulado pelo Juiz de Direito **Marcéu José de Freitas**, atualmente aposentado, solicitando providências da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no sentido de determinar a abertura de inquérito policial para apurar os seguintes fatos: Aduz o juiz requerente que **João Batista de Castro Neto** ingressou com uma Exceção de Suspeição em seu desfavor, alegando que o magistrado “se reuniu com os advogados da NOBLEINVEST Atividades Rurais Ltda, na cidade de Imperatriz/MA e que acordaram que este juiz receberia 20% sobre o valor das causas para proferir todas as decisões favoráveis a NOBLEINVEST, com a MÁXIMA URGÊNCIA.” (fls. 02). Sustenta que a “malfadada acusação não pára por aí, pois consta na inicial de exceção e na Escritura Pública de Declaração ataque ao Poder Judiciário”, razão pela qual entende ser necessário “a interferência da Presidência do Tribunal de Justiça, até porque o acusador é um juiz aposentado, já que os fatos legados não são verdadeiros e visam tão somente tumultuar o andamento dos Autos Principais e denegrir a imagem do juiz e do Poder Judiciário”. Afirma que as palavras ofensivas ao Poder Judiciário são: a) Na inicial: “... **necessariamente ser abolido do Poder Judiciário...**”. b) Na Escritura Pública: “... **que o declarante achou-se na obrigação de informar estes fatos para resguardar seriedade e honestidade na Justiça ...**”. Ao final, por entender que as declarações acima relatadas feriram o artigo 299, do Código Penal, atingindo diretamente a Justiça e o Poder Judiciário, requer seja determinado a abertura de Inquérito Policial. Instruíram a inicial com as cópias de fls. 05/241. Recebido os autos, a Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins à época, Desembargadora Willamara Leila, determinou a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça para manifestação (despacho às fls. 02). O então Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Bernardino Luz, opinou pela remessa dos autos ao Conselho da Magistratura, a quem compete exercer a inspeção da magistratura e velar pelo acatamento à dignidade e às prerrogativas dos juizes, nos termos do artigo 15, do Regimento Interno deste Tribunal (fls. 244/245). Em seguida, a Desembargadora Willamara Leila determinou a distribuição do presente feito a um dos membros do Conselho da Magistratura, vindo-me os autos conclusos. É o Relatório. **Decido.** Analisando atentamente os autos, verifica-se claramente que os trechos de textos indicados pelo requerente como ofensivos ao Poder Judiciário atingem, na verdade, a honra do próprio magistrado Marcéu José de Freitas, hoje, aposentado. Poder-se-ia então, em tese, falar da ocorrência de algum dos crimes contra a honra (calúnia, difamação e injúria), previstos no Título I, Capítulo V, do Código Penal, **que se procedem mediante queixa** (artigo 145). Diante do exposto, e à míngua de indícios suficientes de ocorrência de crimes cometidos contra a Administração da Justiça **(1), indefiro o pedido do requerente de requisição de abertura de inquérito policial e, determino o pronto arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo.** Cientifique-se o requerente. Palmas-TO, 07 de agosto de 2013. (a) **Desembargador LUIZ GADOTTI - Relator** – Corregedor Geral da Justiça. **(1) Previstos no Título XI, Capítulo III, do Código Penal.**

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Palmas, aos sete dias do mês de outubro de 2013. (a) Rita de Cácia Abreu de Aguiar – Secretária

Intimação de Acórdão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.0.000154483-1

REFERENTE: PROCESSO DE REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE PALMAS, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 17/2013 - PRESIDÊNCIA/CMAGI (PROCESSO SEI Nº. 13.0.000117086-9)

IMPUGNANTE: Juiz ALLAN MARTINS FERREIRA

CORREGEDOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

EMENTA: IMPUGNAÇÃO. PROCESSO DE REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE PALMAS. PRODUTIVIDADE AUFERIDA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº. 24/2006 DO TJTO E A DECISÃO/OFÍCIO Nº. 16/2010, PROFERIDA NO PA Nº. 40.678/2010. PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FOI UTILIZADO O INTERSTÍCIO DE MARÇO DE 2007 A JUNHO DE 2008 (ANTERIOR À PRESIDÊNCIA DA ASMETO) E DE MARÇO DE 2012 A JUNHO DE 2013 (POSTERIOR À PRESIDÊNCIA DA ASMETO), TAMBÉM EXCLUÍDOS TODOS OS DEMAIS AFASTAMENTOS LEGAIS DEFERIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO. CONDIÇÕES E ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO. VALORAÇÃO QUE DEVE RESPEITO À DATA DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRÊNCIA À VAGA (PARÁGRAFO ÚNICO DO

ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº. 106 DO CNJ). ITENS NÃO CONSTATADOS DE MANEIRA FIDEDIGNA. AVALIAÇÃO ISONÔMICA PARA TODOS OS CANDIDATOS. INFORMAÇÕES REFERENTES À PRODUÇÃO DO MAGISTRADO. FORNECIMENTO PELO PRÓPRIO IMPUGNANTE E SUA SERVENTIA. O PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES REFERENTES À AVALIAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO SEGUIU O QUE DISPÕE O §1º DO ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO Nº. 106 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. TODAS AS INFORMAÇÕES REFERENTES AO COMPARTILHAMENTO DE ATIVIDADES DOS MAGISTRADOS DEVEM CONSTAR DOS RELATÓRIOS DA CORREGEDORIA. IMPUGNAÇÃO CONHECIDA E JULGADA IMPROCEDENTE. 1. A Resolução nº. 24/2006-TJTO, que instituiu os critérios para a avaliação da produtividade dos Magistrados, foi omissa em relação às hipóteses em que o Magistrado não trabalha todos os dias do mês avaliado, tendo sido definido, junto a este Órgão Censório (Decisão/Ofício nº. 16/2010 - PA nº. 40.678/2010), que o cálculo da produtividade, nesses casos, deve ser feito de maneira proporcional, levando em conta os dias efetivamente trabalhados. 2. A equipe da CGJUS excluiu, de forma correta, todos os períodos de afastamento e licenciamento do Magistrado (evento 0281309), posto que, para elaboração do relatório do Requerente, foi utilizado o interstício de março de 2007 a junho de 2008 (anterior à Presidência da ASMETO), e de março de 2012 a junho de 2013 (posterior à Presidência da ASMETO), também excluídos todos os demais afastamentos legais deferidos pela Administração. 3. Nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº. 106 do CNJ, as condições e os elementos de avaliação devem ser levados em consideração até a data de inscrição para concorrência à vaga, ressalvado o artigo 9º do mesmo ato normativo. 4. Para a elaboração dos Relatórios, foram analisadas todas as informações coletadas pelos órgãos institucionais do Tribunal de Justiça, bem como os documentos apresentados pelos Magistrados participantes, sendo que tais elementos foram considerados de acordo com os preceitos entabulados nos atos normativos que disciplinam o procedimento de remoção/promoção, cabendo apenas aos Desembargadores o pronunciamento derradeiro. 5. Os itens que não podem ser constatados de maneira fidedigna pela Corregedoria-Geral da Justiça são considerados de maneira isonômica para todos os candidatos, fato que não implicará, absolutamente, em qualquer prejuízo ao concorrente. 6. As informações referentes à produção do magistrado são fornecidas pelo próprio impugnante e sua serventia, através dos mapas estatísticos alimentados mensalmente. 7. Para o preenchimento das informações referentes à Avaliação de Aperfeiçoamento Técnico, a Corregedoria-Geral da Justiça utilizou a documentação apresentada pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense, conforme dispõe o §1º do artigo 12 da Resolução nº. 106 do Conselho Nacional de Justiça, bem como os documentos juntados pelo Magistrado habilitado no ato da inscrição para o concurso de remoção/promoção. 8. Todas as informações referentes ao compartilhamento de atividades dos Magistrados devem constar dos relatórios da Corregedoria. 9. Impugnação conhecida e julgada improcedente.

ACÓRDÃO: Sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, em 26 de setembro de 2013, acordaram os componentes do Conselho da Magistratura, por unanimidade, em conhecer e julgar improcedente a impugnação epigrafada, nos termos do voto do Desembargador LUIZ GADOTTI, Corregedor-Geral da Justiça. Votaram, acompanhando o Corregedor, os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA e ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente). Ausência justificada do Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Palmas, 26 de setembro de 2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.0.000154574-9

REFERENTE: PROCESSO DE REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE PALMAS, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 17/2013 - PRESIDÊNCIA/CMAGI (PROCESSO SEI Nº. 13.0.000117086-9)

IMPUGNANTE: Juiz ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO

CORREGEDOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

EMENTA: IMPUGNAÇÃO. PROCESSO DE REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE PALMAS. ATRIBUIÇÃO DE CONCEITO "D" AO MAGISTRADO NO MÊS EM QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FÉRIAS. ERRO MATERIAL JÁ SANADO NO EVENTO ELETRÔNICO Nº. 0297716. PERDA DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO. 1. Os documentos acostados pelo Postulante dão conta de que este se encontrava em gozo de férias durante toda a integralidade do mês de janeiro de 2012, informação esta devidamente acostada ao dossiê do respectivo Juiz. 2. O erro material constatado já foi sanado pelo Setor de Estatística da Corregedoria, que juntou certidão retificadora no evento eletrônico nº0297716. 3. Uma vez sanado, de ofício, o defeito, a presente impugnação perdeu o objeto.

ACÓRDÃO: Sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, em 26 de setembro de 2013, acordaram os componentes do Conselho da Magistratura, por unanimidade, em não conhecer da impugnação epigrafada, uma vez que o erro material constatado já foi sanado, nos termos do voto do Desembargador LUIZ GADOTTI, Corregedor-Geral da Justiça. Votaram, acompanhando o Corregedor, os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA e ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente). Ausência justificada do Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Palmas, 26 de setembro de 2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.0.000154536-6

REFERENTE: PROCESSO DE REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE PALMAS, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 17/2013 - PRESIDÊNCIA/CMAGI (PROCESSO SEI Nº. 13.0.000117086-9)

IMPUGNANTE: Juiz ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA

CORREGEDOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

EMENTA: IMPUGNAÇÃO. PROCESSO DE REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE PALMAS. PUBLICAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO. AUSÊNCIA DE AVERBAÇÃO NO DOSSIÊ DO MAGISTRADO. IMPOSSIBILIDADE DE VALORAÇÃO NESTA ETAPA DO PROCESSO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. ERRO MATERIAL NA CONTAGEM DA PRODUTIVIDADE PROPORCIONAL DO MAGISTRADO. CORREÇÃO REALIZADA DE OFÍCIO. **1.** A inexistência de comprovação da averbação de atividade no prontuário/dossiê do Magistrado, no período anterior ao prazo de inscrição do concurso de remoção/promoção, resulta no indeferimento do seu pedido nesse estágio do processo, visto que a sua correspondente habilitação no concurso já ocorreu. **2.** A Seção de Estatística da Corregedoria-Geral da Justiça verificou a existência de um pequeno erro material na contagem da produtividade proporcional do Magistrado, no que tange ao mês de julho de 2009, razão pela qual deve ser realizada, de ofício, a alteração dos dados, visto que se trata de simples cálculo matemático. **3.** Impugnação improcedente. Alteração de ofício do relatório de estatística do Magistrado, para correção de erro na elaboração do cálculo proporcional relativo ao mês de julho de 2009, nos termos da certidão presente no evento eletrônico nº. 0297927.

ACÓRDÃO: Sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, em 26 de setembro de 2013, acordaram os componentes do Conselho da Magistratura, por unanimidade, julgar improcedente a impugnação epigrafada e, de ofício, determinar a alteração do relatório de estatística do Magistrado, para correção de erro na elaboração do cálculo proporcional, consoante a certidão expedida no evento eletrônico nº. 0297927, e nos termos do voto do Desembargador LUIZ GADOTTI, Corregedor-Geral da Justiça. Votaram, acompanhando o Corregedor, os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA e ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente). Ausência justificada do Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Palmas, 26 de setembro de 2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.0.000154459-9

REFERENTE: PROCESSO DE REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE PALMAS, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 17/2013 - PRESIDÊNCIA/CMAGI (PROCESSO SEI Nº. 13.0.000117086-9)

IMPUGNANTE: Juiz ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO

CORREGEDOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

EMENTA: IMPUGNAÇÃO. PROCESSO DE REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE PALMAS. COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO JÁ ACOSTADA AO RELATÓRIO DO REQUERENTE. CONTEÚDO DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº. 02/1999 DO TJTO. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. **1.** Segundo o artigo 1º da Resolução nº. 02/1999 do TJTO, nas Comarcas com mais de 02 (duas) Varas Cíveis, que não possuam as Varas Especializadas elencadas no referido ato normativo, caberá à 2ª Vara Cível a competência para processar e julgar os feitos que versem sobre direito de Família, Sucessões, Infância e Juventude, bem como para dar cumprimento às Cartas Precatórias. **2.** Impugnação conhecida e julgada procedente, devendo ser considerado no Item I, alínea “e”, da Avaliação de Produtividade do Relatório da CGJUS, como competência e tipo de Juízo, “Vara Cível, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Precatórias Cíveis de Comarca de 3ª Entrância”.

ACÓRDÃO: Sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, em 26 de setembro de 2013, acordaram os componentes do Conselho da Magistratura, por unanimidade, em conhecer e julgar procedente a impugnação epigrafada, devendo ser considerado no Item I, alínea “e”, da Avaliação de Produtividade do Relatório da CGJUS do Magistrado, como competência e tipo de Juízo, “Vara Cível, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Precatórias Cíveis de Comarca de 3ª Entrância”, nos termos do voto do Desembargador LUIZ GADOTTI, Corregedor-Geral da Justiça. Votaram, acompanhando o Corregedor, os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA e ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente). Ausência justificada do Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Palmas, 26 de setembro de 2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.0.000154782-2

REFERENTE: PROCESSO DE REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE PALMAS, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 17 / 2013 - PRESIDÊNCIA/CMAGI (PROCESSO SEI Nº. 13.0.000117086-9)

IMPUGNANTE: Juiz JOSÉ MARIA LIMA

CORREGEDOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

EMENTA: IMPUGNAÇÃO. PROCESSO DE REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE PALMAS. IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA. NÃO CONHECIMENTO. ERRO MATERIAL DECORRENTE DA AUSÊNCIA DE CÔMPUTO DA ATUAÇÃO DO MAGISTRADO NA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS. INFORMAÇÃO JÁ CONSTANTE DOS AUTOS, DEVENDO SER CONSIDERADA, DE OFÍCIO. 1. A impugnação foi apresentada intempestivamente, pois os Magistrados foram intimados para se manifestar sobre os documentos encaminhados pela CGJUS em 20.08.2013, sendo certo que o Requerente apenas apresentou impugnação em 29.08.2013, ou seja, fora do prazo previsto no artigo 13 da Resolução nº. 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça, não podendo esta ser conhecida. 2. De ofício, porém, deve ser considerada na Avaliação de Produtividade, Item I, alínea “d”, do Relatório da Corregedoria-Geral a informação referente à atuação do Magistrado na 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins (certidão evento eletrônico nº. 0296402), tendo em vista que a informação já consta dos autos, conforme se insere da Certidão anteriormente apresentada pelo Setor de Estatística, tratando-se, pois, de mero erro material.

ACÓRDÃO: Sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, em 26 de setembro de 2013, acordaram os componentes do Conselho da Magistratura, por unanimidade, em não conhecer da impugnação epigrafada, tendo em vista a sua intempestividade, mas, de ofício, entenderam que deve ser considerada na Avaliação de Produtividade, Item I, alínea “d”, do Relatório da Corregedoria-Geral a informação referente à atuação do Magistrado na 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins (certidão evento eletrônico nº. 0296402), tendo em vista que a informação já consta dos autos, consoante se verifica da Certidão anteriormente apresentada pelo Setor de Estatística, tratando-se, portanto, de mero erro material, nos termos do voto do Desembargador LUIZ GADOTTI, Corregedor-Geral da Justiça. Votaram, acompanhando o Corregedor, os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA e ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente). Ausência justificada do Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Palmas, 26 de setembro de 2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.0.000154550-1

REFERENTE: PROCESSO DE REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE PALMAS, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 17/2013 - PRESIDÊNCIA/CMAGI (PROCESSO SEI Nº. 13.0.000117086-9)

IMPUGNANTE: Juíza HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA

CORREGEDOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

EMENTA: IMPUGNAÇÃO. PROCESSO DE REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE PALMAS. ALTERAÇÃO DA PRODUTIVIDADE. ACOLHIMENTO PARCIAL APENAS NO QUE SE REFERE AO CÁLCULO PROPORCIONAL CONCERNENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2012. A PONTUAÇÃO DECORRENTE DE MINISTRAÇÃO DE AULAS EM PALESTRAS E CURSOS SOMENTE É POSSÍVEL QUANDO PROMOVIDOS PELOS TRIBUNAIS OU CONSELHOS DO PODER JUDICIÁRIO, PELAS ESCOLAS DA MAGISTRATURA, OU PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS AO PODER JUDICIÁRIO. O PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES REFERENTES À AVALIAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO SEGUIU O QUE DISPÕE O §1º DO ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO Nº. 106 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. IMPUGNAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. 1. Improcedência do pedido para efetivação de cálculo proporcional de conceito relativamente aos meses de julho/2011 e maio/2012, pois tal providência já foi adotada, conforme os afastamentos apontados nos respectivos relatórios forenses. 2. No que tange ao mês de janeiro de 2012, foi constatada a ausência de cálculo proporcional relativo aos 10 dias úteis trabalhados (férias - 09 a 13/01/12, afastamento - 16 a 18/01/12), razão pela qual, apenas nesse particular, o pedido deve ser deferido, a fim de que seja feita a regular retificação do mapa estatístico no mês respectivo. 3. No que se refere à retificação dos conceitos obtidos nos meses de setembro/2011 e junho/2012, não existem fundamentos de alteração para o conceito “A”, haja vista que a média alcançada pela Magistrada não superou em mais de 10% a média ideal do seu grupo nos meses em referência, como determina o artigo 6º da Resolução nº 24/2006 do TJTO. 4. Apenas é aceita, para pontuação, a “ministração de aulas em palestras e cursos promovidos pelos Tribunais ou Conselhos do Poder Judiciário, pelas Escolas da Magistratura ou pelas instituições de ensino conveniadas ao Poder Judiciário”, o que não é o caso da hipótese vertente, razão pela qual a informação não foi arrolada. 5. Para o preenchimento das informações referentes à Avaliação de Aperfeiçoamento Técnico, a Corregedoria-Geral da Justiça utilizou a documentação apresentada pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense, conforme dispõe o §1º do artigo 12 da Resolução nº. 106 do Conselho Nacional de Justiça, bem como os documentos juntados pela Magistrada habilitada no ato da inscrição para o concurso de remoção/promoção. 6. Impugnação julgada parcialmente procedente, unicamente no que se refere ao pedido de retificação da produtividade da magistrada no mês de janeiro/2012, devendo ser considerada, para efeito de cálculo do item “notas de conceitos da CGJUS”, a certidão presente no evento nº. 0298078, já devidamente atualizada, referente à Avaliação da Produtividade do Relatório da Corregedoria-Geral da Justiça.

ACÓRDÃO: Sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, em 26 de setembro de 2013, acordaram os componentes do Conselho da Magistratura, por unanimidade, em conhecer e julgar parcialmente procedente a impugnação epigrafada, unicamente no que se refere ao pedido de retificação da produtividade da Magistrada no mês de janeiro/2012, devendo ser considerada, para efeito de cálculo do item “notas de conceitos da CGJUS”, a certidão presente no evento nº. 0298078, já devidamente atualizada, referente à Avaliação da Produtividade do Relatório da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do voto do Desembargador LUIZ GADOTTI, Corregedor-Geral da Justiça. Votaram, acompanhando o Corregedor, os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, JACQUELINE ADORNO

DE LA CRUZ BARBOSA e ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente). Ausência justificada do Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Palmas, 26 de setembro de 2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.0.000154521-8

REFERENTE: PROCESSO DE REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE PALMAS, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 17/2013 - PRESIDÊNCIA/CMAGI (PROCESSO SEI Nº. 13.0.000117086-9)

IMPUGNANTE: Juíza MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO

CORREGEDOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

EMENTA: IMPUGNAÇÃO. PROCESSO DE REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE PALMAS. PRODUTIVIDADE GERAL QUE COMPREENDE O SOMATÓRIO DAS PRODUTIVIDADES DA MAGISTRADA NA QUALIDADE DE TITULAR E EM SUBSTITUIÇÃO. OS ITENS QUE NÃO PODEM SER CONSTATADOS DE MANEIRA FIDEDIGNA SÃO CONSIDERADOS DE FORMA ISONÔMICA PARA TODOS OS CANDIDATOS, IMPEDINDO A VERIFICAÇÃO DE PREJUÍZO AOS CONCORRENTES. AS CONDIÇÕES E OS ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DEVEM SER LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRÊNCIA À VAGA (PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº. 106 DO CNJ). O PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES REFERENTES À AVALIAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO SEGUIU O QUE DISPÕE O §1º DO ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO Nº. 106 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. IMPUGNAÇÃO CONHECIDA E JULGADA IMPROCEDENTE. 1. A produtividade informada nos mapas da Vara em que a Magistrada atua como titular é somada com a produtividade informada nos mapas de substituição, resultando na produtividade geral da Magistrada, conforme consta na certidão elaborada pela Seção de Estatística. 2. Os itens que não podem ser constatados de maneira fidedigna pela Corregedoria-Geral da Justiça são considerados de forma isonômica para todos os candidatos, fato que não implicará, absolutamente, em qualquer prejuízo à concorrente. 3. Nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº. 106 do CNJ, as condições e os elementos de avaliação devem ser levados em consideração até a data de inscrição para concorrência à vaga, ressalvado o artigo 9º do mesmo ato normativo. 4. Para o preenchimento das informações referentes à Avaliação de Aperfeiçoamento Técnico, a Corregedoria-Geral da Justiça utilizou a documentação apresentada pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense, conforme dispõe o §1º do artigo 12 da Resolução nº. 106 do Conselho Nacional de Justiça, bem como os documentos juntados pela Magistrada habilitada no ato da inscrição para o concurso de remoção/promoção. 5. Impugnação conhecida e julgada improcedente.

ACÓRDÃO: Sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, em 26 de setembro de 2013, acordaram os componentes do Conselho da Magistratura, por unanimidade, em conhecer e julgar improcedente a impugnação epigrafada, nos termos do voto do Desembargador LUIZ GADOTTI, Corregedor-Geral da Justiça. Votaram, acompanhando o Corregedor, os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA e ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente). Ausência justificada do Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Palmas, 26 de setembro de 2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.0.000154533-1

REFERENTE: PROCESSO DE REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE PALMAS, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 17/2013 - PRESIDÊNCIA/CMAGI (PROCESSO SEI Nº. 13.0.000117086-9)

IMPUGNANTE: Juiz JOCY GOMES DE ALMEIDA

CORREGEDOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

EMENTA: IMPUGNAÇÃO. PROCESSO DE REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE PALMAS. PRETENSÃO DE QUE O CONTEXTO DE TRABALHO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE DIANÓPOLIS SEJA LEVADO EM CONSIDERAÇÃO NO MOMENTO DA VOTAÇÃO. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO ESPECÍFICO ACERCA DOS DADOS FORNECIDOS PELA CGJUS. 1. Pleiteia o Magistrado, unicamente, que o contexto de trabalho do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Dianópolis seja levado em consideração no momento da votação para não prejudicar o Postulante no processo de remoção/promoção. 2. Impugnação não conhecida em face da ausência de requerimento específico acerca dos dados fornecidos pela CGJUS/TO.

ACÓRDÃO: Sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, em 26 de setembro de 2013, acordaram os componentes do Conselho da Magistratura, por unanimidade, em não conhecer da impugnação epigrafada, nos termos do voto do Desembargador LUIZ GADOTTI, Corregedor-Geral da Justiça. Votaram, acompanhando o Corregedor, os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA e ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente). Ausência justificada do Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Palmas, 26 de setembro de 2013

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 961/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 16 de setembro de 2013

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 108/2013, referente ao Processo Administrativo 13.0.000074919-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro, para a frota de veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo território nacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **KEILA PEREIRA LIMA**, matrícula nº 352437, como Gestora do Contrato nº 108/2013, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1052/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 04 de outubro de 2013

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº. 120/2013, referente ao Processo Administrativo 12.0.000127283-5, celebrado por este Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Empresa **USE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mesas de trabalho com gavetas, no intuito de substituir o mobiliário utilizado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JOANA DARC BATISTA SILVA**, matrícula nº 263644, como Gestora do Contrato nº. 120/2013, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1047/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 03 de outubro de 2013

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº. 109/2013, referente ao Processo Administrativo 12.0.000102633-8, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **DIVIPLACAS COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS LTDA**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Persianas e Películas de Controle Solar, incluindo os serviços de instalação/aplicação, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JUCILENE RIBEIRO FERREIRA**, matrícula nº. **178532**, como Gestora do Contrato nº 109/2013 para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da CONTRATADA quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1053/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 04 de outubro de 2013

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº. 132/2013, referente ao Processo Administrativo 12.0.000127261-4, celebrado por este Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Empresa **APOEKÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário, no intuito de substituir o mobiliário utilizado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JOANA D'ARC BATISTA SILVA**, matrícula nº 263644, como Gestora do Contrato nº. 132/2013, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 859/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 26 de agosto de 2013

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 100/2013, referente ao 12.0.000162066-3, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **JC EMPREENDIMENTOS LTDA** que tem por objeto a contratação de serviços de hospedagem e alimentação para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA PRETTO**, como Gestora do Contrato nº 100/2013, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1016/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 30 de setembro de 2013

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº. 128/2013, referente ao Processo Administrativo 12.0.000160505-2, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **SOUSA E LOPES LTDA - ME**, que tem por objeto a aquisição de materiais promocionais (divulgação institucional) destinados a atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VANUSA PEREIRA DE BASTOS**, matrícula nº. 352473 como Gestora do Contrato nº. 128/2013, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto**

PORTARIA Nº 1010/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 30 de setembro de 2013

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 125/2013, referente ao Processo Administrativo **12.0.000136696-1**, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa **LICIT. COM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.**, que tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **EDWARD AFONSO KNEIPP**, matrícula nº 352793, como Gestor do Contrato nº 125/2013 para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas nos instrumentos contratuais.

Art.2º. Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Parágrafo Único. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto**

PORTARIA Nº 1013/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 30 de setembro de 2013

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº. 127/2013, referente ao Processo Administrativo 13.0.000141059-2, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **COSTA & VIEIRA LTDA**, que tem por objeto a aquisição de material de copa e cozinha destinado a atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUZÂNDIO BRITO DOS SANTOS**, matrícula nº. 185439 como Gestor do Contrato nº.127/2013, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto**

PORTARIA Nº 1011/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 30 de setembro de 2013

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 123/2013, referente ao Processo Administrativo 12.0.000160614-8, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **WR GRÁFICA E EDITORA LTDA**, que tem por objeto a confecção de agendas para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VANUSA PEREIRA DE BASTOS** – Matrícula nº **352473**, como Gestora do Contrato nº 123/2013 para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas nos instrumentos contratuais.

Art. 2º. Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Parágrafo Único. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto**

PORTARIA Nº 995/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 26 de setembro de 2013

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº. 122/2013, referente ao Processo Administrativo 12.0.000127179-0, celebrado por este Tribunal de Justiça e Empresa a **MB ESCRITÓRIOS INTELIGENTES LTDA.**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de poltronas giratórias, cadeiras fixas e longarinas, no intuito de substituir o mobiliário utilizado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JOANA DARC BATISTA SILVA**, matrícula nº. 263644 como Gestora do Contrato nº. 122/2013, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto**

PORTARIA Nº 992/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 26 de setembro de 2013

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 124/2013, referente ao Processo Administrativo 12.0.000160591-5, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa C.F. da Silva, que tem por objeto a confecção de calendários, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VANUSA PEREIRA DE BASTOS** Matrícula nº **352473**, como Gestora do Contrato nº 124/2013 para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da CONTRATADA quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto**

PORTARIA Nº 968/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 19 de setembro de 2013

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato de nº 93/2013, referente ao Processo Administrativo 13.0.000091079-6, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa **BRITO E RIBEIRO LTDA**, que tem por objeto a aquisição de scanner colorido, scanner com reconhecimento e sintetização de voz e scanner scanner para digitalização de livros, incluindo os serviços de assistência técnica e garantia de 36 (trinta e seis) meses no mínimo, para atender as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **VAGNER WILLIAM VOLTOLINI** – matrícula nº 292635 e **ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA** – matrícula nº 353164, como Gestores do Contrato nº 93/2013 para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto**

PORTARIA Nº 1891/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4059/2013, resolve conceder ao servidor **Eudimar Junior Rodrigues Dos Santos, Colaborador Eventual / Eletricista**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Porto Nacional-TO, no dia 01/04/2013, com a finalidade de executar substituição de um disjuntor do Cartório do Fórum, o qual estava sem energia elétrica.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 7 de outubro de 2013.

**Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição**

PORTARIA Nº 1892/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4965/2013, resolve conceder ao servidor **Mario Sergio Loureiro Soares, Engenheiro - Daj6, Matrícula 352204**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Tocantínia-TO, no dia 08/07/2013, com a finalidade de realizar Vistoria Técnica para realizar medição da obra de Reforma e Adequação no prédio do Fórum da Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 7 de outubro de 2013.

**Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição**

PORTARIA Nº 1893/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5688/2013, resolve conceder ao servidor **Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352230**,

o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Filadélfia-TO, no período de 26 a 28/09/2013, com a finalidade de executar reparos no forro do Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 7 de outubro de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 1894/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5669/2013, resolve conceder ao servidor **Luciano Moura, Engenheiro, Matrícula 352750**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Lagoa da Confusão-TO, no dia 25/09/2013, com a finalidade de realizar vistoria para o recebimento da obra da Unidade Judiciária.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 7 de outubro de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 1895/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5729/2013, resolve conceder ao servidor **Luciano Moura, Engenheiro, Matrícula 352750**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento à Filadélfia, Augustinópolis e Araguatins-TO, no período de 29/09 a 03/10/2013, com a finalidade de participar da inauguração do Fórum da Comarca de Filadélfia, vistoria técnica no prédio do Fórum da Comarca de Augustinópolis, bem como na obra do Fórum da Comarca de Araguatins juntamente com engenheiro fiscal do BNDES.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 7 de outubro de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 1896/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5740/2013, resolve conceder ao Magistrado **Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352085**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Araguaína-TO, no dia 01/10/2013, com a finalidade de participar da reunião regionalizada, conforme Programa de Gestão 2013/2015.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 88,82 (oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 7 de outubro de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 1897/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5775/2013, resolve conceder à servidora **Sheila Silva do Nascimento, Analista Judiciário de 2ª Instância - B8 / Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 196530**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Araguaína-TO,

no período de 06 a 07/10/2013, com a finalidade de coordenar o início dos trabalhos no mutirão da Contadoria da Comarca, conforme SEI 13.0.000140777-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 7 de outubro de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 1898/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5748/2013, resolve conceder à magistrada **Milene de Carvalho Henrique, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 177143**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 25 a 27/09/2013, com a finalidade de participar da reunião do CEMAS-TO, no qual atua como coordenadora.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 298,56 (duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 7 de outubro de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 1899/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5751/2013, resolve conceder ao servidor **Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A1, Matrícula 352644**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Comarca de Araguaína-TO, no período de 30/09 a 01/10/2013, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto, a Magistrada Silvana Maria Parfieniuk, em viagem à referida comarca em objeto de serviço.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 7 de outubro de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 1900/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5756/2013, resolve conceder aos servidores **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524**, e **Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352230**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos à Augustinópolis-TO, no período de 03 a 08/10/2013, com a finalidade de executar serviços de ajustes em aparelhos de ar condicionados e na parte elétrica do Fórum, bem como participar da inauguração do mesmo.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 7 de outubro de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 1901/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5761/2013, resolve conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1**,

Matrícula 352452, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Guaraí-TO, no período de 02 a 04/10/2013, com a finalidade de realizar audiências, proferir despachos e decisões nos feitos judiciais, uma vez que este Magistrado fora designado para responder por tal Juízo por meio da Portaria nº 651/2013, de lavra da Egrégia Presidência desta Corte.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 7 de outubro de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 1902/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5759/2013, resolve conceder aos servidores **Mario Sergio Loureiro Soares, Engenheiro - Daj6, Matrícula 352204**, e **Moadir Sodré dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador, Daj4, Matrícula 352063**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos à Lizarda-TO, no período de 03 a 04/10/2013, com a finalidade de realizar Vistoria técnica e de fiscalização na obra da Unidade Judiciária para verificação das pendências solicitadas a empresa.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 7 de outubro de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 1903/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5762/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amâncio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Lajeado-TO, no dia 02/10/2013, com a finalidade de realizar inspeção mensal na Cadeia Pública em cumprimento à Lei de Execução Penal e determinação CNJ.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 18,66 (dezoito reais e sessenta e seis centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 7 de outubro de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 1904/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5763/2013, resolve conceder ao Magistrado **Nely Alves da Cruz, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 28753**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Augustinópolis-TO, no período de 03 a 04/10/2013, com a finalidade de realizar e participar de Mutirão de audiências na Comarca, conforme SEI 13.0.000150483-0.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 19,15 (dezenove reais e quinze centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 7 de outubro de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 1905/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5764/2013, resolve conceder à servidora **Alzenira Queiroz Dos Santos Veras, Escrevente - C15, Matrícula 84643**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Augustinópolis-TO, no período de 03 a 04/10/2013, com a finalidade de acompanhar e auxiliar a Magistrada Nely Alves da Cruz, na realização de mutirão de audiências criminais na comarca, conforme SEI 13.0.000150483-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 7 de outubro de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2012****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2012****PROCESSO: 12.0.000127179-0****CONTRATO Nº. 129/2013****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** MB Escritórios Inteligentes Ltda.**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de poltronas giratórias, no intuito de substituir o mobiliário utilizado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme descrição, valores e quantitativos abaixo:

| ITEM | UND | QTDE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----|------|---|----------------|--------------|
| 8 | Und | 3 | Poltrona giratória tipo Presidente espaldar alto c/ braços fixos: ergonômica; com três regulagens; com assento em resina plástica moldada anatomicamente, com espessura de 1cm, revestido em espuma de poliuretano flexível de alta resistência, com alta tensão de alongamento, com densidade média de 56kg/m³, moldada anatomicamente com espessura de 4cm, com capa de proteção com acabamento injetado de alta resistência mecânica, conformado anatomicamente, revestido com espuma de poliuretano flexível e de alta resistência a rasgos, com alta tensão de alongamento e baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade média de 50kg/m³, moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar, com espessura média de 4cm com capa de proteção com acabamento injetado em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas; com suporte para encosto fabricado em chapa de aço estampado de 350mm, com mecanismo tipo placa; fabricado em chapa de aço de 300mm; com sistema de regulagem milimétrica de inclinação do encosto e contato permanente na posição livre; com assento fixo e encosto com inclinação regulável, com curso de 87º a 107º, com suporte para encosto e regulagem de altura com curso de 60mm, com articulação no encosto; com coluna de regulagem de altura com acionamento a gás, fabricado em tubo de aço de 50,8mm x 1,50mm, com acabamento em pintura eletrostática em epóxi-pó; com pré-tratamento anti-ferrugem fosfatizado; com revestimento total da coluna, com coluna de 125mm de curso com sistema de acoplamento ao mecanismo através de cone morse; com rodízios duplos; com braços fixos; revestida em couro ecológico na cor preta. Garantia: | R\$ 2.230,00 | R\$ 6.690,00 |

| | | | | | |
|--------------------|-----|---|--|--------------|----------------------|
| | | | <p>Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p><u>Obs.:</u> Marca para efeito de parâmetro: Flexform, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características aqui solicitadas.</p> <p>O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13962 - Móveis para escritório - Cadeiras. Marca: Caderode</p> | | |
| 9 | Und | 3 | <p>Poltrona giratória tipo Diretor espaldar alto c/ braços reguláveis: ergonômica; com três regulagens; com assento em resina plástica moldada anatomicamente, com espessura de 1cm, revestido em espuma de poliuretano flexível de alta resistência, com alta tensão de alongamento, com densidade média de 56kg/m³, moldada anatomicamente com espessura de 4cm, com capa de proteção com acabamento injetado de alta resistência mecânica, conformado anatomicamente, revestido com espuma de poliuretano flexível e de alta resistência a rasgos, com alta tensão de alongamento e baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade média de 50kg/m³, moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar, com espessura média de 4cm com capa de proteção com acabamento injetado em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas; com suporte para encosto fabricado em chapa de aço estampado de 350mm, com mecanismo tipo placa; fabricado em chapa de aço de 300mm; com sistema de regulagem milimétrica de inclinação do encosto e contato permanente na posição livre; com assento fixo e encosto com inclinação regulável, com curso de 87° a 107°, com suporte para encosto e regulagem de altura com curso de 60mm, com articulação no encosto; com coluna de regulagem de altura com acionamento a gás, fabricado em tubo de aço de 50,8mm x 1,50mm, com acabamento em pintura eletrostática em epóxi-pó; com pré-tratamento anti-ferrugem fosfatizado; com revestimento total da coluna, com coluna de 125mm de curso com sistema de acoplamento ao mecanismo através de cone morse; com rodízios duplos; com braços reguláveis verticalmente com 7 estágios de curso de 55mm; revestida em couro ecológico na cor preta.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p><u>Obs.:</u> Marca para efeito de parâmetro: Flexform, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características aqui solicitadas.</p> <p>O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13962 - Móveis para escritório - Cadeiras. Marca: Caderode</p> | R\$ 1.264,00 | R\$ 3.792,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 10.482,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 10.482,00 (dez mil quatrocentos e oitenta e dois reais)

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário.

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal de Justiça

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1046.1018

CLASSIF. DA DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: 4 de outubro de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2012

PROCESSO: 12.0.000127179-0

CONTRATO Nº. 130/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: MB Escritórios Inteligentes Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de poltronas giratórias, cadeiras fixas e longarinas, no intuito de substituir o mobiliário utilizado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme descrição, valores e quantitativos abaixo:

| ITEM | UND | QTDE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----|------|--|----------------|---------------|
| 9 | Und | 36 | <p>Poltrona giratória tipo Diretor espaldar alto c/ braços reguláveis: ergonômica; com três regulagens; com assento em resina plástica moldada anatomicamente, com espessura de 1cm, revestido em espuma de poliuretano flexível de alta resistência, com alta tensão de alongamento, com densidade média de 56kg/m³, moldada anatomicamente com espessura de 4cm, com capa de proteção com acabamento injetado de alta resistência mecânica, conformado anatomicamente, revestido com espuma de poliuretano flexível e de alta resistência a rasgos, com alta tensão de alongamento e baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade média de 50kg/m³, moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar, com espessura média de 4cm com capa de proteção com acabamento injetado em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas; com suporte para encosto fabricado em chapa de aço estampado de 350mm, com mecanismo tipo placa; fabricado em chapa de aço de 300mm; com sistema de regulagem milimétrica de inclinação do encosto e contato permanente na posição livre; com assento fixo e encosto com inclinação regulável, com curso de 87° a 107°, com suporte para encosto e regulagem de altura com curso de 60mm, com articulação no encosto; com coluna de regulagem de altura com acionamento a gás, fabricado em tubo de aço de 50,8mm x 1,50mm, com acabamento em pintura eletrostática em epóxi-pó; com pré-tratamento anti-ferrugem fosfatizado; com revestimento total da coluna, com coluna de 125mm de curso com sistema de acoplamento ao mecanismo através de cone morse; com rodízios duplos; com braços reguláveis verticalmente com 7 estágios de curso de 55mm; revestida em couro ecológico na cor preta.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p><u>Obs.:</u> Marca para efeito de parâmetro: Flexform, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características aqui solicitadas.</p> <p>O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13962 - Móveis para escritório - Cadeiras. Marca: Caderode</p> | R\$ 1.264,00 | R\$ 45.504,00 |
| 13 | Und | 40 | <p>Longarina com 3 lugares; com as seguintes características: Dimensões: (Assento) Largura - 49cm; Profundidade - 46cm. (Encosto) Largura - 43cm; Altura - 46cm. Assento: Em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm² e espessura de 10,5 mm. Espuma em poliuretano flexível HR,</p> | R\$ 1.640,00 | R\$ 65.600,00 |

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | <p>isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 55 a 60 kg/m³ e moldada anatômicamente com espessura média de 40 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos.</p> <p>Encosto: Interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm² e espessura de 10,5 mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m³ e moldada anatômicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC de fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos.</p> <p>Revestimento: Em crepe ou couro ecológico na cor preta.</p> <p>Suporte para encosto e capa de acabamento: Fabricado em chapa de aço estampada de 5,00 mm com nervura estrutural de reforço que confere alta resistência mecânica, sendo adequado para poltronas de médio e grande porte. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Capa do suporte para encosto injetada em polipropileno texturizado que proporciona perfeito acabamento, integrando o design entre o assento e o encosto. Longarina dupla: Composta por dois tubos de aço com medidas de 80x40mm e espessura mínima de 1,50mm com acabamento de superfície pintado. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Lateral em aço, fabricada por processo de solda sistema MIG em aço tubular 25x25x1,70mm com capa de proteção de polipropileno e suporte com 60x30x1,50mm com acabamento de superfície pintado. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Para cada lateral acompanha um par de deslizadores totalmente injetados em nylon 6 e sistema de acoplamento à longarina através de parafusos M10, garantindo robustez e facilidade de manutenção. Placa para fixação do assento junto à longarina dupla, fabricada em chapa de aço estampada de 3,35mm de grande resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente o mecanismo com película de 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. O sistema de acoplamento à longarina dupla, através de abraçadeira e</p> | | |
|--|--|--|--|--|

| | | | | |
|--------------------|--|--|--|-----------------------|
| | | <p>parafusos M10, possibilita a fixação em qualquer ponto da longarina, garantindo robustez e facilidade de manutenção. Possui acoplamento para suporte para encosto tipo lâmina e possibilita a fixação dos braços diretamente no corpo da placa sendo muito mais resistente que a usual fixação no apoio interno do assento.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p><u>Obs.:</u> Marca para efeito de parâmetro: Flexform, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características aqui solicitadas.</p> <p>O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13962 - Móveis para escritório – Cadeiras. Marca: Caderode</p> | | |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 111.104,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 111.104,00 (cento e onze mil cento e quatro reais)

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1046.3019

CLASSIF. DA DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 4 de outubro de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: Nº. 46/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 35/2012

PROCESSO: 12.0.000127241-0

CONTRATO Nº. 134/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Aurora Nunes de Oliveira - EPP.

OBJETO: O Contrato em epígrafe tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mesas de trabalho com gavetas no intuito de substituir o mobiliário utilizado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e especificações abaixo:

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|--|----------------|---------------|
| 3 | 100 | <p>Estação de trabalho integrada orgânica sem gaveta; tipo "L"; com as seguintes características: Cor: Argila</p> <p>Dimensões: Comprimento – 140 cm x 140 cm; Largura – 60 cm; Altura – 74 cm.</p> <p>Superfície: Sobreposta à estrutura e em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo o seu perímetro.</p> <p>Passagem de fiação:</p> <p>Com 2 calhas estruturais horizontais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo a cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #16 (1,5mm) de espessura, dobrada, fixada às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120mm de altura, com suporte para tomadas em chapa de aço fixadas nas calhas através de encaixe, fixados as estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e bucha metálicas.</p> <p>Painéis frontais:</p> | R\$ 592,30 | R\$ 59.230,00 |

| | | | | |
|---|----|--|------------|---------------|
| | | <p>2 painéis frontais, em madeira MDP (aglomerado) de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC de 1mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>Estruturas laterais: Com 2 estruturas laterais em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 120mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação, em chapa dobrada de aço #22 (0,75mm) de espessura; com travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa # 18 (1,2mm) de espessura; com travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampado no formato de arco, em chapa de aço # 14 (1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa; com travamento inferior c/ colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível.</p> <p>Estrutura central: Em chapa de aço # 16 (1,5mm) de espessura, dobrada, formando um canal para passagem de fiação; com fechamento frontal removível em chapa dobrada de #22 (0,75mm) de espessura; com estrutura com 2 tubos ovais de aço com seção oblonga de 29x58mm, em chapa #18 (1,2mm) de espessura; com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de regulador de nível.</p> <p>Sapatas: Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesma, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50mm de diâmetro, na parte de contato com o piso.</p> <p>Componentes metálicos: Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado na cor preta.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p><u>Obs.:</u> O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13967 - Móveis para escritório - Sistemas de estação de trabalho - Classificação e características físicas e dimensionais. Marca: Movap.</p> | | |
| 4 | 30 | <p>Estação de trabalho integrada orgânica sem gaveta; tipo "L"; com as seguintes características: Cor: Argila, Bege ou Cinza (a ser definida no pedido do lote). Dimensões: Comprimento - 180cm x 160cm; Largura - 60cm; Altura - 74cm. Superfície: Sobreposta à estrutura e em madeira MDP (aglomerado) de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo</p> | R\$ 793,75 | R\$ 23.812,50 |

| | | | |
|--------------------|--|--|----------------------|
| | <p>o seu perímetro.</p> <p>Passagem de fiação: Com 2 calhas estruturais horizontais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo a cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #16 (1,5mm) de espessura, dobrada, fixada às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120mm de altura, com suporte para tomadas em chapa de aço fixadas nas calhas através de encaixe, fixados as estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e bucha metálicas.</p> <p>Painéis frontais: 2 painéis frontais, em madeira MDP (aglomerado) de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC de 1mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>Estruturas laterais: Com 2 estruturas laterais em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 120mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação, em chapa dobrada de aço #22 (0,75mm) de espessura; com travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa # 18 (1,2mm) de espessura; com travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampado no formato de arco, em chapa de aço # 14 (1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa; com travamento inferior c/ colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível.</p> <p>Estrutura central: Em chapa de aço # 16 (1,5mm) de espessura, dobrada, formando um canal para passagem de fiação; com fechamento frontal removível em chapa dobrada de #22 (0,75mm) de espessura; com estrutura com 2 tubos ovais de aço com seção oblonga de 29x58mm, em chapa #18 (1,2mm) de espessura; com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de regulador de nível.</p> <p>Sapatas: Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesma, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50mm de diâmetro, na parte de contato com o piso.</p> <p>Componentes metálicos: Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado na cor preta.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p><u>Obs.:</u> O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13967 - Móveis para escritório - Sistemas de estação de trabalho - Classificação e características físicas e dimensionais. Marca: Movap.</p> | | |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 83.042,50 |

VALOR TOTAL: R\$ 83.042,50 (oitenta e três mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1046.3019

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 4 de outubro de 2013.

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 12.0.000114465-9

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 47/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 32/2012

NOTA DE EMPENHO: 2013NE00412

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

CONTRATADA: Click Data Brasil Informática Ltda-ME

OBJETO: Aquisição de 5.000 unidades de disco compacto, CD-W, 700MB, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 03 de Outubro de 2013.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 12.0.000114507-8

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 47/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 32/2012

NOTA DE EMPENHO: 2013NE00413

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

CONTRATADA: MBS Distribuidora Comercial Ltda

OBJETO: Aquisição de 3.750 unidades de DVD – RW 4.7 GB, 700 unidades de pilha alcalina AAA, e 800 unidades de pilha alcalina AA, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 6.127,50 (Seis Mil Cento e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 03 de Outubro de 2013.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 13.0.000153381-3

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2013NE00411

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça

CONTRATADO: Patrícia Medina

OBJETO: Empenho destinado à contratação da instrutora Patrícia Medina para realizar o curso “Metodologia e Didática do Ensino Jurídico, nas modalidades presencial e à distância, aos Magistrados e Servidores do Tribunal de Justiça do Tocantins, durante o período de 24 a 26 de outubro de 2013, com carga horária de 30 (trinta) horas/aula.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Unidade Gestora: 050100-TJ

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1046.2061

Natureza de Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 04 de Outubro de 2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTEDes^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTECHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENODes^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

JUIZES CONVOCADOS

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)

Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des.

BERNARDINO LIMA LUZ)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês (14h00)1ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)

ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINALDes^a. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORADes^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês, 09h00.COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO ESISTEMATIZAÇÃODes^a. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA

Des. DANIEL NEGRY

Des. LUIZ GADOTTI

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTODes^a. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Suplente)OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES

2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr

3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO

JUÍZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.ius.br